



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1023

Sexta-feira - 29 de Junho de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	1
Antônio Carlos	2
Biguaçu	8
Braço do Trombudo	11
Caçador	14
Camboriú	25
Campo Alegre	26
Campos Novos	27
Canoinhas	27
Capinzal	32
Concórdia	34
Cordilheira Alta	35
Coronel Martins	36
Corupá	37
Curitibanos	42
Forquilha	44
Fraiburgo	47
Garopaba	59
Gaspar	59
Governador Celso Ramos	60
Guaramirim	60
Herval d'Oeste	61
Imbituba	62
Iomerê	62
Irineópolis	63
Itaiópolis	66
Itapoá	66
Joaçaba	67
Lages	80
Lauro Muller	82
Leoberto Leal	91
Lindóia do Sul	91
Luzerna	91
Massaranduba	92
Meleiro	93
Monte Carlo	93
Morro da Fumaça	95
Navegantes	106
Nova Trento	106
Palhoça	113
Paulo Lopes	114
Pinheiro Preto	114
Porto Belo	118
Rio do Sul	121
Câmara Municipal	123
Salto Veloso	123
Santa Terezinha do Progresso	126
São Bento do Sul	127
São Lourenço do Oeste	132

Schroeder	133
Siderópolis	140
Timbó	145
Tunápolis	152
Turvo	153
Vargeão	154
Vidal Ramos	154
Videira	155
Vitor Meireles	169

Consórcios

CIS/AMMVI	171
CITMAR	171
Quiriri	172

Água Doce

PREFEITURA

Portaria 180/2012

PORTARIA N° 180/2012 27 de junho de 2012

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar n°. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar do cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, a servidora, Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 570.410.679-04, a partir de 28/06/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 27 de junho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria 181/2012

PORTARIA Nº 181/2012 27 de junho de 2012

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar do cargo Diretor de Departamento Infra-Estrutura Rural, o servidor, Ruben Antonio Varaschin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.691.279-15, a partir de 28/06/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 27 de junho de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Antônio Carlos

PREFEITURA

Lei Nº 1.388/2012

LEI Nº 1.388/2012

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar subvenção social às entidades que especifica e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rachadel, CNPJ n.º 05.049.107/0001-48, para auxílio na organização da Festa da Hortalíça no ano de 2012, através do repasse de subvenção social no valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais), mediante parcela única;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antônio Carlos, CNPJ n.º 82.507.237/0001-28, para auxílio na organização da Festa do Colono no ano de 2012, através do repasse de subvenção social no valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais), mediante parcela única;

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Sociedade Esportiva Recreativa Cruzeiro, CNPJ n.º 83.845.743/0001-90, para auxílio na organização da Festa da Cachaça no ano de 2012, através do repasse de subvenção social no valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais), mediante parcela única.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2012.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.389/2012

LEI NO 1.389/2012

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Antônio Carlos e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção à saúde da população e à salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de: coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de

janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros

administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que estas sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, que distribuirá de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento

básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, por lei própria, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI - adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, será avaliado

anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar às alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como será elaborado em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo e deliberativo, sendo assegurado a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal nº 9702, de 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - titulares de serviço:

II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:

I - representante dos prestadores de serviços públicos;

II - representante dos usuários de saneamento básico;

III - representantes de entidades técnicas;

IV - representantes de organizações da sociedade civil;

V - representante de entidades de defesa do consumidor;

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção III

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), como órgão da Administração Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após

consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
 §2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - Valores a fundo perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta LEI.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Orçamento Geral do Município, estando de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 30 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

- II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V - ao ambiente salubre;
- VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
- VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 31 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
- III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
- V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
- VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 33 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
 § 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
 § 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 34 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 35 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão

elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 38 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados

mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 39 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 40 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 41 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores

dos serviços.

Art. 42 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 Será instituído (por meio de Decreto) no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 44 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 47 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.390/2012

LEI Nº 1.390/2012

Autoriza a concessão de ajuda financeira para transporte escolar de aluno que menciona e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira de R\$ 7,00 (sete reais) por dia letivo, pago mensalmente à Senhora Liane Paiano da Silva, destinado a custear as despesas com o transporte escolar do seu filho Cristiano da Silva Dutra, estudante da rede Estadual de ensino fundamental.

Art. 2º A ajuda financeira de que trata o artigo 1º desta lei poderá ser reajustada a cada doze meses pelo índice oficial de inflação acumulado e medida pelo INPC e será pago enquanto perdurar a situação apurada e constante dos autos do processo ou até a conclusão do ensino fundamental.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação fixada na Lei Orçamentária para 2012 com a seguinte classificação: 0401.12.381.0002.2010/3.3.90.00 - Manutenção do Transporte Escolar/Outras Despesas Correntes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 051/2012

DECRETO Nº 051/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2012

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 68.870,11 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.392.0003.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 68.870,11

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro 68.870,11

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Junho de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 052/2012

DECRETO Nº 052/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2012

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1370/11 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.304.0005.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Chamamento Público Nº 003/2012 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012

A PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento, a partir do dia 29/06/2012 de empresas especializadas na realização de serviços de consulta à pacientes do Município de Antônio Carlos em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis, conforme previsto no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 003/2012, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Obtenção do Edital de credenciamento e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48) 3272-1123 R 232. Ou no email: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 28 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2012 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 079/2012 - Pregão Presencial nº. 051/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico ME; Objeto: aditivar o valor do presente contrato, que consiste na aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do veículo Gol 1.0 Plus, ano 2001, Placa MBU-1372, da frota de veículos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R\$ 1.000,00 (Setecentos e oitenta reais); Valor do Contrato Aditivado: R\$ 6.289,00 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais).

Antônio Carlos, 27 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 208/2012 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 208/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 111/2011 - Tomada de Preço nº. 012/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda; Objeto: aditivar o prazo do presente contrato, que consiste na execução de serviços de construção de um Centro de Educação Infantil - Programa Proinfância, MEC/FNDE tipo C, com fornecimento de materiais e mão de obra, na Rua São Francisco, Centro, do Município de Antonio Carlos; Prorrogação de Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias - 02/07/2012 a 30/08/2012.

Antônio Carlos, 28 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 113/2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 113/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 079/2012 - Pregão Presencial nº. 051/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico ME; Objeto: aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do veículo Gol 1.0 Plus, ano 2001, Placa MBU-1372, da frota de veículos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 5.289,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais)

Antônio Carlos, 01 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Decreto 128/2012

DECRETO Nº 128/2012 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011- Lei Orçamentária para 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal nº 3174/2011:

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

0701.12.306.0003.2017 Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental 80.000,00

ANULA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 80.000,00

SUPLEMENTA:

3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 60.000,00

3.1.91.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 20.000,00

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

0701.12.365.0003.2026 Oferta de Merenda Escolar - Ensino Infantil 150.000,00

ANULA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 150.000,00

SUPLEMENTA:

3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 100.000,00

3.1.91.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 50.000,00

0501. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0501.04.121.0002.2007 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão 10.000,00

ANULA:

3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 10.000,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 10.000,00

1201. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

1201.08.244.0006.2054 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação 3.000,00

ANULA:

3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 3.000,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 3.000,00

1501. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

1501.27.122.0005.2044 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer 4.500,00

ANULA:

3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 4.500,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 4.500,00

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

1501.27.812.0005.2045 Apoio ao Esporte Amador 20.000,00

ANULA:

3.3.50.00/0.1.00.000000 Transferências a Inst. s/ Fins Lucrativos 20.000,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 20.000,00

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

1501.23.695.0007.2077 Realização de Eventos Promocionais 5.000,00

ANULA:

3.3.50.00/0.1.00.000000 Transferências a Inst. s/ Fins Lucrativos 5.000,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 5.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

Portaria Nº 1669 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1669 de 27 de junho de 2012

Concede licença sem vencimento ao (a) Servidor (a) Elson João da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operador de Roçadeira Costal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do

Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença política ao (a) servidor (a) Elson João da Silva, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Operador de Roçadeira Costal, com carga horária de 40 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7790, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.

Art. 2º O período de concessão da licença política é de 05/07/2012 a 17/10/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 05/07/2012.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1670 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1670 de 27 de junho de 2012

Concede licença sem vencimento ao (a) Servidor (a) Francisco de França Neto, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença política ao (a) servidor (a) Francisco de França Neto, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com carga horária de 40 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8022, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.

Art. 2º O período de concessão da licença política é de 05/07/2012 a 17/10/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 05/07/2012.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1672 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1672 de 27 de junho de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) ROBERTO JOSÉ DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERÁRIO BRAÇAL na Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROBERTO JOSÉ DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERÁRIO BRAÇAL, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 27/06/2012 a 26/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1673 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1673 de 27 de junho de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ORLANDO RAFAEL ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ORLANDO RAFAEL ANDRADE, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/06/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2012.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1674 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1674 de 27 de junho de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOÃO RODRIGUES AURÉLIO NUNES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOÃO RODRIGUES AURÉLIO NUNES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA I (CARTEIRA B - VEÍCULOS LEVES), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/06/2012 a 05/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/06/2012.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1675 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1675 de 27 de junho de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) REGINA LEITE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REGINA LEITE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/06/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1676 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1676 de 27 de junho de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) NILO VANDERLEI MAUERBERG, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NILO VANDERLEI MAUERBERG, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/06/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1677 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1677 de 27 de junho de 2012

Designar o(a) Servidor(a) Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder pelo Projeto Presença/Bolsa Família do Governo Federal, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, detentora da matrícula 7296, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pelo Projeto Presença/Bolsa Família do Governo Federal, na Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade a alimentação do sistema com a frequência dos alunos, a partir de 27/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1678 de 27 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1678 de 27 de junho de 2012

Torna sem efeito a portaria 848/2012, do (a) funcionário (a), SUENY SELL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 848 de 20 de março de 2012 do(a) funcionário(a), SUENY SELL, que a designava para responder como Fiscal Ambiental na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Edital Pregao 32/2012 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2012

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 32/2012 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 12.07.2012, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de concreto usinado. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 27 de junho de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 5/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012

Data do Registro: 22/03/2012

Válido até: 22/03/2013

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para construção de rede pluvial na Rua Duque de Caxias e Rua Dom Pedro e manutenção de redes pluviais da sede do município e na área rural.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de concreto com diâmetro de 80 cm classe PA1 (8990)	UND	DONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)		0	134,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2012

Número do Registro de Preços: 5/2012

Data do Registro: 22/03/2012

Válido até: 22/03/2013

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para construção de rede pluvial na Rua Duque de Caxias e Rua Dom Pedro e manutenção de redes pluviais da sede do município e na área rural.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)		0	135,0000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2012****PROCESSO Nº 15/2012**

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

(8765) - DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO

BRACO DO TROMBUDO , 22 de Março de 2012.

Caçador

PREFEITURA

Lei Nº 2.913

L E I Nº 2.913, de 28 de junho de 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Caçador para Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2013/2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 16.891,44 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o quadriênio 2013/2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.446,31 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2013/2016 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 7.742,44 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O Secretário Municipal ou equivalente terá direito ao 13º subsídio.

Art. 4º O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 7.977,76 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

§ 1º A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de R\$ 1.329,62 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), por sessão.

§ 2º Não acarretará a redução proporcional do subsídio à ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quorum.

§ 3º Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.

Art. 6º O subsídio do Presidente da Câmara, para a Legislatura 2013/2016, fica

fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 7.977,76 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) acrescido de R\$ 3.988,88 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondentes à verba de representação de caráter indenizatório.

Art. 7º O subsídio dos Vereadores, está limitado ao percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, de acordo com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 8º Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 9º Os subsídios dos Vereadores de que trata esta Lei, serão pagos no dia 20 de cada mês desde que realizadas as sessões

ordinárias do respectivo mês, podendo serem pagos tão logo se realizem as sessões ordinárias do mês, desde que haja recurso financeiro disponível.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual e suplementadas quando necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.914

L E I Nº 2.914, de 28 de junho de 2012.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2013, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Caçador para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2010/2013;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública do Município;

V - as disposições sobre despesas do Município com pessoal e seus encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do municipal;

VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas especificadas no Anexo Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa, desta Lei (Art. 4º, § 1º da LRF), podendo na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 (LOA) serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013 (LOA) o



Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e infantil, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2013 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura obedecendo-se à classificação por função e subfunção, em conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza das despesas.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º A Lei do Orçamento Anual - LOA, evidenciará a Receita por rubrica em cada Unidade Gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto atividade, na forma dos seguintes Adendos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

III - resumo geral natureza da despesa (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - programa de trabalho (Anexo VI, da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

VIII - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos três últimos exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projetada para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento

dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

X - demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2013 (Art. 5º, III);

XII - demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal para o exercício de 2013 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF).

§ 1º Os Orçamentos dos Fundos, Fundações e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 5º A mensagem que encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de outubro de 2012 o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, previsão para 2011, 2012, 2013 e 2014 com justificativa da estimativa para 2013, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (Art. 12 da LRF)

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica, dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, fixada para 2011 e 2012 e projetada para 2013 e 2014;

III - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2010, programa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014;

IV - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2013;

V - quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2013, despesas com pessoal por Poder no mesmo período e percentual de comprometimento;

VI - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

VII - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º O orçamento para o exercício de 2013 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 7º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita municipal nos últimos três exercícios, e qualquer outro fator relevante, em conformidade com os critérios

estabelecidos no art. 12 da LRF.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, e forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas: (Art. 9º da LRF)

I - redução de despesas com manutenção e custeio;

II - redução no ritmo dos investimentos programados.

Art. 9º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, deverão ter no exercício de 2013 dotações orçamentárias suficientes e suas expansões deverão observar os índices de crescimento da RCL apurada no exercício de 2011. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art. 4º, §3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Supravit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2013 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. (Art. 5º, III, "d" da LRF)

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas à menor.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 13. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras. (Art. 8º da LRF)

Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, parágrafo único da LRF)

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou

especial.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2013, são as constantes do Anexo desta Lei, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF)

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica. (Art. 4º, I, "f" da LRF)

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades associativas municipalistas, a que o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

§ 3º O Poder Executivo disciplinará a liberação dos recursos financeiros a entidades beneficiadas através de Decreto em até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária.

§ 4º As entidades interessadas deverão apresentar o plano de trabalho e demais documentos requeridos pelo Decreto citado no § 3º, até o dia 31 de março de 2013.

§ 5º Com base nos requerimentos protocolados na forma do § 4º, o Executivo estabelecerá o cronograma de desembolso dos recursos.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub elemento de despesa que o compõem por Decreto do Poder Executivo. (Art.167 VI da CF)

Art. 23. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei

Orçamentária para o exercício 2013, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de decreto, desde que comprovada à existência do excesso no período da abertura do crédito.

§ 2º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária para o exercício 2013, autorização para utilização do superávit financeiro do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

Art. 25. O Poder Legislativo encaminhará até 15 de agosto de 2012, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, observadas as disposições.

Parágrafo único. O Poder Legislativo terá como parâmetro para as despesas para fins de elaboração de sua respectiva proposta orçamentárias para 2013, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2012, com as alterações decorrentes dos saldos constantes do Plano Plurianual 2010 a 2013.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária e serão autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante lei autorizada, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 30. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites previstos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal que são de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para assegurar tais limites, o Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas pela seguinte ordem:

- I - eliminação das despesas com horas extras;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação de despesas com ampliação de jornada;
- IV - supressão de vantagens concedidas a servidores;
- V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 31. Considerar-se-á despesas de pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As despesas de pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos constantes do quadro de cargos e salários da administração municipal, serão contabilizados em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 32. Os critérios de fixação dos limites das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo serão estabelecidos de conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A autorização para o Poder Executivo ceder servidores efetivos mediante convênio a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2013, relevado o imprescindível caráter e interesse público.

Art. 34. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2013, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2013, para pagamentos de precatórios será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes, equivalentes a R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais) ou outro valor que venha a ser definido em lei específica, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2012, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo considerá-los nos cálculos da receita e apresentar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar ao legislativo, até o dia 30 de novembro de 2012, projeto de lei dispendo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui no artigo anterior, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI, bem como a fixação do VRM.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38. Ocorrendo assistência pela União, prevista no art. 64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá se estruturar para até o exercício de 2012, elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de outubro de 2012, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará observando o prazo regimental.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e envio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 40. A receita total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativo e operacional;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito;

IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Para atendimento ao art. 54 da LRF, deverá o Município ao final de cada quadrimestre emitir relatório de gestão fiscal e submetê-lo à Câmara Municipal.

Art. 43. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 48. É autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013, a incluir novos elementos de despesas e novas fontes de recursos para a execução dos orçamentos.

Art. 49. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/00 e de Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, da Lei 4.320/64.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de

2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário De Educação.

CELSON LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
Secretária De Infraestrutura.

DEOCLIDES SABEDOTT
Secretário De Gabinete Do Prefeito.

DINAMAR AP. GOMES
Secretária De Saúde.

MARINÊS D. COLAÇO
Secretária De Assistência Social.

TIAGO BORGA
Secretário Da Agricultura, Da Pecuária E Do Abastecimento.

NEWTON MARÇAL SANTOS
Presidente Do Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano De Caçador.

VERA LÚCIA LIPKA NEVES
Presidente Da Fundação Municipal De Esportes.

PATRÍCIA BEAL DE CÓRDUVA CRUZ
Presidente Da Fundação Municipal De Cultura.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente Da Fundação Municipal Do Meio Ambiente.

Lei Nº 2.915

L E I Nº 2.915, de 28 de junho de 2012.

Autoriza transferir recursos financeiros as associações culturais sediadas no Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, durante o exercício 2012, a título de contribuições correntes, as entidades culturais amadoras abaixo descritas:

I - Grupo de Teatro Amador Temporária de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.502.002/0001-76, com sede na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 612, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 8.408,33 (oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), destinados aquisição de estruturas metálicas tubulares móveis para montagem de palco, nos termos do Plano de Trabalho;

II - Associação de Amigos do Museu Histórico e Antropológico da Região do Contestado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.812.688/0001-16, com sede na Rua Getúlio Vargas, 100, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$

6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais), destinados a modernização do Museu e divulgação da Exposição 100 anos de Contestado, nos termos do Plano de Trabalho;

III - Associação dos Amigos da Música, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.116/0001-95, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 445, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 7.613,50 (sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), destinados a manutenção, nos termos do Plano de Trabalho;

IV - Associação Cultural Cativar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.519/0001-09, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 228, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 6.364,00 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinados a manutenção, nos termos do Plano de Trabalho;

V - Associação de Capoeira e Cultura Afro-Brasileira Quilombo do Contestado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.702/0001-12, com sede a Rua Osório Timermann, nº 433, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 6.364,00 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinados a contratação de palestras, nos termos do Plano de Trabalho;

VI - Associação Coro Cento Lire, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.473.336/0001-05, com sede a Rua João Foresti, nº 87, nesta cidade

de Caçador, no valor de até R\$ 5.227,00 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais), destinados na manutenção, nos termos do Plano de Trabalho;

VII - Associazione Dellla Gioventu Triveneta Di Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.063/0001-01, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 341, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 7.613,50 (sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), destinados na manutenção, nos termos do Plano de Trabalho;

VIII - Associação Coral Caçadoreense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.608.554/0001, com sede a Rua Ernesto Kirschner, nº 42 nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 5.227,00 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais), destinados na manutenção, nos termos do Plano de Trabalho;

IX - Associação Coral Italiano Aurora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.323.139/0001-75, com sede a Rua Marechal Floriano, nº 150, nesta cidade de Caçador, no valor de até R\$ 5.227,00 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais), destinados na manutenção, nos termos do Plano de Trabalho;

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador:

13.01. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos R\$ 58.409,33 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos)

Art. 3º As Associações Culturais prestarão contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda.

PATRÍCIA BEAL DE CÓRDUA CRUZ
Presidente Da Fundação Municipal De Cultura.

Lei Nº 2.916

L E I Nº 2.916, de 28 de junho de 2012.

Suplementa dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

14.04 - Divisão de Controle de Zoonoses e Defesa de Animais
Elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

14.06 - Divisão de Limpeza de Praças e Ruas
Elemento 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00
(cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Fazenda

Decreto Nº 5.264

DECRETO nº 5.264, de 26 de junho de 2012.
Designa Comissão Especial de Julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o disposto no art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de

05/04/1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, VALMIR RIGO e CAROLINA FRUET DE LIMA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento dos Processos Licitatórios a seguir especificados:

I - Processo de Licitação nº 80/2012 - Concorrência nº 06/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Esperança, no Bairro Martello;

II - Processo de Licitação nº 81/2012 - Concorrência nº 07/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de creche na Rua Canário, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Martello, pelo Programa Federal Pró Infância;

III - Processo de Licitação nº 82/2012 - Concorrência nº 08/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de creche na Rua Luiz Tortatto, Bairro Nossa Senhora Salete, pelo Programa Federal Pró Infância.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO,
Secretário Da Administração.

Decreto nº 5.254

DECRETO nº 5.254, de 12 de junho de 2012.

Designa Comissão Especial de Julgamento da Tomada de Preço nº 03/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Julgamento da Tomada de Preços nº 03/2012 - Processo de Licitação nº 77/2012, para contratação de empresa habilitada para complementação e urbanização da área externa do ginásio da Escola Pierina Santin Perret e construção de rampa de acesso:

I - Newton Marçal Santos;
II - Walmir Rigo;
III - Carolina Fruet de Lima.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á no dia 27 de junho de 2012, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito a Av. Santa Catarina, 195, nesta cidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 12 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.748

PORTARIA Nº 21.748, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente os meses de maio e junho de 2012, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
3421	Adriana Ap. Pavloski	08
620	Ana Lucia Abdalla Ricardo	15
9876	Ana Rita Malmann	05
8628	Angela Knebel	05
617	Atanil Ribeiro da Silva	06
8549	Carmen Silvia Batistela	30
11493	Dayane Bechert	05
11773	Deise Melissa Paust	05
10768	Elisangela de Fátima Borges	06
227	Elsa Luzzi Fernandes	05 e ½
837	Fátima Ap. de Castro Michelin	15
141	Fernando A Barbosa de Oliveira	04
11611	Jessica Naiara Witiuk	07
405	Luciano Coluzi	06
10185	Maria Elena Pereira Alves	05
9393	Maria Helena Moreira	05
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	05
11651	Miguel Gustavo Reibnitz	05
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduiro	04
3357	Nilza de Souza Carvalho	05
4613	Oristalina Ferreira dos Santos	04
693	Paula Brustolin Xavier	10
1101	Rejane Mara Sorgatto	15
11346	Rejane Mara Sorgatto	15
8479	Rejane Serafini	60
229	Selia Fatima Pandini	04

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.749

PORTARIA Nº 21.749, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente os meses de maio e junho de 2012, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
11637	Diolanda Lenardt	02 dias
3378	Iliane Pagotto	½ dia
11405	Nilson Alixandre de Souza	½ dia
8428	Roseli Bora	01 dia
11753	Adair de Brito	05 dias e ½
8660	Ecleides B. da Cruz	½ dia
4032	Maria Ap. Fernandes Solovi	½ dia
40	Eloir Souza dos Santos	02 dias
7991	Eduardo de Bittencourt	01 dia
1048	Claudete Garcia Godinho	5h30min
10051	Raphael Messias de Moraes	40h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.763

PORTARIA Nº 21.763, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de
Andressa Angelita Nunes	Professora	10 dias	22/06/12
Karin Michele Chiezza	Professora	14 dias	19/06/12
Ruth Macedo Maciel	Servente	09 dias	18/06/12
Terezinha Castanheira Anciutti	Professora/Supervisora	30 dias	21/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.764

PORTARIA Nº 21.764, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR OS CONTRATOS, por tempo determinado, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
José Cristiano Peretti	Professor 2º ao 5º	1.3/A	20	EMEB Irmão V. José	v.v. Terezinha Anciutti - licença médica	26/06/12 a 20/07/12
Gerusa Aparecida Marodin	Professora 2º ao 5º	1.3/A	20	EMEB Irmão V. José	v.v. Terezinha Anciutti - licença médica	26/06/12 a 20/07/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário Da Educação.

Portaria Nº 21.765

PORTARIA Nº 21.765, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR, os cidadãos a seguir relacionados, de acordo com Atas n.01 e 02 da Comissão de Análise dos Processos de Seleção para enquadramento em emprego público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, para atuarem junto as Unidades de Saúde do Município, especificando: nome, cargo, carga horária, e início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Início da Contratação
Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	04/06/12
Bernardete Bridi Otto	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Cleria Mallmann Alves	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Debora Cristina Muller	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Dirce Teresinha Montovani	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Dirlete Aparecida Peretti	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Edmundo Solle	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12

Iracema França dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Ivone Weingartner	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Jucinei Pires do Prado Godinho	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Luci Hinkeldei	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Maria Aparecida Alves	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Maria Bernardete Piacentini	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Maria Derli Braz	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Maria Salete Rech Menezes	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Marines Motta Proencio	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Marisa Bitine	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Marli da Cruz	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Neide Gonçalves da Silva Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Neiva Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Neuza Paes de Farias Fenili	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Neuza Tedesco Bressan	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Rosemari Kuhl Meireles da Silva	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Sarita de Oliveira Zanoto	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Scheila Couto	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Silvana Aparecida Santana de Moraes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Sirlene Ribeiro Tuchlinowicz	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Tatiana Santos de Oliveira Lyra	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Tatiane de Fátima Amaral Soares	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Thais Costenaro	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12
Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde - EACS	40	18/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.766

PORTARIA Nº 21.766, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR, a cidadã a seguir relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - Edital PM 01/2012, homologado pelo Decreto nº 5.180, de 04/04/2012, para atuar junto a Secretaria de Saúde do Município, especificando: nome, cargo, carga horária, e início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Início da Contratação
Fernanda Lizlaine Pereira	Auxiliar de Enfermagem - ESF	40	11/06/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.767

PORTARIA Nº 21.767, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, licença prêmio, a que faz jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
632	Miguelange-lo Cury	Odontólogo	Saúde	03/10/04 a 03/10/09 - 3 meses	25/06/12 a 25/09/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.768

PORTARIA Nº 21.768, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com

competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da cont.	Período da Contratação
Lislânie Thaelis Trancoso	Odontóloga	006	37	20	v.v. Miguelângelo Cury - licença prêmio	25/06/12 a 23/09/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.769

PORTARIA Nº 21.769, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO por tempo determinado, da cidadã a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da prorrogação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da prorrogação	Período da Prorrogação
Graziela Léa Galinara	Enfermeira	006	37	35	v.v. Rejane Serafina - licença saúde	19/06/12 a 19/08/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Portaria Nº 21.770

PORTARIA Nº 21.770, de 25 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 5/4/1990, mais o previsto no art. 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e art. 1º da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, afastamento por 3 (três) meses para concorrerem a cargo eletivo, especificando nome, secretaria, cargo e período de

afastamento:

Nome	Sec.	Cargo	Per. Afastamento
Cecília Maria Stefanen Benetti	002	Tesoureira	07/07/12 a 07/10/12
José Gomes de Mattos	006	Motorista	07/07/12 a 07/10/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 25 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Aviso Data Abertura Propostas Cc 04-2012 Pref.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA ABERTURA PROPOSTAS

EDITAL: Concorrência nº 04/2012 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA, ANEXA AO CAIC, NO BAIRRO MARTELLO Fica estabelecido que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas será dia 02 (dois) de julho de 2012 às 13:00 horas no Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, nº 1.111, nesta cidade de Caçador, SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 26 de junho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 59-2012 Prefeitura

Contrato nº 59/2012 - Contratação de empresa visando à implantação de Sistema Educacional. Processo Licitatório nº 70/2012 PR nº 47/2012. Contratado: VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA/ CNPJ nº 05.501.233/0001-07. Valor: R\$ 883.086,50. Prazo: 31-12-2012.

ITEM	QTADE – NÚMERO DE ALUNOS	UNID. Aluno por ano	DESCRIÇÃO	R\$
01	183	Unidade	Educação Infantil de 1º e 2º	146,00
02	1.298	Unidade	Educação Infantil de 3º ao 5º	199,00
03	730	Unidade	Ensino Fundamental 1º ano	257,00
04	842	Unidade	Ensino Fundamental 2º ano	257,00
05	5.750	Unidade	Língua Estrangeira Moderna - Inglês 1º ao 7º ano, e 8ª série	33,75
			VALOR GLOBAL	883.086,50

Contrato 60-2012 Prefeitura

Contrato nº 60/2012 - 1º aditamento ao contrato administrativo nº 74/2011, locação de 02 (duas) salas para funcionamento do PROCON, prorrogação de prazo para a locação do imóvel pelo período de 12 meses, e aplicação de reajuste no percentual de 4,2623% (quatro vírgula vinte e seis, vinte e três por cento) de

conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato Principal e mediante parecer jurídico favorável nº 253/2012. Processo licitatório nº 57/2011, DL nº 09/2011. Contratado/Locador: GABRIEL DELANO DOS SANTOS/CPF sob nº 155.665.799-49. Valor: R\$ 1.292,85 mensais. Prazo: 15-06-2013.

Contrato 62-2012 Prefeitura

Contrato nº 62/2012 - 2º aditamento ao contrato administrativo nº 92/2010, prorroga prazo de prestação dos serviços aquisição de equipamentos para wireless e para links, destinados às escolas municipais - Projeto Escola Digital - prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 doze meses conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretária Municipal de Educação de Caçador, e mediante parecer jurídico favorável nº 268/2012. Processo licitatório nº 90/2010, PR nº 49/2010. Contratado: CONECT INFORMÁTICA LTDA/CNPJ sob nº 82.889.882/0001-52. Prazo: 23-06-2013. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

03	12	MÊS	Mensalidade de 3 (TRÊS) Links1 mb full
04	12	MÊS	Mensalidade de 3 (TRÊS) Links 2 mb full

Edital de Convocação Nº 003 - Concurso Emprego Público Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 27 de junho de 2012. Convoca aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

C O N V O C A:

Os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ENFERMEIRO
SUSANA PACHECO BECK HENSEL

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CAMILA DOMINGUES DE SOUZA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
FRANCIELY APARECIDA SOUZA DOS SANTOS

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso.

b) A contratação, dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Edital de Convocação Nº 035 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035, de 27 de junho de 2012.

Convoca aprovada em Concurso Público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador e os arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

CONVOCA:

A cidadã, a seguir relacionada, classificada em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LUANA LOURENÇO LONGHI

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

Camboriú

PREFEITURA

Decreto Nº. 1.494/2012

DECRETO Nº. 1.494/2012

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIU PREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2006 e;

CONSIDERANDO que após a realização de 03 (três) convocações de eleições do referido Conselho, publicadas respectivamente

em 05/01/2012, 23/01/2012 e 09/02/2012 no Paço Municipal, contendo as convocações, respectivamente, para 20/01/2012, 07/02/2012 e 27/02/2012, ocasiões em que não se obtiveram quórum mínimo de presenças;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações legais do Ministério da Previdência Social, expressas na Lei nº. 9.717/1998, artigo 1º, inciso VI, na Portaria nº. 4.992/1999, artigo 2º, inciso VI e na Portaria nº. 172/2005, artigo 5º, inciso IV;

CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será feita por meio de Decreto do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIU PREV, estando assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) titular: Maria Nazaré Demetrio Coppi, tendo por suplente João Domingos da Silva;
- b) titular: Luciane Coito dos Santos, tendo por suplente Dirlenei Alexandre Bonfim.

II - representantes dos servidores ativos:

- a) titular: Maria Goreti Vieira;
- b) suplente: José Santos Filho.

III - representantes dos servidores inativos e pensionistas:

- a) titular: Manoel Custódio Mendes;
- b) suplente: Anita Terezinha dos Santos.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.

Art. 2º Os membros do CMP exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar Municipal nº. 007/2006.

Art. 3º Os integrantes do CMP não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 948/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 25 de junho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO

Secretário M. de Administração

DI 11/12 - FMS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 011/2012 - FMS

Data: 27/06/2012

Objeto: REFERENTE Á ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.

Valor total: R\$ 16.816,52 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE

Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 27 de Junho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

DI 12/12 - FMS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 012/2012 - FMS

Data: 27/06/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MEDICAMENTOS ESTES QUE NÃO FORAM COTADOS NO PREGÃO ANTERIOR E ESTÁ EM ANDAMENTO NOVO PREGÃO, SENDO QUE A AQUISIÇÃO DESTES É PARA SUPRIR A NECESSIDADE IMEDIATA.

Valor total: R\$ 11.015,40 (Onze Mil Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Embasamento legal: artigo 24, inciso "V", da lei Federal 8666/1993..

Camboriú SC, 27 de Junho de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

TP 1/12 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 - FUNDESB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO CONDE VILA VERDE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 18 (dezoito) de Julho de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

CUSTO DO EDITAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Junho de 2012

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Pregão (Presencial) Nº 93/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 93/2012

Contratação de empresa para ministrar CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Campo Alegre-SC, dividido em 5 temas: 1º TEMA: BRINQUEDOTECA, QUE ESPAÇO É ESSE?; 2º TEMA: PSICOLOGIA PARA PROFESSORES; 3º TEMA: A JOGOTECA COMO SUPORTE PEDAGÓGICO; 4º TEMA: INDISCIPLINA, BULLYING, ATO INFRA-CIONAL E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA ESCOLA; e 5º TEMA: SEXUALIDADE HUMANA, de acordo com o Termo de Referência. O valor global estimado é de R\$ 14.000,00.

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 11/07/2012, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 11/07/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 365 - Educação Infantil; Programa: 13 - Salário Educação; Projeto: 2.805 - Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infatnil; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0102 - Recursos Salário Educação (código reduzido: 114, valor reservado R\$ 7.657,43);

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 12 - Educação; Projeto: 1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com Est. Aluno; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0193 - Convênio Estado - Salário Educação . Convênio nº 16834/2011-3 (código reduzido: 342, valor reservado R\$ 6.342,57).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 93/2012".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 27 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

Lei Nº 3.758/12 de 27/06/2012

LEI Nº 3.758/12 DE 27/06/2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos reais) no projeto e na atividade baixo discriminado:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.057 - Construção de poços artesianos cisternas e conservação das águas
Elementos de despesa: 15-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 334.600,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 42-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 334.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado a presente Lei em,
27 de junho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.555 de 27/06/2012

DECRETO Nº 6.555 DE 27/06/2012

REGULAMENTA LEI Nº 3.758/2012

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 334.600,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.758/12.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto

no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária constante do Art. 2º da referida LEI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado a presente Decreto em,
27 de junho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Decreto Nº 117/2012

DECRETO Nº 117/2012

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 03/SMDSF/2012"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Ficam homologados os resultados do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no Edital nº 03/SMDSF/2012, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Canoinhas/SC

Edital SMDSF 03/2012

Lista de Homologação Resultado Final - Assistente Social

Classificação	Nome	Pontuação
01	Joana Scheffer de Castilho dos Santos	5,75
02	Vera Lúcia Piotrowski Cubas	5,50
03	Deisi Cristina Rabuske Schelenz	5,50
04	Mirian Terezinha Prado	5,00
05	Vilson do Nascimento	4,75
06	Karla Dalmagro	4,75
07	Ina Carla de Oliveira	4,00
08	Hélio Gonçalves Padilha	4,00
09	Linguina Schumoski	3,75
10	Marcela Tremel	3,75
11	Adriane Cláudia Márcia Bartnick de Carvalho	Desclassificada
12	Ariane dos Santos	Desclassificada
13	Rosangela Maria Fernandes	Desclassificada

Decreto Nº 119/2012

DECRETO Nº 119/2012

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 03/SME/2012"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, no Edital nº 03/SME/2012 - Monitor de Educação Especial, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	Jurema Colli Guimarães	8	12/09/1974
2	Cristiana Romão Pereira	8	18/08/1981
3	Cristiane Riske	8	03/11/1983
4	Anna Rosa Zavaski	7,5	15/12/1976
5	João Luiz Godoy	7,5	25/06/1980
6	Aline Wendt Pereira de Oliveira	7,5	02/10/1989
7	Elizabeth Rogalski Scheuer	7	14/04/1970
8	Rosilda Wendt Gomes de Camargo	7	17/09/1976
9	Evelin Heiden	7	08/11/1985
10	Jenifer Cristina Miguel	7	23/05/1986
11	Tatiane Luiza Kustulski Schuppel	7	25/12/1988
12	Daniele Soraia Lucas Andrejewski	7	09/08/1991
13	Maria Dionete Caetano Gonçalves	6,5	21/07/1970
14	Denilda Aparecida Alves	6,5	20/04/1977
15	Fabiani Aparecida Hitner Ponijaleki	6,5	18/05/1977
16	Marcia Regina Rodrigues Ferreira Filho	6,5	16/07/1979
17	Carlos Rodrigues dos Santos	6,5	24/10/1979
18	Jaqueline Maria Pertile Aumondi	6,5	15/03/1980
19	Carla Cristina Peppe	6,5	06/03/1983
20	Karina Michel	6,5	31/10/1986
21	Cristiana Florisbella Adam	6,5	16/06/1988
22	Francini Bobrovski Kuthanski	6,5	25/06/1988
23	Josiane Artner Figura	6,5	11/12/1988
24	Rafaela Eduarda Pires	6,5	09/10/1990
25	Fabiana da Veiga	6,5	08/03/1991
26	Mirna Karpavicius	6	05/08/1959
27	Roseli Aparecida Ferreira Bechel	6	01/05/1971
28	Janete Nunes Steilein	6	10/02/1974
29	Ina Carla de Oliveira	6	12/04/1974
30	Rosilma de Jesus Thomas Zecki	6	21/12/1975
31	Marion Gonçalves Padilha Pereira	6	14/08/1976

32	Simone Aparecida Fernandes	6	25/10/1977
33	Elizete Aparecida de Lima	6	04/11/1977
34	Silvana Aparecida Tibes	6	12/06/1978
35	Rosana da Silva	6	27/07/1979
36	Viviane Teresa Müller	6	02/07/1981
37	Adriana Machado Campolin	6	21/08/1982
38	Maria Angélica Knetsiki Wrublewski	6	21/10/1988
39	Isabelle Cristina Neumann	6	08/03/1991
40	Rosalina de Fatima Piotrowski	5,5	17/02/1962
41	Janete Terezinha Machado	5,5	03/08/1968
42	Sueli Steilein Alves	5,5	15/09/1969
43	Luzia Schiel de França	5,5	30/09/1970
44	Adélia Sabatke Bastos	5,5	04/10/1972
45	Giovana da Rosa Gevieski	5,5	15/02/1974
46	Marcela Tremel	5,5	26/03/1975
47	Patrícia Gonçalves Padilha Cubas Müller	5,5	23/08/1977
48	Ana Ester Kepp Pscheidt	5,5	06/11/1977
49	Giseli König	5,5	19/02/1978
50	Lediane Priscila Mattos	5,5	30/06/1985
51	Daniele de Paula Lima Zucco	5,5	16/05/1986
52	Arcilene Clarice Bigas	5,5	14/07/1986
53	Scheila Grosskopf	5,5	15/12/1987
54	Talita Cubas	5,5	20/03/1992
55	Rose Mary Karpavicius	5	29/01/1961
56	Mari Neide Alexandre	5	18/06/1973
57	Janete Krauss	5	26/12/1974
58	Terezinha dos Santos Fagundes	5	03/05/1976
59	Angelita Domingues de Oliveira Machado	5	15/09/1977
60	Eliane Aparecida Boiko Ferreira de Souza	5	16/03/1980
61	Priscila Vanessa dos Santos	5	23/05/1982
62	Alessandra de Fatima Rodrigues Zucco	5	23/10/1986
63	Maristela Bail de Faveri	4,5	06/08/1973
64	Ivete Terezinha Pacheco Carvalho Zucco	4,5	23/03/1974
65	Susana Gracia Almeida	4,5	18/03/1988
66	Magali Leal Padilha	3,5	18/03/1969
67	Maria Jalete da Silva Larsen	3,5	16/04/1969
68	Karine Leite	3	23/03/1987
69	Ana Cláudia Friedrich	AUSENTE	
70	Andréa de Paula Padilha Ferreira	AUSENTE	
71	Ana Maria Chimangosewski Rincon	AUSENTE	
72	Angelina Castro de Oliveira	AUSENTE	
73	Silvia Rosane Schatzmann Selenko	AUSENTE	

Decreto Nº. 116/2012

DECRETO Nº. 116/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica autorizado o agente político LEOBERTO WEINERT, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações

bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X - Emitir comprovantes;
- XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
- XII - Abrir contas de depósito;
- XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XIV - Autorizar aplicações financeiras;
- XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
- XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
- XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX - Encerrar contas de depósito;
- XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXII - Requisitar talonários de cheques;
- XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
- XXIV - Emitir cheques;
- XXV - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI, XII, XX, XXII, XXIII e XXIV efetivar-se-ão mediante duas assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas tanto pelo servidor citado no caput deste artigo, quanto pelo servidor citado no caput do artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizado o servidor DALSON LUIS SALOMON, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercente do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X - Emitir comprovantes;
- XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
- XII - Abrir contas de depósito;
- XIII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;

- XIV - Autorizar aplicações financeiras;
- XV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- XVI - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
- XVII - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
- XVIII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX - Encerrar contas de depósito;
- XXI - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXII - Requisitar talonários de cheques;
- XXIII - Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
- XXIV - Emitir cheques;
- XXV - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI, XII, XX, XXII, XXIII e XXIV efetivar-se-ão mediante duas assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas tanto pelo servidor citado no caput deste artigo, quanto pelo servidor citado no caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizada a servidora CARMEN NOERNBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercente do cargo de provimento em comissão de Tesoureira - CC-C1, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo 1º deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- VIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IX - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X - Emitir comprovantes;
- XI - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
- XII - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XIII - Autorizar aplicações financeiras;
- XIV - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- XV - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
- XVI - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
- XVII - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - Requisitar talonários de cheques;
- XXI - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Os poderes elencados nos incisos VI, VII, XI e XX efetivar-se-ão mediante três assinaturas, sendo que obrigatoriamente estas transações quando cadastradas pela servidora citada no caput deste artigo, serão igualmente assinadas pelos servidores citados no caput dos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. Fica autorizada a servidora MARISTELA MURARA BURGARDT, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem suas contas bancárias.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- III - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IV - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- V - Emitir comprovantes;
- VI - Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- VII - Autorizar aplicações financeiras;
- VIII - Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- IX - Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
- X - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
- XI - Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 5º. As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto, referem-se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas:

- I - 83.102.384/0001-80;
- II - 83.102.384/0002-61;
- III - 11.206.680/0001-10;
- IV - 11.455.005/0001-25;
- V - 03.914.543/0001-02;
- VI - 02.216.925/0001-08.

Art. 6º. Fica autorizado o servidor JOSE ANDRÉ MUEHLBAUER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, exclusivamente no tocante à conta corrente nº25.793-1, devidamente cadastrada na agência 0343-3, vinculada ao Poder Executivo Municipal, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 83.102.384/0001-80.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- VI - Emitir comprovantes;
- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Requisitar talonários de cheques;
- IX - Emitir cheques;
- X - Retirar cheques devolvidos.

Art. 7º. Fica autorizado o servidor PEDRO TEODORICO ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor II, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, exclusivamente no tocante à conta corrente nº25.392-8, devidamente cadastrada na agência 0343-3, vinculada ao Poder Executivo Municipal, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 83.102.384/0001-80.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;

- IV - Baixar cheque;
- V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- VI - Emitir comprovantes;
- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Requisitar talonários de cheques;
- IX - Emitir cheques;
- X - Retirar cheques devolvidos.

Art. 8º. Fica autorizada a servidora MARILENE WITTLICH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, exclusivamente no tocante à conta corrente nº25.392-8, devidamente cadastrada na agência 0343-3, vinculada ao Poder Executivo Municipal, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 83.102.384/0001-80.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- VI - Emitir comprovantes;
- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Requisitar talonários de cheques;
- IX - Emitir cheques;
- X - Retirar cheques devolvidos.

Art. 9º. Fica autorizado o servidor ADEMIR ANTON, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor II, Diretor do DECATRAN, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, exclusivamente no tocante à conta corrente nº26.698-1, devidamente cadastrada na agência 0343-3, vinculada ao Poder Executivo Municipal, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 83.102.384/0001-80.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- VI - Emitir comprovantes;
- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Requisitar talonários de cheques;
- IX - Emitir cheques;
- X - Retirar cheques devolvidos.

Art. 10. Fica autorizada a servidora MARIA HERMÍNIA MORESCHI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, exercente do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, exclusivamente no tocante à conta corrente nº27.307-4, devidamente cadastrada na agência 0343-3, vinculada ao Poder Executivo Municipal, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 83.102.384/0001-80.

Parágrafo Único. Ficam delegados os seguintes poderes a servidora citada no caput deste artigo:

- I - Solicitar saldos e extratos;
- II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
- III - Cancelar cheques;
- IV - Baixar cheque;
- V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- VI - Emitir comprovantes;
- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Requisitar talonários de cheques;
- IX - Emitir cheques;
- X - Retirar cheques devolvidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado em sua integralidade o Decreto nº097/2012 e as demais disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anulação do Edital de Pregão Presencial N.º FMS 07/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 20/2012.
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 07/2012
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º FMS 07/2012, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LEITO SEMI-INTENSIVO PARA NEONATOLOGIA E MOBILIÁRIO PARA O CENTRO OBSTÉTRICO E MATERNIDADE. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, fone (47) 3621 7705

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação da Dispensa de Licitação N.º 05/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 98/2012
Dispensa de Licitação n.º 05/2012

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC (CNPJ: 83.043.745/0001-65). Contratação de empresa especializada para implantação e apoio técnico na operação e manutenção do Sistema Instantâneo de Apoio ao Controle Interno - SIACI. Valor total: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Errata da Dispensa de Licitação N.º FMAS 03/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório n.º FMAS 16/2012
Dispensa de Licitação n.º FMAS 03/2012
ERRATA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob. n.º 11.455.005/0001-25, sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica que na publicação realizada neste Diário Oficial, no dia 13/06/2012, referente divulgação da locação de imóvel destinado aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes - proteção social especial - alta complexidade, onde lia-se: "Vigência do contrato: 11/06/2012 à 31/12/2012", lê-se: "Vigência do contrato: 01/07/2012 à 31/12/2012".

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial N.º 54/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 101/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 54/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/07/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para Registro de Preços de horas de serviços de torno mecânico e solda industrial com posterior usinagem, destinadas a recuperação de peças de diversos veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial N.º FIA 01/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FIA 01/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FIA 01/2012

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18 de julho de 2012, às 14h05min, a abertura das propostas para aquisição de móveis e equipamentos destinados a implantação de sala de informática anexa a EBM. Alberto Wardenski. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial N.º PMC 52/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 99/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/07/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para Registro de Preços de serviços de recape de pneus, destinados aos caminhões e máquinas desta Prefeitura. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação Edital de Pregão Presencial Nº PMC 53/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 100/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 53/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/07/2012, às 15h05min, a abertura das propostas para Registro de preços para fornecimento de saibro britado, destinado ao revestimento de ruas urbanas e estradas rurais do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado de Recurso Interposto _empresa Mendes & Ramos Ltda _pregão Presencial N.º 41/2012

RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 84/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2012

O Pregoeiro do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica o resultado do recurso interposto pela empresa Mendes & Ramos Ltda no dia 12/06/2012, protocolo n.º 4030/2012. Resultado: o recurso foi acolhido, no entanto foi NEGADO PROVIMENTO ao requerido pela MENDES E RAMOS LTDA. A íntegra do recurso e da resposta estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo.

PAULO CÉSAR SAFANELLI
Pregoeiro

Capinzal

PREFEITURA

Decreto 058/2012

DECRETO Nº 058, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Anula Processo Licitatório nº 0080/2012 na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2012, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando evitados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024/2012, anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 0080/2012, Pregão Presencial nº 0033/2012, cujo objeto é aquisição de 04 (quatro) equipamentos de Registro de Ponto Eletrônico Biométrico, com bateria, software, bobina, treinamento e assistência técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 28 de junho de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Resolução 08/2012 - Cmas

RESOLUÇÃO Nº 08/2012
Desligamento de Inscrição da Entidade "Conselho da Comunidade da Comarca de Capinzal" no Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Complementar nº 026, de 17 de novembro de 1995;

Considerando a solicitação de desligamento da Entidade Conselho da Comunidade da Comarca de Capinzal no Conselho Municipal de Assistência Social, devido o fechamento da Unidade Prisional Avançada da Comarca;

Considerando que as ações desta Entidade estavam estritamente vinculadas a Unidade Prisional Avançada, e desta forma, em Assembleia Extraordinária realizada pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Capinzal, realizada em 07 de maio do corrente ano, foi unânime a votação pela sua dissolução;
Considerando a decisão unânime deste Conselho Municipal de Assistência Social exarada em data de 29 de maio de 2012, conforme Ata nº 04/2012;

Resolve:

Art. 1º Fica deferido o desligamento da Entidade Conselho da Comunidade da Comarca de Capinzal do Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal. A Entidade estava inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob a Inscrição 002/2012, tendo como atividade principal ser um Órgão de Execução Penal, que visa a assistência ao preso (ampliação de espaços físicos, viabilizações de direitos, escuta ativa, manutenção de relações sociais); Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal - SC, 29 de maio de 2012.
MARCELA MACHADO CAVICHIOLI
Presidente

ROSELAINÉ BEVILAQUA
Secretária

Contrato 0140/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0140/2012
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0005/2012
Processo Licitatório Nº 0071/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: R.I. COMÉRCIO DE MAT.CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e sinalização viária, das ruas: Cantídio da Silva Azevedo, Alcyr Silva e Nelson Pedro Toaldo, num total 3.148,90 m² de área a pavimentar, recursos próprios.

VALOR R\$: 178.016,35
VIGÊNCIA: 27/06/2012 A 31/12/2012

SIMAE

Portaria N º 0036/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 36/2012/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2012.
Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia, que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI, RESOLVE:

Nomear o Sr. EDER LISBOA, nascido em 17/04/1979, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Padrão 6.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria N º 033/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 33/2012/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2012.
Nomeia Servidora para o quadro funcional da Autarquia, que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI, RESOLVE:

Nomear a Sra. CRISTINA DA SILVA, nascida em 08/09/1987, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista, Padrão 7.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria N º 034/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 34/2012/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2012.
Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia, que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI, RESOLVE:

Nomear o Sr. CLAUDIOMIR DOS SANTOS, nascido em 07/06/1975, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Padrão 2.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria N º 035/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 35/2012/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2012.
Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia, que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI, RESOLVE:

Nomear o Sr. JACHSON RAVANELI, nascido em 22/10/1979, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Padrão 3.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Concórdia

PREFEITURA

Portaria Nº 21/2012, de 26 de Junho de 2012

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 21/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 198, e pelo disposto no artigo 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores GELSON ANTÔNIO GARGHETTI e ONEIDE FRÜHAUF ZUQUI, para atuarem como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012, dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei nº 3.564 de 07/06/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2012.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Edital de Tomada de Preços Nº 43/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2012 - PMC

Objeto: Contratação de serviços de empresa, do ramo de elevadores, para aquisição e instalação de 01 (um) elevador, para o Centro Administrativo, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/07/2012.
Abertura: dia 25/07/2012, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 28 de junho de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Anulação Extrato Contrato Nº 235/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ANULAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2012 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, vem a público para anular a publicação do Extrato Contrato nº 235/2012- PMC celebrado com a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina,

Edição nº 980, no dia 27/04/2012, Página 54.
Concórdia, 27 de junho de 2012.

Errata 1º TA Contrato Nº 328/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA

1º TA CONTRATO Nº 328/2011 - PMC

A Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, vem a público para retificar o Extrato do 1º TA ao Contrato nº 328/2011- PMC, celebrado com a empresa A. S. JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Diário Municipal, Edição nº 956 no dia 23/03/2012, Página 34, na seguinte conformidade: onde lê-se: Vigência: Início: 05/03/2012 - leia-se: Vigência: Início 04/03/2012.

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 36/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de Laudo Técnico Pericial, referente às condições estruturais da edificação do recreio coberto, da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, no Bairro Vista Alegre, neste Município, com recursos oriundos do convênio FUNDEB, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante THALENTOS ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a licitante ZIMMERMANN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, ficou na segunda colocação com o menor valor global de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais). De ressaltar que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 28 de junho de 2012.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Lei Ordinária Nº 989/2012

LEI Nº 989/2012

“FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais números 19/98 e 25/00 e demais disposições Constitucionais e legais pertinentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica fixado, para a Legislatura que tem início em primeiro de janeiro de 2013, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta em R\$ 11.066,10 (onze mil, sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 3.506,74 (três mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais o subsídio do Vice Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica fixado o subsídio mensal do Secretário Municipal em R\$ 4.367,66 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), garantindo o direito a décimo terceiro subsídio e ao adicional de férias na ordem de um terço do valor do subsídio, vedados outros acréscimos.

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 2.341,34 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensais, o subsídio dos Vereadores e em R\$ 3.512,00 (três mil, quinhentos e doze reais) mensais, o subsídio do Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro - A cada falta injustificada do Vereador às reuniões ordinárias da Câmara, será descontado 1/5 (um cinco avos) de seu subsídio.

Parágrafo segundo - Considerar-se-á para efeito de desconto da falta do presidente às reuniões ordinárias da Câmara, o valor fixado à título de subsídio para o Vereador.

Art. 5º. A revisão dos subsídios fixados por esta lei acontecerá sempre que houver revisão na remuneração dos servidores públicos municipais, na mesma data e com aplicação do mesmo índice.

Parágrafo único - A primeira revisão remuneratória de 2013 dos agentes políticos considerará as perdas salariais acontecidas a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC 26 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 46/2012

DECRETO Nº 46/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2013
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2013
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro de 2013
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro de 2013
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Setembro de 2012
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Setembro de 2012
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Setembro de 2012
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Setembro de 2012
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro de 2013
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Janeiro de 2013
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Janeiro de 2013
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Janeiro de 2013
6 - Implementação de Sistema de Custos	
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro de 2014
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Janeiro de 2014
6.3 - Implementação do sistema de custos.	Janeiro de 2014
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro de 2013

7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro de 2013
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro de 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxrifado.	Janeiro de 2014

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 26 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 47/2012

DECRETO Nº 47 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 975 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01.20.606.2510.2.009 - 3.3.90.00 - 03.00 - 105 - Aplicações Diretas 43.950,00

10 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.01.08.244.2504.2.033 - 4.4.90.00 - 03.00 - 106 - Aplicações Diretas 6.050,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Vinculados (03.00 - Próprios) no valor de R\$ 50.000,00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 284/2012

PORTARIA N.º 284/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. ARLETE DAL SANTO GROLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Coronel Martins

PREFEITURA

Portaria Nº. 058, de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 058, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período De 02/07/2012 à 31/07/2012.

NOME GARGO REFERÊNCIA

Leozir Antonio De Carli Auxiliar de Serviços Gerais 02/07/2011 à 31/07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 27 de junho de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001, de 002 de Janeiro de 2012

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001, DE 002 DE JANEIRO DE 2012

MÊS/ANO: JANEIRO/2012. NÚMERO CONTRATO: 001/2012

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2012

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Razão Social do Contrato n. 001, de 002 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Segunda do Contrato 001/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com sede na Rua Porto Alegre, n. 47, na cidade de Coronel Martins- SC, neste ato representado pelo neste ato representado por sua Gestora Sra. Índia Nara Turmina Santetti, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas nº. 828, centro, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.554.526 e CPF nº. 054.388.879-77 e por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Cabral de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Clevelândia n. 487, Centro, deste município, portador da Cédula de Identidade n. 2.076.908, CPF n. 653.469.479-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Reunidas Turismo S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, com sede à Av. Governador Ivo Silveira, n. 2897, Bairro Capoeiras na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representado por seu diretor financeiro, Sr. Rui Caramori, brasileiro, casado, administrador, portador do RG de n. 6.642.236 e CPF n. 170.895.909-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo nas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.176.082/0001-80

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A

VENCIMENTO DO CONTRATO:31/12/2012

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 1975/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 092/2012.

PORTARIA Nº 1975/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 092/2012, o senhor Sandro Rogério Glatz, matrícula funcional nº 6737-01, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato é o Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Publicação De Centímetros X Colunas De Atos Oficiais, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1976/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 095/2012.

PORTARIA Nº 1976/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei

Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 095/2012, o senhor Hilário Seidel, matrícula funcional nº 15174-01, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Frota Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na Aquisição de Óleo Hidráulico para utilização na Escavadeira PC_210.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1977/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 096/2012.

PORTARIA Nº 1977/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 096/2012, o senhor Lourenço Pionkiewicz, matrícula funcional nº 2004-03, ocupante do cargo de Chefe de Obras e Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE 18 GALERIAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES 3,00 X 1,00 X 1,00 E 9 GALERIAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES 3,00 X 1,50 X 1,00M.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1978/12 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 098/2012.

PORTARIA Nº 1978/12

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 098/2012, a senhora Silvana Zoleti da Silva Fernandes, matrícula funcional nº 7456-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, SOBRE CONHECIMENTOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1980/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 100/2012.

PORTARIA Nº 1980/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 100/2012, o senhor Hilário Seidel, matrícula funcional nº 15174-01, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Frota Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: ELÉTRICA E LANTERNA EM GERAL, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS, E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO (GUINCHO), EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESSE EDITAL.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1981/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 101/2012.

PORTARIA Nº 1981/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 101/2012, o senhor Waldir Krisanski Junior, matrícula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, A CONTAR APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO DE ATA POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÁXIMAS DE CADA ITEM CONSTANTES NO ANEXO I QUE ACOMPANHA ESTE EDITAL, QUE PASSA A FAZER PARTE, PARA TODOS OS EFEITOS, DESTE CONTRATO.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1982/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 102/2012.

PORTARIA Nº 1982/12

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 102/2012, o senhor Hilário Seidel, matrícula funcional nº 15174-01, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Frota Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA NEW HOLLAND CONSTRUCTION, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS VOLVOS DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1983/12 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 103/2012.

PORTARIA Nº 1983/12
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 103/2012, a senhora Jaqueline Rebouças de Oliveira, matrícula funcional nº 15183-01, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação Social, Lotada no Gabinete do Prefeito, cujo objeto do contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E INFORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM RÁDIO FM, COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1984/12 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução dos Contratos Nº 104, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128,

PORTARIA Nº 1984/12
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 104, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 E 130/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 104, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130/2012, a senhora Waldileia Ligia Schultz Klitzke, matrícula funcional nº 6231-0, ocupante do cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto dos contratos consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de abril de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 132/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/12

Processo de licitação nº 078/12
Pregão Presencial nº 028/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53 e inscrição Estadual nº 114.606.351.116, estabelecida na Avenida Presidente Wilson, 1668 - Ipiranga, CEP 03107-0001 Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras e protetores novos.

Valor do Contrato: R\$ 237.786,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais)

Data da Assinatura: 20/06/2012

Data da Vigência: 20/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 133/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/12

Processo de licitação nº 078/12

Pregão Presencial nº 028/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: JK PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.653.946/0005-78 e inscrição Estadual nº 25.248.942.0, estabelecida na Rua Dr. João Colin, 1300 - América, CEP 89204-000, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras e protetores novos.

Valor do Contrato: R\$ 39.030,00 (Trinta e Nove Mil e Trinta Reais)

Data da Assinatura: 20/06/2012

Data da Vigência: 20/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 134/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/12

Processo de licitação nº 078/12

Pregão Presencial nº 028/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26 e inscrição Estadual nº 010/0061907, estabelecida na Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 - CX.Postal 624, CEP 95.700-000, Município de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras e protetores novos.

Valor do Contrato: R\$ 30.868,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)

Data da Assinatura: 20/06/2012

Data da Vigência: 20/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 135/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/12

Processo de licitação nº 096/12

Pregão Presencial nº 030/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1 de Maio S/N, Centro - CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAC.

Valor do Contrato: R\$ 54.005,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 25/06/2012

Data da Vigência: 25/10/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 136/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/12

Processo de licitação nº 096/12

Pregão Presencial nº 030/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MERCADO DELAIDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.686.740/0001-11 e inscrição Estadual nº 254.024.726, estabelecida na Rua Otto Hillbrecht, 35, - Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAC.

Valor do Contrato: R\$ 26.669,65 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 25/06/2012

Data da Vigência: 25/10/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 137/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/12

Processo de licitação nº 097/12
Pregão Presencial nº 031/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1 de Maio S/N, Centro - CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAE.

Valor do Contrato: R\$ 101.526,26 (Cento e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Data da Assinatura: 26/06/2012
Data da Vigência: 26/10/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 138/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/12

Processo de licitação nº 097/12
Pregão Presencial nº 031/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MERCADO DELAIDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.686.740/0001-11 e inscrição Estadual nº 254.024.726, estabelecida na Rua Otto Hillbrecht, 35, - Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAE.

Valor do Contrato: R\$ 70.255,00 (Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 26/06/2012
Data da Vigência: 26/10/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos**PREFEITURA****Edital de Pregão Presencial Nº 60/2012**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2012

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, conforme anexo I deste edital

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 12/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 15:00 horas do dia 12/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Curitibanos, 27 de Junho de 2012.
CRISTINA M.A.MORAES EHRHARDT
Secretária Muni.de Educação e Cultura

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 128/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para prestação de serviços para pintura do Museu Histórico Antonio Granemann de Souza, conforme memorial descritivo em anexo.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 13/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 13/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 129/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de 200 sacos de recompositor de pista, usinado a quente, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 13/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 25 de Junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 130/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2012

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de material de informática e mobiliário para manutenção da Polícia Militar, Setor de Cadastro e Fiscalização, Polícia Civil, Secretaria de Planejamento e Procon, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 10/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 10/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 25 de Junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 131/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2012

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de material de construção para manutenção do Aeroporto Municipal, Reforma da Casa do Guarda do Pouso do Tropeiro e Reparo na Escadaria que liga as Ruas Santa Catarina a Gal. Vieira Rosa, conforme anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 12/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 27 de Junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 61/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2012

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CAMISETAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 11/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC. A partir das 15:00 horas do dia 11/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 26 de junho de 2012.
CRISTINA M. AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Editais de Pregão Presencial Nº 62/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS COM O TEMA "EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PARA QUE? COMO E COM O QUE", QUE SERÃO MINISTRADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE Curitiba, SENDO 98 PROFESSORES E GESTORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E 142 DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2012 NA CIDADE DE Curitiba, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAIS.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 11/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 11/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 27 de junho de 2012.
CRISTINA M. AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Forquilha

PREFEITURA

Lei Nº 1.806, de 28 de Junho de 2012.

LEI Nº 1.806, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Forquilha será fixado nos termos desta LEI.

Art. 2º Os Vereadores de Forquilha receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 4.637,24 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º A ausência do vereador a sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu salário no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 2º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação pelo Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 3º. O subsídio do presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 6.955,86 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de Forquilha.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º. Além do subsídio mensal, os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que foi pago o décimo terceiro aos servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Forquilha, em 28 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.807, de 28 de Junho de 2012.

LEI Nº 1.807, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Forquilha será fixado nos termos desta LEI.

Art. 2º. Os secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.233,65 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. O substituto legal que, na forma da Lei, assumir interinamente o cargo de secretário Municipal nas ausências do titular, fará jus ao recebimento do valor do subsídio dos Secretários previsto no artigo 2º desta Lei, pagos proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º. Os subsídios dos Secretariados Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de Forquilha.

Art. 5º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo acrescido de um terço.

Art. 6º. Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que foi pago o décimo terceiro aos servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Forquilha, em 28 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.808, de 28 de Junho de 2012.

LEI Nº 1.808, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE FORQUILHINHA PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Forquilha será estabelecido nos termos desta LEI.

Art. 2º. O Prefeito Municipal de Forquilha receberá um subsídio

mensal no valor de R\$ 11.262,27 (onze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. O Vice-Prefeito Municipal de Forquilha receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.631,13 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais e treze centavos).

Parágrafo único - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo acrescido de um terço.

Art. 4º. O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, pago proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de Forquilha.

Art. 6º. Além do subsídio mensal, do Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que foi pago o décimo terceiro aos servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Forquilha, em 28 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 071, de 13 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 071, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 992, de 26 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO que a desaceleração da produção industrial nacional e às reduções de impostos que compõe a cesta de tributos divididos obrigatoriamente pela União com governos estaduais e prefeituras, como mecanismo de estímulo à economia, prejudicam a arrecadação do Município,

CONSIDERANDO que a arrecadação da Receita Federal já começa a sofrer com os efeitos da desaceleração econômica. Nos últimos dois meses, houve queda de arrecadação dos tributos calculados sobre o lucro. O Imposto de Renda (IR) das pessoas jurídicas teve queda real de 13,9% em maio, em relação ao mesmo mês do ano passado. (acessível em <http://www.sef.sc.gov.br/clip-ping/27062012>)

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina também vem sofrendo com a queda da arrecadação. De acordo com o mapa da Secretaria da Fazenda, a arrecadação no mês de maio foi a pior



dos últimos dois anos, em números absolutos e proporcionais,

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina vem determinando constante contingenciamento orçamentário para enfrentar o viés de queda na arrecadação,

CONSIDERANDO que os fortes ventos que atingiram o Município no dia 19 de fevereiro de 2012, resultaram em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexos do Decreto nº 010, de 20 de fevereiro de 2012, que decretou Situação de Emergência por desastre, prejuízos que afetaram a arrecadação municipal,

CONSIDERANDO que a ocorrência de estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge todo o território do município, resultou em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexos do Decreto nº 057, de 10 de maio de 2012, que decretou Situação de Emergência por desastre, prejuízos que afetaram a arrecadação municipal,

CONSIDERANDO a Notificação de Alerta nº 64077/2012, da Diretoria de Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ALERTANDO o Poder Executivo do Município de Forquilha, que a meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2012 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 7.998.060,88 e o resultado foi de R\$ 7.083.802,82, o que representou 88,57% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que a meta quadrimestral de arrecadação prevista até o 1º Quadrimestre de 2012 também não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 18.850.000,00 e o resultado foi de R\$ 17.143.696,98, o que representou 90,94% da meta prevista,

CONSIDERANDO que a arrecadação de Fundo de Participação dos Municípios - FPM do mês de maio do corrente ano foi de R\$ 998.199,44 e a previsão de arrecadação para o mês de junho é de R\$ 845.000,00, o que representa uma queda de 15,34%,

CONSIDERANDO que a arrecadação de retorno de ICMS do mês de maio do corrente ano foi de R\$ 1.050.501,14 e a previsão de arrecadação para o mês de junho é de R\$ 970.000,00, o que representa uma queda de 7,66%,

CONSIDERANDO a queda nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS comprometem o equilíbrio das contas públicas, devendo o administrador tomar providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que a instituição de expediente em regime especial em turno único representará significativa redução das despesas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente em regime especial aos órgãos da administração direta, em turno único das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 02 de junho de 2012, para o funcionamento dos serviços administrativos das repartições públicas municipais, com exceção das seguintes Secretarias e servidores:

I - Secretaria Municipal de Saúde, com funcionamento das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulatório das Especialidades, NASF, Farmácia Central, Almoarifado e CAPS;

II - Secretaria de Educação, com funcionamento das Escolas, Centros de Educação Infantil e Espaço Educacional Caminhos do Saber;

III - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
IV - Secretaria de Ação Social, com funcionamento do CREAS e CRAS;
V - Demais servidores que prestam serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 2º Cabe a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Os servidores terão 15 (quinze) minutos de descanso dentro da jornada para descanso ou lanche.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de junho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº 153/2012 EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 153/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - COOP. DE PROD. AGRIC. FAMILIAR DE FORQUILHINHA

DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

VALOR - R\$ 32.743,40 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390 (51) e (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 84/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 13 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0178/2012

DECRETO Nº 0178, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2136, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

- 14.00 - Autarquia Municipal
- 14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
- 17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0900 (17) R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0179/2012

DECRETO Nº 0179, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2134, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

- 09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
- 09.01 - secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
- 17.511.0019.1.027 - Sistema Comunitário de Abastecimento de Água no Meio Rural
- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (282) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 28 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1277/2012

PORTARIA Nº 1.277, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 019.513.479-60, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 4, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1278/2012

PORTARIA Nº 1.278, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 036.387.939-07, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1279/2012

PORTARIA N.º 1.279, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 003, de 02 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADELINO DE ASSIS MOTA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.629-20, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 30 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1280/2012**

PORTARIA N.º 1.280, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005, de 18 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVAN PADILHA DE GOES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 016.869.779-30, contratado em caráter temporário na função de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1281/2012**

PORTARIA N.º 1.281, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 17 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVO PERETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.421.989-04, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1282/2012**

PORTARIA N.º 1.282, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 31 de março de 2011 e Contrato Administrativo, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1283/2012

PORTARIA N.º 1.283, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de dezembro de 2011 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MOACIR ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 032.578.599-61, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1284/2012

PORTARIA N.º 1.284, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028, de 20 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.091.299-76, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 30 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1285/2012

PORTARIA N.º 1.285, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 20 de Outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ILDO ANTONIO COUTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 834.616.479-34 contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1286/2012

PORTARIA N.º 1.286, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 20 de Outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de GILBERTO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 596.474.009-00 contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1287/2012

PORTARIA N.º 1.287, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0031 de 20 de Outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARRROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68 contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1288/2012**

PORTARIA N.º 1.288, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0029 de 19 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Administração e Planejamento;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALISARA DAS ALMAS PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 068.807.009-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1289/2012**

PORTARIA N.º 1.289, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora RENILD PEPE, que pediu exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.307.919-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1290/2012**

PORTARIA N.º 1.290, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 898.659.369-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1291/2012

PORTARIA N.º 1.291, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDE ANTUNES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.444.249-20, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1292/2012

PORTARIA N.º 1.292, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 552.265.749-91, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1293/2012

PORTARIA N.º 1.293, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1294/2012

PORTARIA N.º 1.294, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0010 de 22 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZABETE CARLESSO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 899.057.769-15, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1295/2012

PORTARIA N.º 1.295, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VALÉRIA DAS GRAÇAS MELO CARDOSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.701.289-00, contratado em caráter temporário na função de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1296/2012

PORTARIA N.º 1.296, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELEM MARINA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.881.099-75, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1297/2012

PORTARIA N.º 1.297, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA FERNANDA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.678.879-64, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Fundação Municipal de Esportes - FME, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1298/2012

PORTARIA N.º 1.298, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.181.749-30, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1299/2012

PORTARIA N.º 1.299, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse

público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo, por 40 horas semanais a servidora MARCIA DE FATIMA BORGES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANETE GARIPUNA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 853.786.749-72, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 03 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1300/2012

PORTARIA N.º 1.300, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo a servidora MARCIA MARIA FRITSCH DIDOMÊNICO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 08 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1301/2012

PORTARIA N.º 1.301, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico

estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.387.939-07, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1302/2012

PORTARIA N.º 1.302, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 003/2011, homologado pelo decreto 280/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO CARLOS MARCONDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 753.161.109-00, no cargo de provimento efetivo de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1303/2012

PORTARIA N.º 1.303, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 003/2011, homologado pelo decreto 280/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 737.642.569-15, no cargo de provimento efetivo de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de

40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1304/2012

PORTARIA N.º 1.304, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de EROLDO GERLACH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 449.582.509-72, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, por 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1305/2012

PORTARIA N.º 1.305, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 080.520.599-33, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1306/2012

PORTARIA N.º 1.306, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 07 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de KEROLYN KALINCK SOUSA HEMKEMAIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 008.955.689-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1307/2012

PORTARIA N.º 1.307, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.599-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1308/2012

PORTARIA N.º 1.308, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.957.429-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1309/2012

PORTARIA N.º 1.309, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 25 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de BRUNA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.721.889-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1310/2012

PORTARIA N.º 1.310, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.252.529-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1311/2012

PORTARIA N.º 1.311, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CHEILA KELEN SCHULZE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.301.519-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1312/2012

PORTARIA N.º 1.312, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de DELIR MORAES FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 777.378.499-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1313/2012

PORTARIA N.º 1.313, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EDENILCE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.346.339-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1314/2012

PORTARIA N.º 1.314, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE ANGELICA ZANELLA PERACHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.250.139-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1315/2012

PORTARIA N.º 1.315, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EUNICE PEDROZO MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 744.239.249-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1316/2012

PORTARIA N.º 1.316, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0010 de 22 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.902.349-78, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1317/2012

PORTARIA N.º 1.317, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARITANI MARIZA MARGREITER KÄFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2012 até 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1318/2012

PORTARIA N.º 1.318, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo a servidora CIRLEI MOREIRA DE ANDRADE, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TACIANA BOGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.106.299-45, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1319/2012

PORTARIA N.º 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANA LUCIA DE SOUZA VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.386.949-91, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1320/2012

PORTARIA N.º 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TEREZINHA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.966.709-97, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1321/2012

PORTARIA N.º 1.321, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo a servidora CARLA TATIANE MARTINS, que pediu exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga

horária de 20 horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Complementação da Concorrência Pública Nº 0003/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2012 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2012 - PMF

O Prefeito Municipal torna público, para maior compreensão na elaboração das propostas e para fins de complementação do item 4, 4.1.2 do edital - apresentação do Certificado de Registro de Veículo - que será admitida a apresentação pelos licitantes de nota fiscal, contrato de compra e venda ou compromisso de compra e venda que identifique as características do veículo, satisfazendo os requisitos do edital. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0025/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0157/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2012-PMF

Objeto: Participação do Município no evento "TRANSCATARINA 2012", que é um Rallye de Regularidade Off-Road, organizado pela empresa CONTRATADA com autorização da FAUESC - Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina, entre os dias 18 a 21 de julho de 2012; Contratada: SC RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.234.013/0001-89, a qual detém a exclusividade e autorização pela FAUESC para a realização do evento estadual "TRANSCATARINA"; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago no dia 06.07.2012. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 28 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0092/2012 - Rp 0041 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0041/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de tintas, pincéis e placas de isopor para uso nos cursos de pintura em teci-do promovidos para os grupos de convivência do CRAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Validade da Ata:

julho a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 16.07.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
28/6/2012	Fundo Nacional de Assistência Social	IGD-SUAS	1.386,49
28/6/2012	Fundo Nacional de Assistência Social	IGD-SUAS	1.185,25
28/6/2012	Fundo Nacional de Assistência Social	IGD-SUAS	1.185,25

Secretaria de Finanças

Garopaba

PREFEITURA

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 42/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2012

Ata nº. 42/2012; Processo nº. 118/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: VETERINARIA SUL CATARI-NENSE LTDA; Objeto: Aquisição de ração e medicamentos para animais para atender o Departamento Bem Estar Animal. Valor: 23.186,79; Data da Assinatura: 29/06/2012.

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº. 5.041, de 19 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 5.041, DE 19 DE JUNHO DE 2012.
SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

Órgão: 2 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade: 2 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Funcional Programática: 00004.00122.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
Dotação: 370 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 129.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de junho de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 5.053, de 28 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 5.053, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
SUPLEMENTA SALDOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso II e VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 14 - DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestao do Ditrان
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditrان
Dotação: 404 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 280.468,09
Unidade: 17 PC - POLÍCIA CIVIL
Funcional Programática: 00006.00181.00017 Gestão da Polícia Civil
Atividade: 2.200082 Manutenção Polícia Civil
Dotação: 272 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 77.557,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de junho de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.821, de 26 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 2.821, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA ELIGIA ANDRIETTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ELIGIA ANDRIETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 25/06/2012 a 24/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de junho de 2012.

Gaspar, 26 de junho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE

Portaria Nº 44/2012 - SAMAE

PORTARIA Nº 44 DE 28 DE JUNHO DE 2012
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR FÁBIO MATIAS SPENGLER

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 02 de julho de 2012, o servidor FÁBIO MATIAS SPENGLER, portador do CPF nº. 066.577.199-14 e da CI nº. 4.227.539 do cargo efetivo de OPERADOR DE ETA do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível ASE IV, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 28 de junho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato de Termo de Credenciamento Nº 080/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 080/2012. CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CREDENCIADO: OZIAS DEODATO ALVES JUNIOR. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de publicidade institucional, para fins de publicações institucionais do Município de Governador Celso Ramos/SC. PRAZO: Da assinatura do contrato até 26/06/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 079/2012

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DESTERRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para construção com fornecimento de materiais e projetos complementares (estrutural,

elétrico e hidráulico) de um trapiche no bairro Fazenda da Armação conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. PRAZO: da assinatura do contrato até 24/12/2012. VALOR: R\$ 305.493,00 (trezentos e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento.

Governador Celso Ramos, 27 de junho de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 090/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 090/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: MINOLSUL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Locação de 01 fotocopadora conforme edital e anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 26 de junho de 2013, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 27 de junho de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2012 ao Contrato Nº 091/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 091/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: MINOLSUL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: O presente convite tem por objetivo a locação de 03 fotocopiadoras conforme anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 26 de junho de 2013, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 27 de junho de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação 074/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 074/2012
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL E ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS

Entrega dos Envelopes: 17/07/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 17/07/2012 às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM/SC, 27/06/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Edital Pregao 782012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial - Registro de Preço- 78/2011
Tipo : Menor Preço - Por Lote

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS E VEÍCULO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
ONDE LÊ -SE :

Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo	Descrição
2	1,00	SV	7.480,0000	CARRO PARA TRANSPORTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
.00001	2.200,00	KM	3,6000	Veículo com capacidade mínima para transportar 05 (cinco) pessoas sentadas incluindo o motorista, ano do veículo igual ou superior 2001, destinado a alunos portadores de necessidades especiais.(diariamente de segunda á sexta feira).

SE LÊ :

Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo	Descrição
2	1,00	SV	7.920,0000	CARRO PARA TRANSPORTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
.00001	2.200,00	KM	3,6000	Veículo com capacidade mínima para transportar 05 (cinco) pessoas sentadas incluindo o motorista, ano do veículo igual ou superior 2001, destinado a alunos portadores de necessidades especiais.(diariamente de segunda á sexta feira).

Entrega dos Envelopes prorrogado para : 10/07/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes prorrogado: 10/07/2012 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 28 de Junho de 2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 105/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 105/2010 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicidade on-line dos atos oficiais do Município de Guaramirim.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados de 01/06/2012 até 01/07/2012.

DATA ASSINATURA: 01/06/2012

GUARAMIRIM (SC), 01 de junho de 2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 701/2012

PORTARIA Nº 701/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor DOUGLAS FRANCISCO KAVALESKI (Matr. 2870), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência - 13/1/A, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 27 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Junho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 702/2012

PORTARIA Nº 702/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA (Matr. 2733), ocupante do Cargo de Agente

Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 15 de abril de 2010 a 14 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 28 de junho de 2012 a 27 de julho de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Junho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Publicação de Extrato de Dispensa 03/2012 (SEDESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 21/2012
DISPENSA Nº 03/2012

Objeto: Contratação de Grupo Teatral, para o Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS.

Empresa: Vladimir Borges Silva.

Valor Total: R\$ 2.500,00

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 29 de junho de 2012.

VALÉRIA FABIANA CORREIA RODRIGUES
Secretaria Municipal

Iomerê

PREFEITURA

Lei 690/2012

LEI N.º 690, DE 27 DE JUNHO DE 2012
AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR AO HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR DE VIDEIRA, VALOR QUE ESPECIFICA.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iomerê, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar ao HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 86.552.809/0003-03, CT11FMS0026, o valor de R\$ 17.344,40 (dezesete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 20 (vinte) AIHs - Autorização de Internação Hospitalar, excedentes ao quantitativo disponibilizados pelo sistema, valor este em observância à Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo refere ao excedente quantitativo de Autorizações de Internações Hospitalares - AIHs disponibilizado pelo Sistema, cuja relação dos pacientes consta do anexo a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 27 de junho de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1901/2012

PORTARIA Nº 1901 DE 01 DE JUNHO DE 2012
Nomeia comissão para avaliação e recebimento de bem móvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para avaliação e recebimento do equipamento Escavadeira Hidráulica, adquirido da Empresa Shark Máquinas para Construção Ltda através do Pregão Presencial nº 0008/2012:

- Izair Silvestre Zamboni - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Juarez Nicolau Barga - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Silvio Maksimavic - Operador de Retroescavadeira
- Sérgio Luiz Munaro - Operador de Retroescavadeira

Art. 2º A Comissão deverá emitir termo de recebimento provisório no ato da entrega do bem e termo de recebimento definitivo, em 10 úteis após a entrega do equipamento.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 01 de junho de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2012

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Sec. Administração e Finanças

Portaria 1902/2012

PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza funcionário a conduzir veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o funcionário Andre Luiz Sauer a conduzir

veículos do Município de Iomerê.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de junho de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2012.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

Extrato de Homologação 09/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Rocha Empreendimentos Ltda.

Irineópolis, 28 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 18/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 18/2012

2º. Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços n.º 15/2011, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 16/2010-FMS, e Ofício n.º 135/2012 do Senhor Edinilson Brand – Gestor do Fundo Municipal da Saúde, deferido pelo Senhor Wanderlei Lezan – Prefeito Municipal em 25/06/2012, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 26.06.2013. CLAUSULA SEGUNDA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º., da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato n.º 15/2011, fica de comum acordo, também de acordo com o ofício supra citado, alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato n.º 15/2011. CLAUSULA TERCEIRA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 11.278,00 (Onze mil, duzentos e setenta e oito reais) conforme cobertura abaixo discriminada:

Item	Período	Descrição
------	---------	-----------

01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy Flex – placas MHF 8723, ano de fabricação/mo- delo 2009/2010, chassi nº. 9BD15802AA6264904, código Renavam 134145682, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corpo- rais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2.
02	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Eco- nomy Flex – placas MHF 8903, ano de fabricação/mode- lo 2009/2010, chassi nº. 9BD15802AA6265898, código Renavam 134144724, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corpo- rais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 1.
03	12 meses	Seguro de um veiculo Marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex – placas MEA 6428, ano de fabricação/mo- delo 2005/2006, chassi nº. 9BD15802764766566, codigo Renavam 867052856, capacidade para 05 passagiei- ros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corpo- rais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 5.

04	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Ducato Mult Jaedi T – placas MFY 8382, ano de fabricação/modelo 2006/2006, chassi nº. 93W245H3362006081, Código Renavam 878977716, capacidade para 13 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Invalidez R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e Cobertura de DMH (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 6.</p>	07	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Palio Weekend Adventure Locker Flex – placas MGZ 4283, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi nº. 9BD17309TA4272849, código Renavam 132772299, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 4.</p>
05	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca Iveco Fiat, modelo Daily 4912 Van (Ambulância) – placas MEH 0558, ano de fabricação/modelo 2004/2004, chassi nº. 93ZC4980148313980, Código Renavam 876200285, capacidade para 2,9 toneladas, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 9.</p>	08	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Uno 1.6 – placas LXS 0569, ano de fabricação/modelo 1995/1996, chassi nº. 9BD1460655592499, código Renavam 642551855, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2.</p>
06	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex – placas MEA 6538, ano de fabricação/modelo 2005/2006, chassi nº. 9BD15802764765604, Código Renavam 867053160, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 5.</p>	09	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca GM, modelo Corsa GL – placas LYS 7584, ano de fabricação/modelo 1997/1997, chassi nº. 9BGSE08NVVC749641, código Renavam 677599862, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 5.</p>
			10	12 meses	<p>Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Ducato Mult Jet Economy – placas MHP 6449, ano de fabricação/modelo 2010/2011, chassi nº. 93W245H34B2064082, Código Renavam 257508538, capacidade para 13 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Invalidez R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e Cobertura de DMH (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 1.</p>

11	12 meses	Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Ducato MC Rontanamb – placas MID 7768, ano de fabricação/mo- delo 2010/2011, chassi nº. 93W245G34B2055641, Código Renavam 274364492, capacidade para 07 passagei- ros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 1.
12	12 meses	Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Ducato Adapta Ambulância - placas MHV 7015, ano de fabricação/ modelo 2010/2011, chassi nº. 93W245H34B2053300, código Renavam 204651611, capacidade para 06 pas- sageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze me- ses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros - APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 1.
13	12 meses	Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy – placas MKC 2773, ano de fabricação/mo- delo 2012/2013, chassi nº. 9BD15844AD6719016, código Renavam 468064621, capacidade para 05 passagei- ros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.
14	12 meses	Seguro de um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy – placas MKC 2713, ano de fabricação/mo- delo 2012/2013, chassi nº. 9BD15844AD6718912, código Renavam 468063757, capacidade para 05 passagei- ros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.

15	12 meses	Seguro de um veículo marca Fiat Doblo Attractiv 1.4 – placas MJM 7654, ano de fabricação/mo- delo 2012/2012, chassi nº. 9BD119707D1094536, código Renavam 471296490, capacidade para 07 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passa- geiros – APP R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Inva- lidez R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e Cobertura de DMH (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.
16	12 meses	Seguro de um veículo marca VW modelo Quan- tum – placas MBW 0029, ano de fabricação/mo- delo 2000/2001, chassi nº. 9BWBC13X51P001416, código Renavam 747394350, capacidade para 05 passagei- ros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 110% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), danos corporais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Danos Morais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0.

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemu- nhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de junho de 2012.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis EDINILSON BRAND Contratante	Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA Contratada
---	--

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato de Rescisão Contratual Nº 1/2012

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Nº CONTRATO: 52/2009
LOCADORA: Elvira Wielewski.

OBJETO: fica rescindido o contrato assinado entre as partes em 15/04/2009, locação do imóvel para instalação da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Itaiópolis, 12/06/2012.
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 7º Nº CONTRATO: 60/2010
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: fica acrescido mais 03 (três) acessos ao Sistema Betha Tributos, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data deste. Acréscimo no valor de R\$ 1.117,95 mensais.

Itaiópolis, 27-06-2012,
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA

Errata ao Pregão Presencial Nº 21/2012 - Registro de Preço Nº 13/2012

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2012
PROCESSO Nº 56/2012
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 05 de julho de 2012. HORÁRIO: 13h30min (abertura)

OBJETO: Aquisição de medicamentos para os Postos de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações do anexo V do edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

AONDE LÊ-SE

13	Amoxicilina 875mg/5ml susp oral
----	---------------------------------

PASSA A VIGORAR:

13	Amoxicilina susp. oral
----	------------------------

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 28 de junho de 2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial Do Município

CÂMARA MUNICIPAL

Exonera, A Pedido, Servidora Pública Municipal.

Portaria nº 21/2012
Data: 25 de junho de 2012.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 17/2010 de 14 de abril de 2010, e Lei Complementar nº 26/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Michele Mayer, em razão de ascensão em novo cargo decorrente do concurso público nº 1/2011.
Art. 2º Fica declarado vago o cargo de Agente Administrativo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Câmara Municipal de Itapoá, em 25 de junho de 2012.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Nomeia Servidora Aprovada No Concurso Público Nº 01/2011.

Portaria nº 22/2012
Data: 25 de junho de 2012.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 17/2010 de 14 de abril de 2010, e Lei Complementar nº 26/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Michele Mayer, para cargo de Técnico em Contabilidade, nível I (inicial), com vencimento descrito no padrão 3, sem prejuízo do benefício contido no art. 22 da Resolução nº 17/2010, com carga horária de 10 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Câmara Municipal de Itapoá, em 25 de junho de 2012.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

Lei Nº 4.251 de 22 de Junho de 2012.

LEI Nº 4.251 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

"DENOMINA RUA MARIA DALPOSSO DEMARTINI QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A rua nº 16 do Loteamento Bela Vista II passará a ser denominada RUA MARIA DALPOSSO DEMARTINI, cujo início é a rua de nº 13 e o fim ao final de sua própria extensão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 22 de junho de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.253 de 22 de Junho de 2012.

LEI Nº 4.253 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 4.060 DE 15/12/2010, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 4.060 de 15/12/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação Pró Tênis de Mesa, CNPJ 11.087.307/0001-98, com sede no Município de Herval D'Oeste e núcleos em Joaçaba e outros municípios."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Joaçaba, SC, em 22 de junho de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 4.095 de 28 de Junho de 2012

DECRETO Nº 4.095 DE 28 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o cronograma de ações para implementação e procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

Decreta:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
(PORTARIA STN Nº 828 DE 14 de dezembro de 2011 e Portaria STN Nº 231 de 29 de março de 2012)

Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Definir sistema entre os setores de fiscalização e tributos para a identificação do valor do crédito no momento do fato gerador; Implementar o sistema contábil para que importe a informação do crédito no momento do seu lançamento; Registrar como provisão na contabilidade, o crédito cujo recebimento é improvável, analisando através do histórico; Encaminhar para inscrição em dívida ativa os créditos eventualmente não recebidos;	Julho/2012	Dezembro/2012	
Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Fazer levantamento e registrar obrigações e provisões por competência;	Junho/2012	Dezembro/2012	
Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Fazer levantamento físico de todos os bens (localização, vida útil); Conferir com inventário de bens registrado na contabilidade; Caso necessário, efetuar as devidas baixas através de processo legal;	Julho/2012	Dezembro/2012	
Aspecto	Registro dos fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado (reavaliação); Efetuar registro na contabilidade ajustando os valores dos bens reavaliados ou subavaliados;	Julho/2012	Dezembro/2012	
Elaborar juntamente com a contabilidade tabela de taxas de depreciação, amortização e exaustão, e que estabeleça vida útil e valor residual de cada classe de imobilizado.	Julho/2012	Dezembro/2012	
Registrar na contabilidade os valores apurados de depreciação, amortização e exaustão;	Janeiro/2013	Dezembro/2013	
Caso necessário, efetuar as devidas baixas através de processo legal;	Janeiro/2013	Dezembro/2013	

Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Fazer levantamento físico de todos os bens (localização, vida útil); Efetuar incorporação dos bens ao patrimônio público, tendo como base os valores despendidos para sua construção; Efetuar o registro da depreciação desses bens; Se necessário, efetuar reavaliação e contabilizar as alterações no patrimônio;	Janeiro/2013	Dezembro/2014	
Aspecto	Implementação do sistema de custos		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Contratar sistema informatizado, apto a atender tal aspecto; Levantamento dos programas que necessitam de apuração de custos; Registro e alimentação das informações de custos relativos aos programas levantados;	Janeiro/2013	Dezembro/2014	
Aspecto	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Adaptação do novo plano de contas à estrutura do PCASP Federação, no Sistema Contábil atual.	A partir da divulgação do novo plano de contas pelo TCE		
Aspecto	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		
Ações	Data Inicial	Data Final	
Serão realizados à medida que forem surgindo, conforme normas dos órgãos de orientação e controle;	Julho/2012	Dezembro/2014	

Art. 1º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 28 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 5.044

PORTARIA Nº 5.044 DE 19 DE JUNHO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ADRIANO LUCIO ZIERO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 320/2012/FMS de 12 de junho de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 21/2012/FMS - Tomada de Preço n.º 03/2012/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de junho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 19 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE

Extrato Errata PL 49 PP 25/2012 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
ERRATA ao extrato de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 49/2012 PP 25/2012/PMJ, publicado no DOM em 27/06/2012.

1) Onde se lê:

"a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, novos, destinados ao atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital."

2) LEIA-SE:

"a aquisição de 02 (dois) microcomputadores, 01 (uma) impressora matricial e 02 (dois) climatizadores portáteis, destinados à Secretaria de Gestão Financeira e Assessoria de Meio Ambiente do Município.

As demais disposições permanecem inalteradas."

Joaçaba, SC, 27/06/2012

Extrato Revogação PP 17/2012/FMS - PL 31/2012/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2012/FMS
EDITAL PP Nº 17/2012/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de exames de análises clínicas de rotina e especiais, bem como de exames de imagens, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

MOTIVO: Considerando o teor da ata nº 27/2012, de 19/06/2012, emitida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1. REVOGAR o Proc. Licitatório nº 31/2012/FMS.

Joaçaba (SC), 25 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Imposição de Penalidade

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Os fiscais de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação dos artigos 24 e parágrafos 2º e 3º do artigo 26 da Lei Municipal Complementar nº 160/2007, Decreto Municipal 3.121/2008 e Lei Municipal 157/07.

I N T I M A

ROSA GRANDER PEDROZO/GREICE GRANDER PEDROZO, CPF Nº 008.681.739-67, referente a inscrição imobiliária 01.05.027.0253 a impugnar a exigência do Auto de Imposição de Penalidade nº 0110, do Processo Fiscal nº 1903/2012 no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual ficará caracterizada a revelia, de acordo com o art. 60 III, da lei Complementar 160/2007.

A defesa ou impugnação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito à Avenida XV de Novembro, 223 - Centro, Joaçaba - SC.

Considera-se efetivada a notificação de imposição de penalidade 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação.

JOAÇABA, 25/06/2012

Fiscais de Vigilância Sanitária: Desirée Pino Gomes - matr. 8533

Fábio Junior Zanin - matr. 9731

Edital de Teste Seletivo Samu

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012/SMS

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO o término do prazo do contrato dos servidores temporários que exercem atividades no SAMU;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração na forma da prestação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência para o próximo exercício;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia com equipes de profissionais de saúde que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC 119/2006 e nº 97 de 18 de março de 2005, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, em caráter emergencial e para formação de Cadastro de Reserva – CR para Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal. A seleção dos candidatos será publicada em Jornal de circulação regional e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter de emergência e para formação de Cadastro de Reserva – CR, em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração.

O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente

de classificação.

No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas de 02 de julho de 2012 a 13 de julho de 2012, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria de Saúde de Joaçaba – SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);

Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;

Comprovante de regularidade no CPF.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

DAS VAGAS

Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Motorista Socorrista SAMU	01 + CR	40 h	R\$ 882,22
Técnico de Enfermagem SAMU	02 + CR	40 h	R\$ 950,08

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para Urgência e Emergência, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado



através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 1,0 (um) ponto.

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à Urgência e Emergência;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

Classificação no processo seletivo simplificado;

Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

Escolaridade em conformidade com habilitação exigida (Ensino Médio Completo);

Apresentar registro no respectivo órgão de classe – COREN, para o cargo de Técnico de Enfermagem SAMU;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo “D”, devidamente válida, para o cargo de Motorista Socorrista SAMU;

Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;

Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.

Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem

necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de junho de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista Socorrista	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo “D”+
Técnico de Enfermagem	Além das atribuições previstas para o cargo de Técnico de Enfermagem, na Lei Complementar nº 211/2011, são as seguintes: realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e àquelas previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências – Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.	Ensino Médio Completo e registro no respectivo órgão de classe – COREN.

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV) ou Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e/ou Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada módulo)	4,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem atuando na área.	0,5 (cada seis meses)	1,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (UTI Móvel) e/ou na atividade de atendimento a urgência e emergência em instituição hospitalar.	0,5 (cada ano)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO (Urgência, emergência e socorrismo) e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV) ou Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e/ou Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0	3,0
Tempo de Serviço como Motorista em atendimento médico pré-hospitalar (UTI Móvel) na atividade de motorista Socorrista	0,5 (cada ano)	1,0
Tempo de Serviço como Motorista SAMU NA (USB Móvel)	0,5 (cada ano)	2,0
Curso de condutor de veículo de emergência regulamentado pelo DETRAN	1,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 004/2012

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____
CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:
() Carteira de Identidade;
() Cadastro de Pessoa Física – CPF;
() Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral.

Joaçaba – SC, ____/____/2012

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____
Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que posuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Resultado da Prova de Aferição e de Informática do Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOAÇABA

Lei nº 1.995/93 de 23.09.93

Av. XV de Novembro, 180, sala 703, Ed. Itamaraty, Centro, Joaçaba/SC

Homologação do Resultado da Prova de Aferição e de Informática Edital 02/2012 do Conselho Tutelar

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público, o resultado da prova de aferição e de informática para membros do Conselho Tutelar do Município de Joaçaba, conforme estabelecido no edital nº 002/2012.

	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA INFORMÁTICA	SITUAÇÃO
1º	Rute Ramão	42 pontos	9,00	Classificada
2º	Ivaneide Batista da Silva	42 pontos	7,75	Classificada
3º	Mabel Falavinha Baran	40 pontos	9,50	Classificada
4º	Mirian Medeiros	40 pontos	6,00	Classificada
5º	Tânia Maria Schneider	38 pontos	8,75	Classificada
6º	Andréia de Cássia Hibner	36 pontos	8,75	Classificada
7º	Daiani Cristina Sâmara Hoff	36 pontos	8,00	Classificada
8º	Cristina Meneghini	32 pontos	Apresentou Diploma	Classificada
9º	Grasiele Zanella	32 pontos	9,00	Classificada
10º	Adriele de Souza	32 pontos	6,75	Classificada
11º	Nilce Terezinha M. I. da Costa	28 pontos	1,50	Desclassificada
12º	Rosangela Rita de Giacometi	26 pontos	5,75	Desclassificada
13º	Silvia Salete Olivo	24 pontos	5,50	Desclassificada
14º	Nilva Leonice da Silva	24 pontos	4,50	Desclassificada

15º	Denise Azevedo Kruhs	22 pontos	4,25	Desclassificada
16º	Noeli Machado Save-nhago	22 pontos	3,75	Desclassificada
17º	Ivone Carniel Garçoa	20 pontos	3,25	Desclassificada
18º	Elisandra de Giacometi Pegoraro	18 pontos	4,00	Desclassificada
19º	Saionara Aparecida Belotto	**	**	Não compareceu
20º	Lucilene de Fátima dos Santos	**	**	Não compareceu
21º	Silvana da Costa	**	**	Não compareceu

Obs.: O prazo para recurso do resultado das provas será nos dias 02 e 03/07/2012, na sede do CMDCA, localizado no Setor de Ação Social na Prefeitura de Joaçaba das 13:30h às 17:00h.

CARLOS E. LECHNER
Presidente do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do Adolescente.

Balancete Financeiro**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	28.241,17	Despesa Orçamentária	381.449,41
RECEITA PATRIMONIAL	979,72	Despesas exceto Intra-orçamentárias	363.863,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.951,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.866,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.310,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.726,77
		INVESTIMENTOS	14.270,00
		INVERSOES FINANCEIRAS	180.000,00
		Despesas Intra-orçamentárias	17.585,65
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.586,96
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	998,69
Receita Extra - Orçamentária	810.300,90	Despesa Extra - Orçamentária	434.578,44
CREDITOS EM CIRCULACAO	110,00	CREDITOS EM CIRCULACAO	110,00
CREDITOS A RECEBER	110,00	CREDITOS A RECEBER	110,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	110,00	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	110,00
DEPOSITOS	30.747,99	DEPOSITOS	30.881,60
CONSIGNACOES	30.747,99	CONSIGNACOES	30.881,60
PREVIDENCIA SOCIAL	3.327,04	PREVIDENCIA SOCIAL	3.587,38
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.362,07	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.415,28
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	12.008,09	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	10.875,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.229,42	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.974,62
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.821,37	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.028,97
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	399.442,91	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	403.586,84
OBRIGACOES A PAGAR	399.442,91	OBRIGACOES A PAGAR	403.586,84
FORNECEDORES	256.888,18	FORNECEDORES	260.170,30
PESSOAL A PAGAR	142.453,95	PESSOAL A PAGAR	143.315,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	100,78	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	100,78
INTERFERENCIAS ATIVAS	380.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	380.000,00		
REPASSE RECEBIDO	380.000,00		
Saldos anteriores	258.699,66	Saldos atuais	281.213,88
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	255.285,44	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	280.524,70
BANCO C/ MOVIMENTO	100,00	BANCO C/ MOVIMENTO	100,00
BANCOS C/ VINCULADAS	3.314,22	BANCOS C/ VINCULADAS	589,18
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.097.241,73	Total	1.097.241,73

JOACABA , 27/06/2012

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 035487/O-5MARIA ELIZA MONTEIRO
Ordenadora de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	866,14	Despesa Orçamentária	131.013,48
RECEITA PATRIMONIAL	866,14	Despesas exceto Intra-orçamentárias	117.242,49
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.464,33
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.378,16
		INVESTIMENTOS	8.400,00
		Despesas Intra-orçamentárias	13.770,99
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.167,02
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	603,97
Receita Extra - Orçamentária	304.504,92	Despesa Extra - Orçamentária	148.668,40
DEPOSITOS	15.055,34	DEPOSITOS	15.946,89
CONSIGNACOES	15.055,34	CONSIGNACOES	15.946,89
PREVIDENCIA SOCIAL	634,05	PREVIDENCIA SOCIAL	631,12
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.828,83	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.972,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	8.404,33	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	9.277,97
EMPRESTIMOS	3.236,76	EMPRESTIMOS	2.938,01
OUTROS CONSIGNATARIOS	951,37	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.127,14
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	131.449,58	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	132.721,51
OBRIGACOES A PAGAR	131.449,58	OBRIGACOES A PAGAR	132.721,51
FORNECEDORES	50.761,17	FORNECEDORES	50.761,17
PESSOAL A PAGAR	80.631,35	PESSOAL A PAGAR	81.205,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	754,88
INTERFERENCIAS ATIVAS	158.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	158.000,00		
REPASSE RECEBIDO	158.000,00		
Saldos anteriores	220.940,88	Saldos atuais	246.630,06
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	220.890,88	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	246.580,06
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	526.311,94	Total	526.311,94

JOACABA , 27/06/2012

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRCSC 035487/O-5

MIRIAN DOLZAN
Superintendente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	368.377,61	Despesa Orçamentária	1.095.478,20
RECEITA TRIBUTARIA	11.400,10	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.046.891,69
RECEITA PATRIMONIAL	9.031,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.940,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	347.898,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	562.350,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47,60	INVESTIMENTOS	19.601,00
		Despesas Intra-orçamentárias	48.586,51
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.018,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.567,89
Receita Extra - Orçamentária	2.298.624,39	Despesa Extra - Orçamentária	1.210.596,21
CREDITOS EM CIRCULACAO	1.409,40	CREDITOS EM CIRCULACAO	1.409,40
CREDITOS A RECEBER	1.409,40	CREDITOS A RECEBER	1.409,40
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.409,40	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.409,40
DEPOSITOS	90.040,05	DEPOSITOS	91.692,52
CONSIGNACOES	90.040,05	CONSIGNACOES	91.692,52
PREVIDENCIA SOCIAL	16.979,37	PREVIDENCIA SOCIAL	16.917,36
PENSAO ALIMENTICIA	1.559,89	PENSAO ALIMENTICIA	1.559,89
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	28.239,16	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	27.689,87
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	25.670,54	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	26.035,74
EMPRESTIMOS	13.831,43	EMPRESTIMOS	12.966,05
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.759,66	OUTROS CONSIGNATARIOS	6.523,61
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.123.497,71	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.117.494,29
OBRIGACOES A PAGAR	1.123.497,71	OBRIGACOES A PAGAR	1.117.494,29
FORNECEDORES	597.903,33	FORNECEDORES	598.418,12
PESSOAL A PAGAR	510.505,78	PESSOAL A PAGAR	472.248,31
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	50,60	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.527,76
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	15.038,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	50,60
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.081.503,73	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	32.249,50
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.081.503,73		
REPASSE RECEBIDO	1.081.503,73		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	2.173,50		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	2.173,50		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	2.173,50		
Saldos anteriores	2.798.443,79	Saldos atuais	3.159.371,38
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.712.605,67	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.553.159,43
BANCO C/ MOVIMENTO	690.884,75	BANCO C/ MOVIMENTO	298.036,80
BANCOS C/ VINCULADAS	394.953,37	BANCOS C/ VINCULADAS	308.175,15
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.465.445,79	Total	5.465.445,79

JOACABA , 27/06/2012

JORGE RONALDO POHL

Ordenador da Despesa - Secretário Saúde

ADONES MARCIANO

Contador CRC SC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	7.889,90
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	7.889,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,90
Receita Extra - Orçamentária	11.129,90	Despesa Extra - Orçamentária	7.889,90
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	7.889,90	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	7.889,90
OBRIGACOES A PAGAR	7.889,90	OBRIGACOES A PAGAR	7.889,90
FORNECEDORES	7.889,90	FORNECEDORES	7.889,90
INTERFERENCIAS ATIVAS	3.240,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	3.240,00		
REPASSE RECEBIDO	3.240,00		
Saldos anteriores	126.310,74	Saldos atuais	121.660,84
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	126.310,74	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	121.660,84
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	137.440,64	Total	137.440,64

JOACABA , 27/06/2012

 IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Gestão Financeira

 SIMONE MARTINS NISSOLA
 Contadora CRCSC 035487/O-5

 GILDETE POGERE CORADI
 Diretora de Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	46.801,02	Despesa Orçamentária	14.349,05
RECEITA TRIBUTARIA	33.482,77	Despesas exceto Intra-orçamentárias	14.349,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.858,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526,21
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	10.459,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.822,84
Receita Extra - Orçamentária	17.305,00	Despesa Extra - Orçamentária	16.178,75
DEPOSITOS	269,60	DEPOSITOS	269,60
CONSIGNACOES	269,60	CONSIGNACOES	269,60
PREVIDENCIA SOCIAL	253,40	PREVIDENCIA SOCIAL	253,40
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	16,20	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	16,20
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.129,15	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.909,15
OBRIGACOES A PAGAR	15.129,15	OBRIGACOES A PAGAR	15.909,15
FORNECEDORES	12.822,84	FORNECEDORES	12.822,84
PESSOAL A PAGAR	1.526,31	PESSOAL A PAGAR	1.526,31
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	780,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.560,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.906,25		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.906,25		
REPASSE RECEBIDO	1.906,25		
Saldos anteriores	506.048,31	Saldos atuais	539.626,53
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	503.911,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	526.770,14
BANCO C/ MOVIMENTO	2.136,74	BANCO C/ MOVIMENTO	12.856,39
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	570.154,33	Total	570.154,33

JOACABA , 27/06/2012

 RAFAEL LASKE
 Prefeito Municipal

 SIMONE MARTINS NISSOLA
 CONTADORA CRC - 035.487/O-5

 IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	7.889,90
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	7.889,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,90
Receita Extra - Orçamentária	11.129,90	Despesa Extra - Orçamentária	7.889,90
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	7.889,90	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	7.889,90
OBRIGACOES A PAGAR	7.889,90	OBRIGACOES A PAGAR	7.889,90
FORNECEDORES	7.889,90	FORNECEDORES	7.889,90
INTERFERENCIAS ATIVAS	3.240,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	3.240,00		
REPASSE RECEBIDO	3.240,00		
Saldos anteriores	126.310,74	Saldos atuais	121.660,84
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	126.310,74	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	121.660,84
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	137.440,64	Total	137.440,64

JOACABA, 27/06/2012

 IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Gestão Financeira

 SIMONE MARTINS NISSOLA
 Contadora CRCSC 035487/O-5

 GILDETE POGERE CORADI
 Diretora de Finanças

PLASS**Balancete Maio/2012****Santa Catarina****PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	215.325,28	Despesa Orçamentária	117.182,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	92.011,39	Despesas exceto Intra-orçamentárias	117.182,95
RECEITA PATRIMONIAL	80.878,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.893,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	42.435,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.289,69
Receita Extra - Orçamentária	137.727,52	Despesa Extra - Orçamentária	319.844,54
DEPOSITOS	20.544,57	DEPOSITOS	23.910,87
CONSIGNACOES	20.544,57	CONSIGNACOES	23.910,87
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.303,44	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.910,60
OUTROS CONSIGNATARIOS	19.241,13	OUTROS CONSIGNATARIOS	20.000,27
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	117.182,95	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	295.933,67
OBRIGACOES A PAGAR	117.182,95	OBRIGACOES A PAGAR	295.933,67
FORNECEDORES	112.482,53	FORNECEDORES	291.233,25
PESSOAL A PAGAR	2.893,26	PESSOAL A PAGAR	2.893,26
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	125,40	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	125,40
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.654,02	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.654,02
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	27,74	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	27,74
Saldos anteriores	11.181.035,91	Saldos atuais	11.097.061,22
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.180.709,21	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.096.734,52
BANCO C/ MOVIMENTO	326,70	BANCO C/ MOVIMENTO	326,70
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.534.088,71	Total	11.534.088,71

Joacaba, 27/06/2012

ROBERTO MINATI
Presidente

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

ADONES MARCIANO
CONTADOR CRC 028953/O-4

SIMAE**Resumo Contrato JHL 0076/2012**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0076/2012
 TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0118/2011
 TOMADA DE PREÇO JHL Nº 0008/2011
 PROTOCOLO JHL 2894/2011
 Data: 27/06/2012

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE COMANDO, PEÇAS SOBRESSALENTES E SOFTWARES DO SISTEMA DE TELESUPERVISÃO PARA INSTALAÇÃO EM ELEVA-TÓRIAS DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Contratado: ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Permanece o mesmo valor contratado

Prazo de vigência: 29/06/2012 a 26/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Lages**PREFEITURA****PP 42-2012 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Setor de Licitação
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: PP 42-2012 PML

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção

Tipo: Menor Preço por Lote

Abertura: 13/07/2012 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 309.736,52

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 27 de junho de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

Resultado PP 38-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Setor de Licitação
 RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012- PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A 8ª CIRETRAN.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDOR: INFOWEB COM. DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.

VALOR: 10.800,00

Lages, 27 de junho de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
 Secretário de Administração

Resultado TP 14-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Setor de Licitação
 RESULTADO FINAL

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2012- PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM VIAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDOR: SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: 132.700,00

Lages, 27 de junho de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

1º Adt. Contrato 05/2012

1º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
 FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 05/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: FNL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.150.405/0001-20, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 63, salas 4/5 - Lages/SC - cep: 88.501-170.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FNL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente o Sr. Leonardo Miloli Tutida, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 161/2011, correlato à Tomada de Preços n.º 20/2011, aberta em 25/11/2011 e homologada em 09/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de ampliação e reforma do Prédio Sede do Aeroporto Federal de Lages, com fornecimento de material, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital, ano base 2011.

1.1- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Obras do Município;

1.2- O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.3- Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos e pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para execução: Fica prorrogada em mais dois meses;

2.2 - Do contrato: Fica prorrogado em mais dois meses;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) DO CONTRATO

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 182.856,36 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

3.1 DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

Ficam acrescidos ao objeto do contrato primitivo, mais 36,24% (trinta e seis vírgula vinte e quatro por cento) dos serviços contratados, referentes à inclusão de serviços que não foram contemplados inicialmente ou em quantidade insuficiente na planilha quantitativa/orçamentária original do Edital Correlato, no valor real de R\$ 66.265,32 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) tudo em conformidade com o Parecer do Fiscal da Obra, da Procuradoria Geral sob nº703/2012 e Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, partes integrantes do processo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

4.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 23 de abril de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FNL CONSTRUÇÕES E COM.LTDA - EPP
Representante
Leonardo Milioli Tutida

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato 97/2012

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 97/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Pereira Filho, Sócio Proprietário, inscrito no Crea sob n.º 016413-0, CPF n.º 149.094.130-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 01/2012, correlato à Concorrência n.º 01/2012, aberto em 03/01/2012 e homologado em 02/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços de execução e transporte de massa asfáltica dentro do perímetro urbano de Lages, SC com fornecimento de massa asfáltica, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes do Edital correlato.

Item	serviço	quant	Valor unit	Total
01	Execução de massa asfáltica (CBQU) incluindo imprimação e limpeza do local pavimentado.	8.000	26,11	208.880,00
02	Transporte de massa asfáltica.	8.000	11,61	92.880,00
03	CBQU - concreto betuminoso usinado quente.	8.000	232,04	1.856.320,00
Total				2.158.080,00

1.2- DO ADITAMENTO;

1.2.2- Ficam acrescidos ao objeto do contrato mais 25% (vinte e cinco por cento) do total do fornecimento conforme segue abaixo, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Obras do Município com o parecer Favorável da Procuradoria geral do Município sob nº 1.033/2012;

Item	serviço	quant	Valor unit	Total
01	Execução de massa asfáltica (CBQU) incluindo imprimação e limpeza do local pavimentado.	2.000	26,11	52.220,00
02	Transporte de massa asfáltica.	2.000	11,61	23.220,00
03	CBQU - concreto betuminoso usinado quente.	2.000	232,04	464.080,00
Total				539.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços aditados nesse termo a quantia de R\$ 539.520,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages/SC, 12 de junho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CCL CONSTRUTORA LTDA
Representante
Francisco Pereira Filho

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller

PREFEITURA

Decreto Nº 028/2012

DECRETO Nº 028/2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal nº 1.704/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
 4.4.90 - Aplicações Diretas - 0.1.0003 - R\$ 100.000,00

TOTAL - R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

Anulação

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
 3.3.50 - Trans. Inst. Privadas sem fins lucrativos- 0.1.0074 - R\$ 100.000,00

TOTAL - R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/05/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
 Sec. Administração, Fin. e Planej.

Portaria Nº 137/2012

P O R T A R I A Nº 137/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EVERALDO FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Intendente junto a Intendência Distrital de Barro Branco, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
 Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 138/2012

P O R T A R I A Nº 138/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EMA HOFMANN BENEDET, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta junto a Secretaria Municipal da Saúde, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
 Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 139/2012

P O R T A R I A Nº 139/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, HELOÍSA RAMOS GAZOLA, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do Departamento de Ação Social junto a Secretaria Municipal da Família e Ação Social, Código/Nível DASI 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 140/2012
P O R T A R I A Nº 140/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VALMOR MACCARI, do Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 141/2012
P O R T A R I A Nº 141/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VALMOR MACCARI, do Cargo de Superintendente junto à Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 142/2012
P O R T A R I A Nº 142/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por Nova Habilitação, da funcionária pública Professora CINTIA ELIANE FELIPE CARNIATO, elevando de MAG - ST - 3C para MAG - LP - 1A, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 143/2012
P O R T A R I A Nº 143/ 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.300/2004, nº 1.485/2007, nº1.592/2009, e Edital de Concurso Público 003/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DANIELLY SPRICIGO, aprovada em 4º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 144/2012

P O R T A R I A Nº 144/ 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.300/2004, nº 1.485/2007, nº1.592/2009, e Edital de Concurso Público 003/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, AURIMAR MOTTA, aprovado em 4º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.**Portaria N° 145/2012**

PORTARIA Nº 145/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública FLORA GOMES DA SILVA, Professora II, MAG LP 4B do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves por 30 (trinta) horas semanais e na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família por 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.**Portaria N° 146/2012**

P O R T A R I A Nº 146/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 06.04.2012 a 05.04.2013, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, JOSÉ PAULO VIEIRA, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.**Portaria N° 147/2012**

P O R T A R I A Nº 147/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, a pedido, VIVIANE APARECIDA COSTA, Servente, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administracao, Fin. Planej.**Portaria N° 148/2012**

P O R T A R I A Nº 148/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, a pedido, CAMILA MENDES, Telefonista, do

Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administracao, Fin. Planej.

Portaria Nº 149/2012

PORTARIA Nº 149 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de Maio de 2012, os efeitos da Portaria nº 107/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SAMUEL MARIOT DE OLIVERIO, para a função de Professor II.

Art. 2º - ALTERAR a carga horária do servidor para 10 (dez) horas semanais do período de 01 de abril de 2012 à 31 de maio de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 150/2012

P O R T A R I A Nº 150/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.592/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MELANIE VARGAS INÁCIO, aprovada em 5º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Psicóloga, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 151/2012

P O R T A R I A Nº 151/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ALINE CRISTINA BONADEO, aprovada em 2º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 152/2012

P O R T A R I A Nº 152/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 28/11/2001 e Lei Complementar 064/1990, art. 1º - II, letra D e, ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença com vencimentos, pelo período de 06/04/2012 à 08/10/2012, ao funcionário Público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, JOSÉ ARTUR FERNANDES, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 153/2012

P O R T A R I A Nº 153/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MANUELA CARDOSO ZOMER, aprovada em 2º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria Nº 154/2012

P O R T A R I A Nº 154/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NIVALDA FONTANELA SILVESTRI, do Cargo

de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 155/2012

P O R T A R I A Nº 155/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, NIVALDA FONTANELA SILVESTRI, aprovada em 2º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Escritório, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos a partir de 03/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria Nº 156/2012

P O R T A R I A Nº 156/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CARINA ESPINDOLA, aprovada em 20º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 157/2012

P O R T A R I A Nº 157/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR, MARIA JOSÉ MIRANDA, Servente, do Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - O motivo da demissão da servidora é em razão de sua aposentadoria por idade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administracao, Fin. Planej.

Portaria Nº 158/2012

P O R T A R I A Nº 158/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, VALMIR DA ROSA, para o Quadro Funcional da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Superintendente.

Art. 2º - DESIGNAR, VALMIR DA ROSA, Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Planejamento, para responder cumulativamente pelo cargo de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 159/2012

PORTARIA Nº 159/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora pública DANIELLY SPRICIGO, Professora II, MAG LP 1A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de abril de 2012 até 31 de dezembro de 2012, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, em substituição a funcionária Bruna Ramos Gazola, que foi designada como Secretária Escolar.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 160/2012

P O R T A R I A Nº 160/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de Maio de 2012, os efeitos da Portaria nº 096/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de EDNA CARBONI, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 161/2012

PORTARIA Nº 161/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de Maio de 2012, os efeitos da Portaria nº 097/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, para a função de Professor II.

Art. 2º - ALTERAR a carga horária da servidora para 20 (vinte) horas semanais do período de 01 de abril de 2012 à 31 de maio de 2012 para desempenhar suas funções em vaga remanescente na escola municipalizada .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 162/2012

PORTARIA Nº 162/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal

nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MICHELE MOURO DANIELSKI DA LUZ DELLA GIUSTINA, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de abril de 2012 a 12 de junho de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Quilometro Um, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária Rosinete Aparecida Baggio Fernandes, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 163/2012

P O R T A R I A Nº 163/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, NEIDE BESSA VIEIRA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de abril de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em substituição a funcionária efetiva Walquiria Machado Vieira, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 164/2012

P O R T A R I A Nº 164/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER



- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de abril de 2012 a 31 de maio de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Família e Ação Social, em substituição a funcionária efetiva Luzenir dos Santos, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria Nº 165/2012

PORTARIA Nº 165/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LENIR DE FÁTIMA DALPONTE ANTUNES, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de abril de 2012 a 21 de dezembro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria Nº 166/2012

PORTARIA Nº 166/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, VALDETE HOFFMANN SALVADOR, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de abril de 2012 a 21 de dezembro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 167/2012

P O R T A R I A Nº 167/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de Maio de 2012, os efeitos da Portaria nº 124/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria Nº 168/2012
P O R T A R I A Nº 168/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de Maio de 2012, os efeitos da Portaria nº 125/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de FRANCINI ADRIANO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Leoberto Leal

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 065/2012 Pregão Presencial Nº 053/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012

TIPO: Menor Preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de modo parcelado de frango inteiro para premiação da 2ª Copa Municipal de Futebol Suíço e do 17º Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Licitação nº 053/2012. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 11 de julho de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 28/06/2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

66-2012 Extrato Pregão Equipamentos

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de aquisição equipamentos de som e informática, e eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e materiais de expediente, no dia 13 de julho de 2012, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no Setor de Licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 27 de junho de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Extrato Dispensa PML.0072012 - Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 0061/2012
Dispensa nº 006/2012

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação de grupos informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedores:

1. ALEXANDRE JOEL SIGNORI
2. EVERALDO COSTA BEBER
3. JOSÉ LUIS DEZANET E/OU SIRLENI Z. DEZANE
4. JULIO MARQUEZ E/OU MARCIA F. MARQUEZ
5. MARILDE DAGOSTIN
6. ANTONINHO BRAGAGNOLLO
7. EDSON ANTONIO CAVICHIOLI
8. VALDIR SCHUMACHER

Valor homologado: R\$ 16.709,50

Fundamento legal: art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Luzerna (SC), 27 de junho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Extrato Pregão FMS.030.12 - Materiais com Amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EDITAL
Pregão Presencial nº 030/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem e material odontológico destinado à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 18 de julho de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h15min do dia 18 de julho de 2012.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

Edital de Receita PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais, recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina,

através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, para recapeamento asfáltico em ruas do Município de Luzerna.

104/06/2012 Convênio para recapeamento asfáltico das Ruas Carlos Dreyer, Augustinho Zamboni, Nereu Ramos, Paulino Hoffmann e Rebouças, no Município de Luzerna 150.000,00

Luzerna(SC), 20 de junho de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto N° 2476, de 26 de Junho de 2012

DECRETO N° 2476, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e da outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa.	03/2013
1.2 – Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa.	03/2013
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência.	03/2013
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	03/2013
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP	04/2013
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	06/2013
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	06/2013
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão	06/2013

5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	01/2014
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura.	01/2014
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	01/2014
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura.	01/2014
6 – Implementação de Sistema de Custos.	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	01/2014
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	01/2014
6.3 – Implementação do sistema de custos.	01/2014
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP	01/2013
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	01/2013
8 – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público.	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	01/2014
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoarifado.	01/2014

Art. 2º Ficam automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 26 DE JUNHO DE 2012
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Pregão Presencial 21/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2012 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 273/2010, de 04 de Janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520,

de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando a contratação dos serviços de transporte de estudantes universitários do Município de Massaranduba para Joinville.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 12/07/2012.

b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 14:15 horas, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14:30 horas na sala de licitações.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à contratação dos serviços de Transporte Escolar de Estudantes Universitários e de cursos técnicos do Município de Massaranduba, matriculados em Cursos de Ensino Superior na cidade de Joinville, nos trajetos de ida e volta, conforme itinerário, conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

Pregão Presencial 22/2012

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2012 - PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando a aquisição de um veículo automotor 0km para o transporte de passageiros, com capacidade mínima de 09 lugares, nas condições definidas no Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 10/07/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 10/06/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 29 de junho de 2012.

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 204/2012

PORTARIA n.º 204/2012

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº

034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, e Concurso Público 001/2010, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora TEREZINHA DAS GRAÇAS ZUCHINALI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da Licença Prêmio da Servidora Paulina Scarabelot Macarini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178/2012.

Meleiro, 27 de Junho de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2012 do Contrato Administrativo de Aquisição de Veículo Odontomóvel Nº 26/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ODONTOMÓVEL Nº 26/2012.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo de Saúde de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.923.189/0001-45 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15, s/n - Centro, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. VALDERI DA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DUARTE MOTOR HOME LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.489.073/0001-42 representada neste ato pelo Sr. ARI ADALBERTO DUARTE, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº1895470, CPF nº 654.745.209-30, residente e domiciliado em Rio do Sul-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2011, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

- O presente Pregão tem como objeto à ADEQUAÇÃO DE VALOR DO PRESENTE CONTRATO, COM ADITIVAÇÃO DE VALOR EM MAIS R\$ 30.180,00 (trinta mil e cento e oitenta reais), PELA INSTALAÇÃO SUPLEMENTAR DE ELEVADOR DE ACESSO PARA DEFICIENTES AO ODONTOMÓVEL, BEM COMO INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA ADQUIRENTE, PARECER JURIDICO E DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo de Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo do exercício de 2012 e terá a seguinte classificação orçamentária:

04 01.01 1.010 4.4.90.00.00.00.00.00002

05 01.01 1.010 4.4.90.00.00.00.00.00023

06 01.01 1.010 4.4.90.00.00.00.00.00064

07 01.01 1.010 4.4.90.00.00.00.00.00089

AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original do contrato e processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 20 de junho de 2012.

Fundo de Saúde de Monte Carlo

VALDERI DA SILVA

Órgão Gerenciador

DUARTE MOTOR HOME LTDA

ARI ADALBERTO DUARTE

Fornecedor

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Relação Final dos Candidatos Inscritos com Notas por Cargo -

		MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
		Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100
		88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
		CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
		ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012

Município de Morro da Fumaça

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM NOTAS POR CARGO - ordem de classificação

AUXILIAR DE ENSINO - 04 vagas

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	411	GENI BIEGER RODRIGUES	8071656725	10/9/1973		9	4	3,64	0,6	4,24	classificado
2	415	ISABELA ZANATTA	1936317	7/9/1968		4	4	2,24	0	2,24	desclassificado
3	334	JOANA ALVES DOS SATOS	06676523-58	12/9/1979				0		0	Faltou

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 02 vagas

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	271	ANDRÉA MARTINS DE FREITAS	4908045	19/6/1977		8	11	5,32	2,25	7,57	classificado
2	376	ARACELI FRASSON DAMASIO COIMBRA	3954389	21/10/1980		6	14	5,6	1,95	7,55	classificado
3	296	EDNA FRECCIA MUSSOI JACINTO	3468454	16/12/1977		7	13	5,6	1,95	7,55	classificado
4	220	RAFAELA SPILLERE BARCHINSKI	46785744	30/10/1987		9	11	5,6	1,95	7,55	classificado
5	419	ROZÂNGELA SILVEIRA	3452709	27/3/1978		8	10	5,04	2,4	7,44	classificado
6	322	GIANA REMUS	6041866184	6/1/1969		7	11	5,04	2,25	7,29	classificado
7	329	ALINE ABATI EDUARDO	3898991	30/11/1982		7	12	5,32	1,95	7,27	classificado
8	235	KELLY FERNANDES SILVEIRA	4392742	28/3/1986		8	11	5,32	1,95	7,27	classificado
9	403	CUSTODIA APARECIDA PATRICIO	4141936	1/12/1981		9	11	5,6	1,5	7,1	classificado
10	414	FERNANDA MACCARI GUOLLO	3967238	3/4/1985		5	12	4,76	2,25	7,01	classificado
11	126	HELLEN DA SILVA ZAGO	4501445	14/10/1985		8	9	4,76	2,25	7,01	classificado

12	236	HUMBERTO MENDES	4199696	3/1/1978		7	11	5,04	1,95	6,99	classificado
13	193	JADNA DA SILVA LINHARES PEREIRA	3173262	9/9/1974		9	9	5,04	1,95	6,99	classificado
14	005/B	ALEXANDRA ROCHA VINHOLES	5088800321	13/11/1981		8	12	5,6	1,35	6,95	classificado
15	431	MARIANA RECCO CANCELLIER	3916829	11/7/1984		7	13	5,6	1,05	6,65	classificado
16	309	ROSE MERY TEIXEIRA	2806777	21/1/1972		5	11	4,48	1,95	6,43	classificado
17	190	CESAR AUGUSTO RILO FERNANDES	8037421438	7/5/1972		7	9	4,48	1,95	6,43	classificado
18	290	HENRIQUE DE SOUZA LAUREANO	4827329	29/10/1986		8	8	4,48	1,95	6,43	classificado
19	029/B	ROSILEIA IZABEL	3174990	15/4/1971	3	6	11	4,76	1,5	6,26	classificado
20	340	MARA LUCIA DOS REIS MARINO	164455899	2/12/1966	2	6	11	4,76	1,5	6,26	classificado
21	129	ROZANE RODRIGUES	3036844	3/10/1974	2	5	10	4,2	1,95	6,15	classificado
22	191	ELIENE DE SOUZA FIGUEREDO	2571000	15/8/1968	3	6	9	4,2	1,95	6,15	classificado
23	337	DANIELE PEREIRA DA ROSA	4668522	15/2/1986	2	6	9	4,2	1,95	6,15	classificado
24	111	ANA CLÁUDIA GOULART RODRIGUES	52675548	1/7/1987		6	10	4,48	1,65	6,13	classificado
25	372	MURILO DE SOUSA ROSA	3716494	28/1/1976		8	12	5,6	0,45	6,05	classificado
26	399	OLIVIA SAUL FERREIRA DE FREITAS	3578026	25/3/1975		7	9	4,48	1,5	5,98	classificado
27	301	RENATA DUARTE BORGES	5075505577	19/1/1981		6	11	4,76	1,2	5,96	classificado
28	369	SOLANGE DE JESUS FERNANDES BONASSA	3471796	26/4/1979		6	8	3,92	1,95	5,87	classificado
29	347	MIRTITZ GUGLIELMI BEZ FONTANA	28017145	14/5/1974		7	7	3,92	1,95	5,87	classificado
30	037/B	DAYANA GOMES RICKEN MIRANDA	3799998	9/9/1983		4	8	3,36	2,25	5,61	classificado
31	242	ANDREZA CYPRIANO	4351316	20/2/1983		5	8	3,64	1,95	5,59	classificado
32	313	MARCEL MADEIRA DE COSTA	3988869	9/5/1983		8	6	3,92	1,5	5,42	classificado
33	352	MARILIA GOUDINHO DE SOUZA MAURICIO	4778508	10/4/1986		8	10	5,04	0	5,04	classificado
34	128	VANDERLÉA ALEXANDRE DA LUZ	3142395	13/9/1976		5	6	3,08	1,95	5,03	classificado
35	409	ELISABETT D`AGOSTIN RICARDO	4438613	8/9/1981	5	9	8	4,76	0	4,76	classificado
36	022/B	JULIO CEZAR BARBIERO FENILLE	58559245	16/5/1985	4	9	8	4,76	0	4,76	classificado
37	426	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	48534811	18/11/1987		7	7	3,92	0	3,92	classificado
38	425	MARCO ANDRÉ MORAES DE COSTA	4714701	30/1/1986		6	5	3,08	0	3,08	classificado
39	285	LEILA FLORES	1443990	18/9/1967		1	6	1,96	0	1,96	desclassificado
40	104	MICHELI DA COSTA BEZ BIROLO	3578195	12/9/1980				0		0	Faltou
41	115	DANIELE GARCIA FERNANDES PORTO	5303475	14/10/1986				0		0	Faltou
42	122	DANIELA MARIA SCHMITZ	50513850	6/10/1984				0		0	Faltou
43	131	MARIANNE CUNHA FERNANDES	4051060954	9/6/1960				0		0	Faltou
44	133	FABRÍCIO SPRÍCIGO	4714679	13/2/1984				0		0	Faltou
45	136	ELDER TSCHOSECK BORBA	3471639	25/8/1977				0		0	Faltou
46	141	EVANI GASPAR VIANA	5725245	2/10/1965				0		0	Faltou
47	148	SANDRA MARTINS CRISPIM SILVEIRA	4545349	25/7/1985				0		0	Faltou
48	151	SUZANA LUIZ TIBÚRCIO	5033486	25/3/1988				0		0	Faltou
49	155	THIAGO CARDOSO DE SOUZA	4299502	11/11/1985				0		0	Faltou
50	164	SADI MELO DA SILVA	1975738	9/8/1969				0		0	Faltou
51	174	GREICE SOARES CANDIDO	49902857	11/12/1983				0		0	Faltou
52	196	MARIA PIRES	2027533	14/2/1974				0		0	Faltou
53	198	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	4048645735	7/12/1972				0		0	Faltou
54	212	DANIELA MIRANDA DO CANTO	36894974	28/2/1979				0		0	Faltou
55	232	TAMIREZ SERAFIM PEREIRA	51795469	23/11/1989				0		0	Faltou
56	237	EFIGÊNIA DE LIMA	1290625	30/4/1961				0		0	Faltou
57	251	SIMONI MIGUEL GONÇALVES	25791230	10/9/1972				0		0	Faltou
58	258	ADRIANA CANCELLIER	2368929	17/3/1969				0		0	Faltou

59	263	ADRIANA CANTO MOREIRA	2216230	4/9/1970				0	0	Faltou
60	291	ADRIANA DE FIGUEREDO ROSSO	28062841	8/5/1974				0	0	Faltou
61	292	NARA LÚCIA TISATTO	52613305	15/11/1970				0	0	Faltou
62	298	MARCIA ANDREA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO	2931284	6/5/1972				0	0	Faltou
63	317	ELAINE SALVAN BAESSO CECHINEL	39541371	22/11/1980				0	0	Faltou
64	331	REGIANE MIGUEL RODRIGUES	4568847	25/2/1982				0	0	Faltou
65	397	PAULA CABRAL	48132035	18/5/1985				0	0	Faltou
66	417	ADRIANA BITENCOURT DE SOUZA ALANO	3021633	4/11/1974				0	0	Faltou
67	424	VANOLDA O.F. SCHAUKOSKI	33830	12/5/1952				0	0	Faltou
68	428	MARCOS LUIZ DE MELLO	3414142	25/1/1978				0	0	Faltou
69	430	ELISÂNGELA LACERDA GOULART	3883518	26/3/1983				0	0	Faltou
70	436	LUCIANY PEREIRA SOARES	2382316	28/9/1968				0	0	Faltou
71	440	RITA DE CÁCIA DE SOUZA	1035103686	12/1/1967				0	0	Faltou

FONOAUDIÓLOGO - 01 vaga

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	358	ANA JÚLIA ROSA	36224812	9/3/1980		8	12	5,6	1,35	6,95	classificado
2	105	CAROLINE COSTA DA ROSA	4178988	22/5/1986				0	0	0	Faltou
3	207	DEISE RAMOS	4027544	3/5/1981				0	0	0	Faltou
4	304	MARCIA ARAÚJO	2024500911	9/8/1978				0	0	0	Faltou

GESTOR MÁSTER - 01 vaga

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	82	ELIANE INÁCIO CARDOZO	3490825	20/10/1978		8	13	5,88	1,95	7,83	classificado
2	033/B	ANDRESA SIMÃO RUFINO KUNTZ	3733511	21/12/1979		6	6	3,36	1,95	5,31	classificado

NUTRICIONISTA - 01 vaga

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	228	FRANCINE DOS SANTOS SERAFIM	4357751	18/6/1989		9	13	6,16	0	6,16	classificado
2	181	TAMÍRIS DE AGUIAR BENFATO	4483252	8/12/1990		7	11	5,04	0,9	5,94	classificado
3	109	CHEILA CASAGRANDE	4641078	6/4/1988		7	8	4,2	1,5	5,7	classificado
4	393	ISADORA MONDARDO	4261038	4/10/1990		8	9	4,76	0,9	5,66	classificado
5	163	ALEXSANDRA MEDEIROS LIMAS	3586283	16/3/1976		7	11	5,04	0,6	5,64	classificado

6	218	AMÁLIA APARECIDA DOZOL PRESOTTO	4693092	7/2/1985		8	10	5,04	0,45	5,49	classificado
7	361	GABRIELA SERAFIM CASAGRANDE	4351694	28/8/1988		8	11	5,32	0	5,32	classificado
8	379	SKARLET PASSOS LUDGERO	53039050	24/3/1988		9	8	4,76	0	4,76	classificado
9	268	TALITA DI FRANZIA ROSSO	50827090	20/9/1990		7	9	4,48	0	4,48	classificado
10	106	SOLANGE CUNHA PORTO	187640518	6/6/1969		5	9	3,92	0	3,92	classificado
11	165	KARLA FERNANDES DE FREITAS	6368208	11/12/1989		5	8	3,64	0	3,64	classificado
12	197	ANDRÉIA FORMENTIN SARTOR	4266602	7/8/1985				0		0	Faltou
13	368	DAIANA MADEIRA ESPÍNDOLA	1089355885	13/9/1986				0		0	Faltou
14	147	ELAINE DE SOUZA CRUZ	55391923	10/11/1989				0		0	Faltou
15	99	FÁTIMA ENDRES ARDISSONE	6093226841	9/2/1986				0		0	Faltou
16	348	FERNANDA DE BITTENCOURT DA SILVA	52213218	1/7/1988				0		0	Faltou
17	433	GISELE DOS SANTOS	3389256	12/6/1980				0		0	Faltou
18	144	IVANA FLORENCIO MOREIRA	6105025	27/8/1986				0		0	Faltou
19	400	JULIANA BORTOLATTO	39543757	19/2/1987				0		0	Faltou
20	230	JULIANA PERIN ZANINI	45332509	15/10/1986				0		0	Faltou
21	339	KARINE ANDRADE BELTRAME	50635832	28/11/1986				0		0	Faltou
22	373	LETÍCIA DE MENECH	50159461	4/11/1988				0		0	Faltou
23	143	LILIAN BRUNATO NAPOLI	4586583	31/10/1985				0		0	Faltou
24	360	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO MICHELS	4162537	24/2/1986				0		0	Faltou
25	120	MARIELI POSSAMAI	45333122	6/3/1987				0		0	Faltou
26	119	RAFAELLA BRERO MARCON	4945852	4/10/1989				0		0	Faltou
27	359	REJANE ELIAS TORRES	3174726	9/1/1976				0		0	Faltou
28	189	RENATA AMANCIO TEIXEIRA DE JESUS	4367847	1/11/1980				0		0	Faltou
29	432	TATIANE DA ROSA NESI	51679604	2/6/1988				0		0	Faltou
30	225	VIVIELE FLORES BORIN	8092253874	26/4/1990				0		0	Faltou

OFICIAL ADMINISTRATIVO - 03 vagas

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	264	EDILANE CYPRIANO	5724413	29/8/1988		8	9	4,76	1,5	6,26	classificado
2	314	SABRINA MIGUEL	3954380	21/7/1982		7	12	5,32	0,6	5,92	classificado
3	248	GISELE BERGMANN POTRIKUS DE MELO	4141243	1/10/1985		9	12	5,88	0	5,88	classificado
4	288	BEATRIS FORMENTIN MORONA	5745650	1/3/1993		7	11	5,04	0,6	5,64	classificado
5	224	SILVANA ZACCARON DOS SANTOS	3176701	12/12/1975		6	8	3,92	1,5	5,42	classificado
6	009/B	BARBARA D. DE ROCHI MENEGHEL	3898221	5/11/1984		7	12	5,32	0	5,32	classificado
7	184	FILIPPE DOS SANTOS	5265077	4/9/1993		8	11	5,32	0	5,32	classificado
8	016/B	ELAINE PEREIRA DA CUNHA	4990340-3	19/7/1986		6	12	5,04	0	5,04	classificado
9	020/B	DANDARA BERTAN GUOLLO	4435466	11/5/1990		8	10	5,04	0	5,04	classificado
10	320	DIEGO SCARDUELLI LANGER	3866682	12/7/1986		9	9	5,04	0	5,04	classificado
11	381	JANAINA FREITAS	48098698	11/11/1985	3	5	12	4,76	0	4,76	classificado
12	401	SAMUEL DOS SANTOS	3916334	2/8/1984	2	5	12	4,76	0	4,76	classificado
13	366	PRISCILA GUOLLO RECCO	3916812	16/12/1985		6	9	4,2	0,3	4,5	classificado
14	132	SINARA NASPOLINI	3266243	16/4/1977		4	12	4,48	0	4,48	classificado
15	326	VANDERLEI CARDOSO ROCHA JUNIOR	55545610	1/8/1990		6	9	4,2	0	4,2	classificado



16	305	LUIZ PAULO MOREIRA DA SILVA	54686415	4/12/1993	4	7	8	4,2	0	4,2	classificado
17	007/B	VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA	55240372	30/3/1994	4	7	8	4,2	0	4,2	classificado
18	161	RAFAEL PAVEI SEVERINO	8101520123	24/5/1983	5	8	7	4,2	0	4,2	classificado
19	363	FERNANDA BITTENCOURT DIAS	4033721	19/6/1982	4	8	7	4,2	0	4,2	classificado
20	030/B	BRUNA INEZ DA COSTA	5971259	25/5/1994	4	8	7	4,2	0	4,2	classificado
21	019/B	MICHELI MADEIRA DE COSTA	3327559	27/6/1975		3	11	3,92	0	3,92	classificado
22	006/B	MATEUS FORTUNATO FRANCISCO	6407176	1/7/1995		5	9	3,92	0	3,92	classificado
23	321	MAURICIO GOUDINHO DE SOUZA	5303316	16/2/1991		7	7	3,92	0	3,92	classificado
24	386	PATRICIA AGUIAR DA SILVA	3988859	31/5/1985		3	8	3,08	0	3,08	classificado
25	365	ADALBERTO EUGENIO	1524189	23/9/1961				0		0	Faltou
26	295	ALEXANDRA GOMES MARCOS	5787238	22/5/1993				0		0	Faltou
27	402	ARACELY DA SILVA	4572138	1/4/1983				0		0	Faltou
28	395	BEATRIZ PELLEGRIN IMBES	3694540	22/8/1980				0		0	Faltou
29	031/B	BEATRIZ VICENTE DE SOUZA	3934186	14/11/1985				0		0	Faltou
30	194	CHAINAN CITTADIN	52653978	11/1/1994				0		0	Faltou
31	344	CLAUDIA DA ROSA LOPES	55188672	12/3/1992				0		0	Faltou
32	227	CRISTIANE ROSSO MANGILI	45729786	16/6/1983				0		0	Faltou
33	234	DEISE WAGNER	7107233921	27/7/1990				0		0	Faltou
34	333	DENIZE FERREIRA DOS SATOS	667659358	10/11/1971				0		0	Faltou
35	002/B	ELISANGELA CRISTINE HENKEL	3872465	29/5/1981				0		0	Faltou
36	139	FRANCIELE BOEIRA CATANEO	7097846245	21/11/1991				0		0	Faltou
37	179	GABRIELA CANCELLIER	4189827	18/9/1988				0		0	Faltou
38	412	GIZELIA ESTEVAM EZIQUIEL	45659559	31/8/1983				0		0	Faltou
39	231	ISABEL PEREIRA SILVANO	XXXXX	14/2/1987				0		0	Faltou
40	89	JACKIANI MARTIGNAGO CASAGRANDE	4483117	15/2/1989				0		0	Faltou
41	166	JADSON AMARAL VIEIRA	5538421	5/7/1988				0		0	Faltou
42	167	JUDETE GONÇALVES	3018702	5/7/1971				0		0	Faltou
43	307	JULIA DE ROCHI	52650790	13/5/1991				0		0	Faltou
44	300	KAMILA BIAZOTO	55733077	10/1/1994				0		0	Faltou
45	018/B	LETICIA ZANATTA MATIOLA DAMAZIO	55185894	1/5/1994				0		0	Faltou
46	216	LUCIANA LESSA BITENCOURT	4420856	14/2/1984				0		0	Faltou
47	171	MAGNO LUIZ SANGALETTI	2809997	21/5/1971				0		0	Faltou
48	206	MARIANA BRUNEL ALVES	50332600	25/12/1985				0		0	Faltou
49	353	MARLUCE ROQUE ALVES	53030559	16/3/1988				0		0	Faltou
50	345	MICHELE DA ROSA LOPES	6054634	15/8/1993				0		0	Faltou
51	422	MICHELINY JUNKLAOS NICOLEIT	3013788	28/10/1972				0		0	Faltou
52	215	MISAEAL DE OLIVEIRA VARGAS	5111974	24/1/1993				0		0	Faltou
53	338	MOISES GOES	851516	3/1/1970				0		0	Faltou
54	96	MÔNICA GRACIANO FRASSON	5524077	31/1/1993				0		0	Faltou
55	123	MORGANA BERTAN NUNES	52657647	23/5/1992				0		0	Faltou
56	210	PATRICIA CABRAL CECHINEL	4435301	21/3/1990				0		0	Faltou
57	97	PATRICIA MENEGHEL	3883637	24/2/1978				0		0	Faltou
58	297	PRISCILA BRUGNOLI BUDNY	4714656	20/7/1991				0		0	Faltou
59	239	ROBERTO MIGUEL BRAMBILLA	52648931	15/3/1986				0		0	Faltou
60	416	RODRIGO HENRIQUE BITHENCOURT	3497970	10/4/1976				0		0	Faltou
61	178	RODRIGO ZANATTA	3854276	2/1/1986				0		0	Faltou
62	203	SAMUEL BRESSAN DE SOUZA	6421545	8/9/1993				0		0	Faltou
63	254	SILVANEIA MARQUES SACHETI	2734786	14/6/1974				0		0	Faltou

64	293	SIMONE MACHADO	4141251	8/2/1983				0	0	Faltou
65	88	SUELEN SUMARIVA MENDES	47649739	3/5/1990				0	0	Faltou
66	125	TATIANE DE SOUZA SILVESTRE	6251127	24/7/1993				0	0	Faltou
67	153	THAYNAN COIMBRA DA SILVA	4778357	27/10/1993				0	0	Faltou
68	377	THIAGO BITENCOURT ESPINDOLA	5024133	9/1/1990				0	0	Faltou
69	282	WELLINGTON GUSTAVO GRISA	6807905	9/5/1993				0	0	Faltou

PROFESSOR DE ARTES - 02 vagas

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	332	TATIANE ZANELATTO	3916813	23/10/1980		7	14	5,88	1,5	7,38	classificado
2	244	ALINE RICARDO SOUZA	50348833	7/5/1989		8	13	5,88	1,5	7,38	classificado
3	159	CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA	5065309	20/11/1984		7	8	4,2	1,95	6,15	classificado
4	103	FRANCIELE CASAGRANDE	54453305	24/3/1989		5	9	3,92	1,5	5,42	classificado
5	027/B	JUCELIA ONELIA DE AGUIAR BERTAN	1909104	14/7/1968		4	8	3,36	1,95	5,31	classificado
6	355	KELI BORTOLIN SALVAN	5421782	28/9/1988		5	8	3,64	1,5	5,14	classificado
7	319	MARIA LUIZA DE SOUZA ALBERTON	50240153	27/5/1988				0	0	0	Faltou

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 01 vaga

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	260	DANIELA BOM SIMON	4122098	30/3/1982		8	10	5,04	1,95	6,99	classificado
2	213	LAÍS TISCOSKI DA SILVA	4812703	3/3/1988		8	11	5,32	1,35	6,67	classificado
3	406	PATRÍCIA POLICARPO SARTOR	3934423	9/9/1984		6	9	4,2	2,4	6,6	classificado
4	004/B	MILAINE EUZEBIO DA ROSA	4561238	10/7/1988		7	11	5,04	1,2	6,24	classificado
5	158	VANESSA CASTELLO BRANCO	4178226	23/6/1983		8	7	4,2	1,95	6,15	classificado
6	246	JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE	44839278	27/2/1987		6	8	3,92	1,95	5,87	classificado
7	100	JUCELI FORMANSKI	3694563	16/5/1977	2	4	8	3,36	1,95	5,31	classificado
8	87	MONICA SARTOR CIZESWSKI SCHNEIDER LUIZ	4325884	14/12/1987	2	4	8	3,36	1,95	5,31	classificado
9	380	MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBACK	3173677	1/3/1976		5	7	3,36	1,95	5,31	classificado
10	001/B	CARLOS SWEDER DE ROCCHI VENERIO	4325096	14/4/1986		6	6	3,36	1,95	5,31	classificado
11	315	ANTONIO SERGIO BENITES PERIN	6070427	11/9/1962				0	0	0	Faltou
12	407	FERNANDA GUOLLO MAGAGNIN	3418224	31/3/1978				0	0	0	Faltou
13	429	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA PAVEI	3868723	23/7/1981				0	0	0	Faltou

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 vagas

Nº or-dem	Nº ins-crição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTU-LOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	418	CELIMAR FIRMINO DA ROSA	4994080	13/1/1986		10	14	6,72	1,95	8,67	classificado
2	183	DRIELI MENDES MACCARI	4122508	22/9/1986	4	7	14	5,88	1,95	7,83	classificado
3	371	CLAUDETE PORTO	4609039	5/9/1988	3	7	14	5,88	1,95	7,83	classificado
4	306	CHEILA PACÍFICO	3916841	29/4/1981	5	8	13	5,88	1,95	7,83	classificado
5	256	ELESSANDRA MEDIANEIRA OLIVEIRA DIAS	5787681	7/12/1980	3	8	13	5,88	1,95	7,83	classificado
6	392	MAELI SORATO MANARIN	3967212	7/1/1988		9	12	5,88	1,95	7,83	classificado
7	330	VANEIDE BRESSAN NOGAREDO CESCA	3613205	13/10/1978		7	15	6,16	1,65	7,81	classificado
8	327	MARYLINA BERTAN	2574857	6/10/1970	3	6	14	5,6	1,95	7,55	classificado
9	186	JADNA DE SOUZA MELO	4357057	15/8/1983	2	6	14	5,6	1,95	7,55	classificado
10	162	CAROLINI SALVAN GEREMIAS	5745639	16/6/1990	5	8	12	5,6	1,95	7,55	classificado
11	226	SIMONI LUZ	3988889	31/7/1982	3	8	12	5,6	1,95	7,55	classificado
12	177	JAQUELINE APARECIDA GUOLLO	4189166	12/8/1986	3	8	12	5,6	1,95	7,55	classificado
13	86	CAMILA FREITAS FIDELIX	3954595	15/4/1989		8	13	5,88	1,5	7,38	classificado
14	222	GISLAINE ROUSSENQ	4266412	14/6/1983		5	14	5,32	1,95	7,27	classificado
15	364	JANAINA GABRIEL MACHADO MORONA	39676382	11/1/1986	3	6	13	5,32	1,95	7,27	classificado
16	280	EDIVANIA ZILLI BERTAN	3954403	25/9/1981	2	6	13	5,32	1,95	7,27	classificado
17	211	ROSANGELA WAGNER CARDOSO	3988580	21/5/1979	3	7	12	5,32	1,95	7,27	classificado
18	013/B	TALITA BORTOLATO	3934193	11/2/1985	3	7	12	5,32	1,95	7,27	classificado
19	92	LISLAINE BERTAN PACHECO	4075184	10/6/1978		8	11	5,32	1,95	7,27	classificado
20	156	JOSIANE SANTOS DA SILVA CANDIDO	4109401	2/2/1981		7	11	5,04	1,95	6,99	classificado
21	205	VAÉDINA LOPES FELISBINO	19789610	3/6/1969		4	13	4,76	1,95	6,71	classificado
22	121	CINARA FERNANDES	3303140	20/7/1972	4	5	12	4,76	1,95	6,71	classificado
23	274	MARA REGINA FRANCISCO MOTA	15292541	16/3/1966	2	5	12	4,76	1,95	6,71	classificado
24	137	KATIA APARECIDA DUARTE MACHADO NIERO	2532741	12/10/1968	2	5	12	4,76	1,95	6,71	classificado
25	342	GRAZIELA CIZESCKI MACHADO	3954140	4/9/1979	3	7	10	4,76	1,95	6,71	classificado
26	257	JOSIELI BOAVENTURA	52843742	14/5/1986	3	7	10	4,76	1,95	6,71	classificado
27	269	DANIELA APARECIDA MARANGONI BAESSO	54467985	1/6/1989	3	7	10	4,76	1,95	6,71	classificado
28	276	RUBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN	3760541	22/7/1976		8	9	4,76	1,95	6,71	classificado
29	204	MARGARETE GARCIAS SILVESTRE	2360299	1/1/1971		4	12	4,48	1,95	6,43	classificado
30	253	MONICA GOMES MARCOS	39888924	22/3/1980		5	11	4,48	1,95	6,43	classificado
31	336	LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA	3799390	26/12/1981		7	9	4,48	1,95	6,43	classificado
32	287	GEOVANA MARIA DE BITENCOURT	2576900	12/6/1971		6	9	4,2	1,95	6,15	classificado
33	95	MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN	4122425	11/11/1981		5	10	4,2	1,95	6,15	classificado
34	434	ADRIANA NUNES SILVEIRA	4483143	8/1/1984		8	8	4,48	1,5	5,98	classificado
35	250	JUCELI CARMEN GABRIEL	1742578	4/7/1963	3	5	9	3,92	1,95	5,87	classificado
36	303	GEOVANA EUDOCIA PEREIRA	2381247	20/1/1969	3	5	9	3,92	1,95	5,87	classificado
37	98	ALINI CARDOSO DE SOUZA	4533124	3/4/1987	3	5	9	3,92	1,95	5,87	classificado
38	93	FABRICIA DE BEM LUZ	3934166	18/9/1980		4	10	3,92	1,95	5,87	classificado
39	81	BARBARA PELLEGRIN DE BIASI	31741258	29/5/1975		6	8	3,92	1,95	5,87	classificado
40	247	JANICE MARTIGNAGO	1528194	17/7/1961		6	9	4,2	1,5	5,7	classificado
41	277	GISELLI DEMBOSKI FLORIANO	3934408	7/6/1981	3	5	8	3,64	1,95	5,59	classificado
42	383	MARIA SILVEIRA BORGES	23637030	6/4/1967	2	5	8	3,64	1,95	5,59	classificado
43	262	MARILZA BITENCOURT CAVAGNOLI	2579450	22/11/1971	1	5	8	3,64	1,95	5,59	classificado

44	382	QUEILA DE ALMEIDA SIMÕES ZANATTA	4205809	17/7/1984		7	11	5,04	0,45	5,49	classificado
45	255	LAURENICE MANOEL MARIANO PELIZZARI	6087070	11/4/1971		5	9	3,92	1,5	5,42	classificado
46	200	VANESSA ZANINI	3954125	4/3/1981		4	8	3,36	1,95	5,31	classificado
47	311	MABEL APARECIDA DE COSTA	2157343	17/12/1967		3	7	2,8	2,4	5,2	classificado
48	012/B	CYNTIA DE SOUZA TEIXEIRA	3812145	23/10/1980		4	6	2,8	1,95	4,75	classificado
49	396	MARIVETE JOAQUIM BENTO	3176686	26/4/1965		3	7	2,8	1,5	4,3	classificado
50	023/B	CLAUDIA AGUIAR EDUARDO	5655287	12/9/1990		4	6	2,8	0	2,8	classificado
51	233	GENI VARGAS COSTA	2361358	27/1/1966		3	6	2,52	0	2,52	desclassificado
52	114	ADRIANA APARECIDA HENFRAIN GUOLLO	2159209	30/10/1966				0		0	Faltou
53	169	ALESSANDRA FELISBERTO DO NASCIMENTO	6521693	4/3/1984				0		0	Faltou
54	107	BARBARA FRASSON CARDOZO	3954260	13/4/1979				0		0	Faltou
55	341	BRUNA HELOISA SILVA RAIOL	5604743	24/8/1989				0		0	Faltou
56	112	CYNARACRISTINA DA COSTA	17465206	20/10/1966				0		0	Faltou
57	335	ELIANA LUIZA LUIZ	2152167	22/1/1969				0		0	Faltou
58	328	ILUIVA RODRIGUES DALUZ	75182988	22/9/1972				0		0	Faltou
59	118	JHEINE ROSE BARRETO DANIELSKI	3090741	10/5/1974				0		0	Faltou
60	152	JOSIANE BARDINI GISLON	54216516	13/2/1988				0		0	Faltou
61	154	MAGNA LOPES	3471469	31/8/1971				0		0	Faltou
62	173	MARIA APARECIDA FEIFARICK	3014033	3/5/1971				0		0	Faltou
63	252	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	3883776	1/11/1978				0		0	Faltou
64	192	MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS	42390621	2/12/1982				0		0	Faltou
65	150	MICHELE MACHADO DA ROSA	53169999	1/1/1987				0		0	Faltou
66	90	RAIANE SILVA CARDOSO	4205485	10/10/1980				0		0	Faltou
67	146	ROSILENE DE ASSIS DA SILVA	1085089	8/5/1964				0		0	Faltou
68	160	ROSIMERI AMARAL	3470277	30/5/1966				0		0	Faltou
69	185	ZELIA MARQUES FERNANDES	28060580	20/9/1968				0		0	Faltou

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 vagas - PNE

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	91	PRISCILA FREITAS LEOPOLDO	3325086	4/10/1983	3	8	13	5,88	1,95	7,83	classificado
2	026/B	ALINE CONTI MACCARI	44837771	7/11/1977		2	11	3,64	0,6	4,24	classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) - 03 vagas

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	201	TANIA KELEN SILVESTRE	XXXXX	6/5/1978		8	13	5,88	1,95	7,83	classificado
2	014/B	MARIELI FRASSON DAMASIO	3954390	12/2/1983		8	12	5,6	1,95	7,55	classificado
3	021/B	MONIKE GUOLLO	3934421	4/12/1985		8	11	5,32	1,95	7,27	classificado

4	324	DAIANI HONORATO PIVA	47153776	12/8/1981		5	12	4,76	1,95	6,71	classificado
5	350	CRISTIANA CARDOSO DE SOUZA	4355111	7/7/1982		7	10	4,76	1,95	6,71	classificado
6	323	DENISE DE FREITAS CARDOSO	4490457	29/8/1983		7	10	4,76	1,95	6,71	classificado
7	266	DAIANA MACCARI	3999379	23/5/1982		8	9	4,76	1,95	6,71	classificado
8	102	GABRIELLA SILVANO CRAVEIRO	37856189	5/10/1981		5	13	5,04	1,65	6,69	classificado
9	142	ALINE SALVAN	4010279	27/6/1977		7	9	4,48	1,95	6,43	classificado
10	405	ROSANE APARECIDA SIMÃO DA ROSA	2576506	28/10/1969		7	9	4,48	1,95	6,43	classificado
11	308	ELIZANGELA CASAGRANDE	3681751	20/1/1979		5	10	4,2	1,95	6,15	classificado
12	79	MARISTELA SARTOR	3549831	6/7/1979		5	9	3,92	1,95	5,87	classificado
13	157	SALETE DE ALMEIDA GOULART	3813647	11/12/1965		4	10	3,92	1,95	5,87	classificado
14	113	JEOVANA BORTOLON DE BEM	3537755	10/9/1976		5	10	4,2	1,65	5,85	classificado
15	134	SIMONI FERNANDES	45665494	25/8/1980		5	10	4,2	1,5	5,7	classificado
16	343	JULIANA D'AGOSTIN	3934844	16/1/1982		5	8	3,64	1,95	5,59	classificado
17	202	ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA	36817635	26/7/1978				0		0	Faltou
18	187	DAIANA DE JESUS MENDES	XXXXX	27/11/1984				0		0	Faltou
19	259	EDUARDO FORMENTIN DE CARVALHO	4357117	7/9/1981				0		0	Faltou
20	427	HELUZA BRUNELLI JUSTO DA SILVA	9068575886	27/5/1978				0		0	Faltou
21	404	MARILEA DE ASSIS DA SILVA	1932125	1/6/1965				0		0	Faltou
22	170	PATRICIA DE ANDRADE PIRES MACHADO	XXXXX	25/7/1981				0		0	Faltou

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 01 vaga

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	015/B	MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	46099646	22/7/1981		8	12	5,6	2,4	8	classificado
2	217	FABIANA COMIN	4239590	12/8/1982		7	12	5,32	1,95	7,27	classificado
3	265	JULIANA PEPPLER PACHECO	34682309	30/3/1978		6	9	4,2	1,95	6,15	classificado
4	94	CHEIENE DAMÁZIO	3659874	20/7/1981				0		0	Faltou

PROFESSOR DE INGLÊS - 01 vaga

Nº or-dem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	423	ROBERTA HENRIQUE GOMES	9076619676	4/4/1984		7	10	4,76	1,95	6,71	classificado
2	035/B	FRANCINE NIERO JACINTHO	3954975	15/4/1984		9	7	4,48	1,5	5,98	classificado
3	310	JULIANA ROCHA CANARIN CARVALHO	4266082	2/4/1982		5	7	3,36	1,95	5,31	classificado
4	176	GIZELE TRICHEIS NAZARIO SCARSI	4296202	18/12/1982				0		0	Faltou
5	219	KARLA RIBEIRO	48097977	3/12/1985				0		0	Faltou

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 01 VAGA

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	354	TAISE VIEIRA DELA VEDOVA	5250241	1/3/1987		8	11	5,32	1,5	6,82	classificado
2	229	KÉZIA FERNANDES	46257594	26/9/1982		7	10	4,76	1,2	5,96	classificado
3	025/B	ELIZANDRA DA SILVA GABRIEL BELETINI	3967699	30/7/1981		5	7	3,36	1,95	5,31	classificado
4	278	DANIELA BITENCOUTE MARTINS	4017541	22/7/1982				0		0	Faltou
5	439	GIOVANI DA SILVA COELHO	38136538	7/6/1983				0		0	Faltou
6	367	LILIAN DE OLIVEIRA	4224714	18/7/1980				0		0	Faltou
7	188	LILIAN PERES BITTENCOURTE	41670272	23/11/1985				0		0	Faltou
8	267	MAINARA BORATI FRASSON	49774573	3/10/1985				0		0	Faltou
9	346	MÁRCIA SANTANA	39431410	14/2/1980				0		0	Faltou

PSICOPEDAGOGO - 01 vaga

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	036/B	ELAINE CRISTINA BORTOLATTO SERAFIN	3519844	31/12/1976		7	8	4,2	2,4	6,6	classificado
2	138	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	2578006	6/4/1973		5	8	3,64	2,4	6,04	classificado
3	394	ADRIANA BAESSO DA SILVA	4318122	23/12/1983		6	7	3,64	2,4	6,04	classificado
4	374	BEATRIZ CONSTÂNCIO DE SOUZA	3016016	30/5/1974		5	9	3,92	1,95	5,87	classificado
5	223	FÁBIA CRISTINA DE QUADRA CALEGARI	30163854	30/4/1973		4	6	2,8	2,4	5,2	classificado
6	391	FERNANDA SERAFIM FELISBINO	35509473	20/5/1977				0		0	Faltou
7	279	NADIR FARIAS DOMINGOS	2053044	10/06/19874				0		0	Faltou
8	261	RÉGIS QUADROS DA SILVA	4146670	18/11/1980				0		0	Faltou
9	214	SANDRA MARCON	66580644	1/9/1975				0		0	Faltou

TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR - 01 vaga

Nº ordem	Nº inscrição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	024/B	LILIAM TEZZA BUDNY	3988816	25/7/1979		10	14	6,72	2,4	9,12	classificado
2	003/B	RENATA GABRIEL ROCHA	28094050	4/2/1973		8	11	5,32	1,95	7,27	classificado
3	384	MÁRCIA SALVAN GABRIEL SAVIATTO	2582309	15/3/1970		5	12	4,76	2,4	7,16	classificado
4	008/B	KRISCIA FANFA	4539010-0	22/10/1984		8	13	5,88	0,6	6,48	classificado
5	437	BRUNA DE OLIVEIRA	47532157	7/5/1987				0		0	Faltou
6	420	JOEL ROSSO	3377722	3/4/1975				0		0	Faltou
7	410	KENNIA CUCKER RIBEIRO	4095036	16/6/1978				0		0	Faltou
8	270	LUSANA KNABEN BENTO	74383981968	6/4/1968				0		0	Faltou

9	299	MARIA DA CUNHA DIAS	3416503	12/12/1969				0	0	Faltou
10	408	MICHELE DA ROSA	2023561	18/2/1983				0	0	Faltou
11	182	ROSIMARI DA SILVA ROCHA	1970416	1/1/1966				0	0	Faltou
12	441	VERA LUCIA DE CAMPOS	3214893	24/2/1977				0	0	Faltou

ZELADOR DE ESCOLA - 18 vagas

Nº or-dem	Nº ins-crição	Nome	R.G.	Data Nascimento	C.G.	Nº Acertos		Nota PROVA ES-CRITA (peso 7,0)	Nota PROVA TÍTULOS (peso 3,0)	Nota Final	SITUAÇÃO
						C.G e L.P.	C.E.				
1	240	IVANIA NOGAREDO	25753762	16/8/1968	3	5	15	5,6	0,6	6,2	classificado
2	318	MORGANA APARECIDA AMORIN	4351690	28/9/1983	2	5	15	5,6	0,6	6,2	classificado
3	011/B	ANDRESSA DE LURDES PIERI	8610029-0	25/4/1984		6	15	5,88	0,15	6,03	classificado
4	221	FATIMA DE LOURDES RODRIGUES PIAZZA	8034097165	27/11/1966		5	15	5,6	0,15	5,75	classificado
5	175	MARIA DE LOURDES MARAGNO	31726720	11/4/1961		4	14	5,04	0,6	5,64	classificado
6	017/B	TATIANE DA ROCHA DAMBROSKI	7072994614	6/9/1979		5	15	5,6		5,6	classificado
7	316	VANESSA DE SOUZA PERUCCHI	4351021	16/6/1980		5	12	4,76	0,6	5,36	classificado
8	357	ADRIANA CARDOSO DE SOUZA	4392388	15/1/1985		4	15	5,32	0	5,32	classificado
9	028/B	JULIANA SACHI	4715260	5/5/1987		3	11	3,92	0,6	4,52	classificado
10	140	NARA ALICE PEREIRA ELEOTERIO	4367596	17/6/1981		5	9	3,92	0,6	4,52	classificado
11	010/B	LILIANE ROCHA DA SILVA	4972811	19/12/1986		2	14	4,48	0	4,48	classificado
12	208	ANDRÉIA FORMENTIN MORONA	3733489	15/12/1973		3	13	4,48	0	4,48	classificado
13	275	MARIA SALETE HONORATO MIGUEL	1748586	10/10/1960		1	12	3,64	0,6	4,24	classificado
14	199	SANDRA TEREZINHA D'AGOSTIN	4435045	2/2/1963		2	10	3,36	0,6	3,96	classificado
15	272	JOEL OSNI PATRICIO	1743166	15/3/1962		5	7	3,36	0	3,36	classificado
16	110	VANOLDA INÁCIO CARDOZO	2578466	14/8/1957		2	8	2,8	0,15	2,95	classificado
17	180	MELISSA MAXIMO	3999918	5/1/1978		0	9	2,52	0	2,52	desclassificado
18	034/B	MARIA APARECIDA BORGES PLASKIEVICZ	27443523	15/1/1966		2	6	2,24	0	2,24	desclassificado
19	312	LENIR MORONA TEIXEIRA	4279775	8/6/1974		1	1	0,56	0	0,56	desclassificado
20	289	ROSA FAUSTA RICARDO MAXIMO	2365548	14/12/1962		0	1	0,28	0	0,28	desclassificado
21	195	SIMONE M.HERMENEGILDO COSTA	5034823	1/7/1987				0	0	0	Faltou
22	245	ADRIANA CYPRIANO	3561404	6/7/1977				0	0	0	Faltou
23	172	ANA PAULAHermenegildo CLEMENTE	3999242	26/1/1984				0	0	0	Faltou
24	421	ESTER SANTANA CUCKER	5883866	13/03/1991				0	0	0	Faltou
25	283	FABIANE SERAFIM FRANCELINA	4189652	19/5/1980				0	0	0	Faltou
26	375	GISLAINE JUSTINO PRUDENCIO DE SOUZA	3916546	14/6/1985				0	0	0	Faltou
27	116	JADIR MAY	3201853	18/4/1970				0	0	0	Faltou
28	362	JANETE BITENCOURT	2152658	28/7/1960				0	0	0	Faltou
29	435	JANETE SERAFIN	2364563	22/6/1982				0	0	0	Faltou
30	273	JOELMA QUIRINO DE SOUA	50989251	2/6/1976				0	0	0	Faltou
31	209	LETÍCIA MAURICI	5356082	27/11/1987				0	0	0	Faltou
32	284	MARIA APARECIDA NUNES BORGES DE JESUS	53965213	17/7/1969				0	0	0	Faltou
33	390	MARIA DAS DORES FERNANDES ROCHA VIANA	4067256	31/12/1978				0	0	0	Faltou
34	241	MICHELE DE SOUZA EINECKE COSTA	4452715	6/6/1982				0	0	0	Faltou

35	032/B	PATRICIO DE AGUIAR ROSA	4078676345	24/10/1978				0	0	Faltou
36	349	REGINA MEDEIROS RODRIGUES POCOMAIER	3537743	4/2/1974				0	0	Faltou
37	149	RODRIGO CHALITO	5883544	14/9/1984				0	0	Faltou
38	302	ROSANE CRUZ DA SILVA	61459626	19/12/1974				0	0	Faltou
39	145	ROSIMERE DAGOSTIN GARCIA CORRÊA	2807675	18/12/1971				0	0	Faltou
40	168	SANDRA HELENA MAXIMO	3550856	30/8/1979				0	0	Faltou
41	378	VANDELINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4266702	29/8/1962				0	0	Faltou

LEGENDA: C.G. e L.P. = Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa

C.E. = Conhecimento Específico

Morro da Fumaça, 29 de junho de 2012.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 125/2012PMN

→PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 125/2012PMN
1º RETIFICAÇÃO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM DIVERSOS LOCAIS - 19 (DEZENOVE) RUAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 31/07/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 31/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 28 de junho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Decisão Administrativa - Processo Administrativo Nº 49/2012

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 27/06/2012, neste Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, foi afixado no Mural Oficial do Município o extrato a seguir transcrito:

Prefeitura Municipal de Navegantes - Extrato Decisão Administrativa Empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Processo Administrativo nº 49/2012 - A empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ 03.033.589/0001-12, restou vencedora dos itens nº 17,18,19,84 (Luvas) no processo administrativo licitatório Pregão Presencial - Registro de Preços nº 23/2012. Em data de 18/06/2012 a empresa protocolou ofício junto com cópias de notas fiscais 03.03.2012 e 08.06.2012 no departamento de Compras e Licitações, comunicando que por motivos de aumento de preços na matéria prima assim como o aumento do dólar não poderia entregar os itens sem que fossem feitos novos reajustes no valor dos mesmos. Vieram-me os autos para Decisão. Com base no item 15.1 do processo licitatório 23/2012 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irrecorríveis; 15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto

nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O aumento no preço da matéria prima do produto, que não seja resultado de evento imprevisível e insuportável, e as oscilações de câmbio que refletem em preço de produto que não tem cotação exclusiva na moeda estrangeira é ônus do negócio ou risco comercial comum. Por fim acolho integralmente o parecer jurídico nº 209/12/MAB, NÃO autorizando a alteração dos valores constante na ata de Registro de Preço 23/2012.Navegantes, 26 de junho de 2012.JONAS DE SOUZA Secretário de Administração e Logística.

O referido é verdade, do que dou fé.

Navegantes (SC), 27 de junho de 2012
KARLILE CUGNIER PIVATTO
Setor de Compras e Licitações

Nova Trento

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 601/2012

Lei Complementar nº 601/2012

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a Concessão de Uso de Bem Imóvel, à Empresa Oi e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público à Empresa Oi Santa Catarina, destinado a instalação de Armário Ultra Banda Larga (UBL), no município de Nova Trento, na Estação Claraíba (CLAA), junto ao pátio da Creche Ciranda Cirandinha, estabelecida à Rua Geral no Distrito de Claraíba, município de Nova Trento, a ser instalado em local indicado pela administração e de acordo com o projeto e Memorial Descritivo apresentados pela Empresa Oi Santa Catarina.

Art. 2º. A concessão de uso do espaço físico de que trata esta lei, será realizada por um período indeterminado, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido equipamento serão de inteira

responsabilidade do concessionário. Além disso, será de responsabilidade do concessionário o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel objeto da concessão.

Art. 4º. Pela ocupação do espaço físico a cessionária é isenta de pagamento à cedente, pelo período em que ocupar a área ora cedida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.462/2012

Lei Nº 2.462/2012

Altera a Lei nº 482, de 15 de março de 1973, que Dispõe sobre a Criação do Jardim de Infância Pe. Rossi e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Senhor Orivan Jarbas Orsi, no uso de suas atribuições, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 482, de 15 de março de 1973, que Dispõe sobre a Criação do Jardim de Infância Pe. Rossi, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Jardim de Infância Pe. Rossi, a partir de 14 de outubro de 2011, passa a denominar-se "Centro de Educação Infantil Pe. Rossi", estabelecido à Rua Francisco Valle, 170, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 061/2012

DECRETO Nº 061, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2003, CONCERNENTES A APURAÇÃO, DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 23 de dezembro de 2003, na redação da Lei Complementar nº 562, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apuração, pagamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços relativos a construção civil, bem como dispõe sobre as obrigações tributárias principal e acessórias, dos prestadores e dos tomadores desses serviços no Município.

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR DO ISS

Art. 2º No âmbito da construção civil, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação dos serviços descritos na Lista de Serviços da Lei Complementar 033, de 23 de dezembro de 2003, a seguir especificados:

I - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS (Subitem 7.02 da lista de serviços);

II - demolição (Subitem 7.04 da lista de serviços);

III - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS (Subitem 7.05 da lista de serviços);

IV - limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres (Subitem 07.10 da lista de serviços);

V - escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres (Subitem 07.17 da lista de serviços);

VI - acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo (Subitem 07.19 da lista de serviços);

VII - fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (Subitem 17.05 da lista de serviços).

Art. 3º Enquadram-se ainda no âmbito da incidência do imposto outros serviços de construção civil não previstos nos itens da Lista de Serviços supracitados, quando envolvidos na obra ou serviços, prestados por pessoas físicas ou jurídicas envolvidos .

CAPÍTULO II

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 4º O imposto é devido no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se local da prestação dos serviços o lugar da execução da obra ou da prestação dos serviços de construção civil.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

DO CONTRIBUINTE

Art. 5º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II

DO RESPONSÁVEL

Art. 6º São responsáveis por substituição tributária, pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e acréscimo legais, mediante retenção na fonte:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País, ou cujo a prestação lá se tenha iniciado;

II - as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista, tomadoras ou intermediárias:

a) de serviço prestado por contribuinte, pessoa física ou jurídica, que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço

autorizada pelo município do local do seu domicílio;
b) dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.10, 7.17, 7.19, 17.05, da lista de serviços constantes da Lista de Serviços;
III - o proprietário do imóvel e o dono da obra, pessoas naturais quando contratarem a prestação de serviços previstos nos subitens descritos no inciso II, alínea "b" deste artigo.

§ 1º O disposto no inciso II, alínea "b" do caput não se aplica:

I - quando o contratante ou intermediário não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;

II - quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor.

§ 2º A responsabilidade tributária a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:

I - quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou deferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II - na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

§ 3º Os responsáveis tributários referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderão compensar-se do valor despendido com o pagamento do imposto, mediante retenção do imposto na fonte, quando do pagamento dos serviços contratados, ao prestador do serviço.

Art. 7º Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços de construção prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

§ 1º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

§ 2º A responsabilidade prevista no caput deste artigo não elide a exigência de juros moratórios e multas devidas em razão do inadimplemento da obrigação.

Art. 8º A responsabilidade tributária de que tratam os arts 6º e 7º, alcança todas as pessoas, ainda que isentas ou imunes.

Art. 9º Os responsáveis tributários mencionados nos arts 6º e 7º, quando efetuarem a retenção do imposto na fonte, deverão:

I - fornecer aos prestadores dos serviços, o Recibo de Retenção do Imposto na Fonte, em modelo aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - recolher à Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor do imposto devido por substituição tributária ou retido na fonte;

III - declarar no Livro Eletrônico, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento, as informações relativas aos serviços tomados de terceiros, o nome dos prestadores, os números dos documentos fiscais, a base de cálculo e o valor do imposto. Parágrafo único. O comprovante a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento do pagamento do serviço, quando efetuada a retenção.

Art. 10 Não será efetuada a retenção do imposto quando o prestador de serviços:

I - for profissional autônomo regularmente inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes de Nova Trento, sujeito ao pagamento do imposto calculado em base fixa, nos termos do art. 20 da Lei Complementar 033/2003;

II - ser beneficiário de isenção total do imposto no Município de Nova Trento;

III - gozar de imunidade;

IV - ter efetuado no Município de Nova Trento o pagamento do imposto devido no período correspondente.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador dos serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos I a IV do caput, mediante:

I - certidão que comprove o registro no Cadastro Municipal de Contribuintes de Nova Trento;

II - certidão de imunidade ou isenção fornecida pela Prefeitura;

III - o pagamento do imposto devido nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 2º Os comprovantes de registro, imunidade, isenção ou pagamento do imposto, mencionados no § 1º deste artigo, serão mantidos devidamente arquivados pelo tomador do serviço, junto aos respectivos documentos fiscais.

Art. 11. O detentor da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizar obra ou serviços de construção civil, são responsáveis solidários pelo pagamento do imposto, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do imposto pelo prestador.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Seção I

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 12. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Em relação aos serviços de construção civil, não se inclui na base de cálculo do imposto, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 07.02 e 07.05 da Lista de Serviços, nos termos do § 4º, art. 6º, da Lei Complementar nº 033/2003, observado o disposto nos §§ 2º a 11 deste artigo;

§ 2º Considera-se materiais fornecidos pelo prestador dos serviços de que trata o § 1º deste artigo, os materiais efetivamente incorporados à obra.

§ 3º Para efeito da dedução na base de cálculo do imposto prevista no § 1º deste artigo, o prestador do serviço deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal de Prestação de Serviços:

I - o material fornecido e empregado na obra, com especificação da quantidade, espécie e nome da empresa fornecedora;

II - o número, valor e data de emissão das respectivas notas fiscais de compra dos respectivos materiais.

§ 4º Por material fornecido e incorporado na obra entende-se:

I - dedutíveis: os materiais usados para a execução dos serviços desde que se incorporem definitivamente à obra;

II - não dedutíveis:

a) o valor dos materiais que não se incorporam definitivamente à obra, inclusive aqueles empregados na formação de canteiros ou alojamentos;

b) o valor dos materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

c) os valores relativos à alimentação, vestuário e equipamentos de proteção individual;

d) os valores relativos a ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na obra;

e) os valores de materiais armazenados fora do canteiro da obra, antes de sua transferência comprovada por documento idôneo;

f) o frete destacado em nota fiscal de compra.

§ 5º As notas fiscais de compra de materiais passíveis de dedução deverão consignar:

I - o nome da empresa construtora;

II - o endereço de entrega do material, que deverá ser o mesmo da obra.

§ 6º No caso de remessa de material oriundo de depósito central da construtora a nota fiscal de simples remessa de material deverá consignar o endereço de entrega na obra.

§ 7º Não serão aceitas notas fiscais que não contiverem os dados consignados nos §§ 5º e 6º.

§ 8º Na impossibilidade do cumprimento do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, o contribuinte deverá anexar à primeira via e à via indetectável da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o rol dos materiais fornecidos e empregados na obra, com as mesmas especificações contidas no § 3º, incisos I e II deste artigo.

§ 9º O rol de que trata o § 8º deste artigo deverá estar acompanhado das cópias das primeiras vias das notas fiscais de compras

relacionadas.

§ 10 Na hipótese descrita no § 8º deste artigo, fica o construtor obrigado a fazer constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços a seguinte observação: "Desconto de material empregado conforme relação anexa - Decreto nº 061/2012".

§ 11 Não será aceita carta de correção para a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de construção civil.

Seção II

DA ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 13. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre obras e serviços de construção civil será calculado por estimativa da receita, tendo por base o valor médio do metro quadrado do Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/SC) praticado na região, vigente na data da protocolização do pedido da licença para construção da obra.

§ 1º Na aferição da base de cálculo do imposto por estimativa fiscal, na forma do caput deste artigo, serão considerados os seguintes elementos:

I - regime de execução da obra;

II - área construída, ampliada, modificação, reforma ou demolição;

III - utilização, tipo de projeto e padrão de construção da obra;

IV - custo unitário básico do metro quadrado da construção civil.

§ 2º Na determinação da base de cálculo do imposto a ser calculado na forma do caput deste artigo serão aplicados os seguintes percentuais:

I - regime de empreitada global: 40% (quarenta por cento) do valor do CUB, assim considerado, o valor total do CUB médio fixado na tabela do SINDUSCON/SC, para o tipo de projeto e respectivo padrão, deduzido deste o valor relativo a parcela dos materiais previstos na mesma tabela, conforme Tabela constante do Anexo I;

II - regime de mão de obra: 35% (trinta e cinco por cento) do valor do CUB, correspondente ao valor da parcela de mão de obra fixado na tabela do SINDUSCON/SC, para o tipo de projeto e respectivo padrão, conforme Tabela constante do Anexo II.

§ 3º Na determinação da base de cálculo do imposto na forma do caput deste artigo, a obra será enquadrada nos diferentes tipos e padrões de construção, previstos na Tabela constante do Anexo III deste Regulamento.

§ 4º O valor da base de cálculo estimada, segundo as disposições deste artigo, será obtido pela multiplicação da área total a ser construída, ampliada, reformada ou demolida, pelos valores fixados nas Tabelas dos Anexos I ou II deste Regulamento, de acordo com o regime de execução da obra, a utilização, o tipo de projeto e o padrão de construção.

§ 5º Quando se tratar de obras que por suas características especiais não possam ser enquadradas nas Tabelas dos Anexos I, II e III deste Regulamento, a determinação da base de cálculo do imposto será feita com base no tipo padrão e uso de utilização da obra que melhor se identifique com suas características.

§ 6º Quando a construção possuir mais de um tipo de projeto, mencionados nas Tabelas dos Anexos I, II e III deste Regulamento, efetuar-se-á o enquadramento na tabela levando-se em conta a área construída preponderante e o uso, de tal forma que, se houver coincidência de áreas, o projeto Residencial prevalecerá sobre o projeto Comercial Andar Livre, que, por sua vez, prevalecerá sobre o projeto Comercial, Salas e Lojas.

§ 7º A edificação destinada ao empreendimento posto de gasolina, que contenha instalações para lanchonete, restaurante, loja de conveniência, serviço de lava rápido, serviço de alinhamento e balanceamento de rodas, entre outras, será enquadrada como projeto Comercial, Salas e Lojas.

§ 8º No caso de demolição de imóvel, o valor base de cálculo do imposto será determinado na formado § 4º deste artigo, com redução de 80% (oitenta por cento).

§ 9º No caso de reforma de imóvel, o valor base de cálculo do imposto será determinado na formado § 4º deste artigo, com

redução de 50% (oitenta por cento).

§ 10 A edificação destinada a telheiro será enquadrada como projeto Galpão Industrial (GI), com redução de 10% (dez por cento).

§ 11 As construções com área de até 56m² (cinquenta e seis metros quadrados) previstas no Programa "Moradia Econômica", quando sujeitas a incidência do imposto, serão enquadradas na Tabela do Anexo II, item III, tipo Residência Popular (RP1Q) com redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 14. Não se subordinam ao regime de tributação de que trata o art. 13, os contribuintes pessoas jurídicas que estiverem regularmente registradas na Prefeitura Municipal de Nova Trento, como prestadores de serviços no ramo da construção civil, desde que venham recolhendo seus tributos municipais com normalidade.

Seção III

DAS ALÍQUOTAS

Art. 15. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil será calculado mediante a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor da base de cálculo apurada, nos termos dos arts 12 e 13 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO, DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I

DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 16. O imposto a ser recolhido será apurado pelo próprio contribuinte ou responsável tributário, mensalmente, tendo por base de cálculo a receita bruta apurada no mês do faturamento, observado o disposto no art. 12 deste Regulamento.

Seção II

DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 17. O valor do imposto apurado pelo contribuinte ou pelo responsável tributário, quando for o caso, será declarado, mensalmente à Fazenda Municipal, via internet, através do Sistema Livro Eletrônico disponibilizado pelo Município na página oficial da Prefeitura, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, assim considerado a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo único. No que se refere a declaração do imposto, a obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva às pessoas jurídicas sujeitas ao pagamento do imposto calculado pelo regime de estimativa da base de cálculo de que trata o art. 13 deste Regulamento.

Seção II

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 18. O imposto de que trata este Regulamento, incidente sobre serviços de construção civil será pago:

I - quando apurado e declarado pelo contribuinte ou responsável tributário, nos termos dos arts 16 e 17 caput deste Regulamento, será recolhido à Fazenda Municipal até o dia 10 do mês seguinte ao período de apuração em Documento de Arrecadação Municipal emitido via internet, mediante acesso ao Sistema Livro Eletrônico disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento;

II - quando apurado pela autoridade administrativa, calculado sobre base de cálculo estimativa, na forma do art. 13 deste Regulamento, o imposto será recolhido pelo sujeito passivo à vista, antecipadamente à liberação do alvará de licença para construção.

§ 1º O valor do imposto calculado sobre a base de cálculo apurada na forma deste artigo será recolhido pelo sujeito passivo obrigado, antecipadamente a entrega do alvará de licença para construção.

§ 2º Terminada a obra ou serviço é facultado a ambas as partes, sujeitos ativo e passivo da relação tributária, exigir o crédito correspondente à diferença apurada entre o valor do imposto pago e o efetivamente devido.

§ 3º A diferença apurada na forma do § 13 deste artigo será paga segundo as disposições do art. 17, §§ 1º e 2º, deste Regulamento.

§ 4º Excepcionalmente e à vista de requerimento do sujeito passivo, poderá ser autorizado o parcelamento do imposto calculado na forma deste artigo, em parcelas mensais, durante a execução da obra.

Art. 19. Na hipótese de pagamento do imposto calculado por estimativa da base de cálculo, na forma do art. 18, inciso II deste Regulamento, terminada a construção, a autoridade administrativa competente deverá apurar o imposto efetivamente devido, oportunidade em que a Fazenda Municipal adotará as seguintes providências, conforme o caso:

I - exigirá o valor do imposto correspondente à diferença apurada entre a base de cálculo estimada e a efetivamente realizada; ou,

II - promoverá a devolução do valor do imposto recolhido a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

§ 1º O recolhimento da diferença do imposto apurada na forma do inciso I do caput deste artigo, precederá a liberação do Habite-se, não excedendo em qualquer hipótese o prazo de 30 (trinta) dias do lançamento.

§ 2º A Fazenda Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, para efetuar a devolução ao tomador do serviço, do valor do imposto recolhido a maior na forma do inciso II do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para os efeitos deste Regulamento serão adotados os seguintes conceitos:

I - RESIDENCIAL:

a) Residencial (R1);

1. tipo unifamiliar;

2. com até 02 (dois) pavimentos;

3. com padrão de acabamento: baixo(R1-B), normal(R1-N) e alto(R1-A);

b) Residencial (R8);

1. tipo multifamiliar;

2. com até 08 (oito) pavimentos;

3. com padrão de acabamento: baixo(R8-B), normal(R8-N) e alto(R8-A);

c) Residencial (R16);

1. tipo multifamiliar;

2. com mais de 8 (oito) até 16 (dezesesseis) pavimentos;

3. com padrão de acabamento: normal(R16-N) e alto(R16-A);

d) Prédio Popular (PP);

1. tipo multifamiliar;

2. com até 04 (quatro) pavimentos;

3. com padrão de acabamento: baixo(PP-B) e normal(PP-N);

e) Projeto de Interesse Social (PIS);

1. tipo multifamiliar;

2. com até 04 (quatro) pavimentos;

3. com padrão de acabamento baixo;

f) Residencial Popular (RP1Q);

1. tipo residencial popular;

2. com 01 (um) pavimento;

3. com padrão de acabamento baixo;

II - COMERCIAL:

a) Salas e Lojas (CSL-8);

1. com até 08 (oito) pavimentos;

2. com padrão de acabamento: normal e alto;

b) Salas e Lojas (CSL-16);

1. com mais de 8 (oito) até 16 (dezesesseis) pavimentos;

2. com padrão de acabamento: normal e alto;

c) Andares livres (CAL);

3. com até 08 (oito) pavimentos;

4. com padrão de acabamento: normal e alto;

III - GALPÃO INDUSTRIAL (GI);

Parágrafo único. O padrão de acabamento da construção será diferenciado de acordo com o projeto padrão das edificações, a área construída e as características da construção definidas na Tabela

constante do Anexo III deste Regulamento.

Art. 21. Os valores médios do metro quadrado da construção fixados nas Tabelas constantes dos Anexos I e II deste Regulamento serão atualizados semestralmente, nos meses de janeiro e julho, com base na variação do Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/SC), divulgado pelo Sindicato da Construção Civil da Região, acumulada nos seis meses anteriores ao período de apuração.

§ 1º Os valores das Tabelas mencionadas no caput deste artigo serão atualizados através de ato administrativo do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para vigorar nos 6 (seis) meses seguintes, a contar dos meses de janeiro e julho de cada ano.

§ 2º Excepcionalmente no ano de 2012, será considerado como referencia para a estimativa da base de cálculo do imposto, a ser exigido a partir da data da publicação deste Regulamento até o mês de dezembro deste ano, será considerado o valor de metro quadrado do CUB/SC referente ao mês de junho do corrente ano.

Art. 22. O tomador dos serviços previstos no art. 2º deste Regulamento deverá:

I - escriturar o livro Registro de Serviços Tomados, por obra e em folha apartada, identificando a obra;

II - efetuar o recolhimento do imposto em seu nome e por obra, em guia específica, dela fazendo constar a identificação da obra.

Art. 23. É vedada a liberação da Carta de Habite-se da Obra, parcial ou total, ou documento correlato, sem a comprovação do pagamento integral do imposto devido.

Art. 24. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu titular, autorizada a editar atos complementares para a aplicação deste Regulamento, inclusive, disciplinando fatos omissos deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento (SC), 15 de junho de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital N° 069/2012 - Pregão Presencial N° 042/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2012 - Registro de Preços N° 017

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 12/07/2012 até as 14:00 horas. Abertura: 12/07/2012 - 14:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): 48.32673211 - 48.32673213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 043/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 070/2012 - Pregão Presencial nº 043/2012

Objeto: Aquisição de 01 veículo OK (zero quilometro), ano modelo 2012/2013, mínimo 1.0, para utilização do Fundo Municipal de Saúde.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 13/07/2012 as 10:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito

Anexo III - Decreto Nº 061/2012

DESIGNAÇÃO	TIPO	PADRÃO	ÁREAS	CARACTERÍSTICAS
R1-B	Residencial Unifamiliar	Baixo	Ar= 58,64 Ae= 51,94	2 dormitórios, Sala, Banheiro, Cozinha, área tanque
R1-N	Residencial Unifamiliar	Normal	Ar= 106,44 Ae= 99,47	3 dormitórios, 1 Suíte, Sala, Banheiro, Cozinha, Área de Serviço e Varanda
R1-A	Residencial Unifamiliar	Alto	Ar= 224,82 Ae= 210,44	4 dormitórios, 1 Suíte com Closet, 2 Banheiros, Sala de estar, jantar e íntima, Cozinha, Área de Serviço e Varanda
R8-B	Residencial Multifamiliar	Baixo	Ar = 2801,64 m2 Ae= 1885,51 m2	Pavimento térreo e 7 pavimentos tipo Apartamentos com 2 dormitórios
R8-N	Residencial Multifamiliar	Normal	Ar = 5998,73 m2 Ae= 4135,22 m2	Garagem, pilotis e 8 pavimentos tipo Apartamentos com 3 dormitórios, 1 suíte
R8-A	Residencial Multifamiliar	Alto	Ar = 5917,79 m2 Ae= 4644,79 m2	Garagem, pilotis e 8 pavimentos tipo Apartamentos com 4 dormitórios, 1 suíte
R16-N	Residencial Multifamiliar	Normal	Ar = 10562,07 m2 Ae= 8224,50 m2	Garagem, pilotis e 16 pavimentos tipo Apartamentos com 3 dormitórios, 1 suíte
R16-A	Residencial Multifamiliar	Alto	Ar = 10461,85 m2 Ae= 8371,40 m2	Garagem, pilotis e 16 pavimentos tipo Apartamentos com 4 dormitórios, 1 suíte

DESIGNAÇÃO	TIPO	PADRÃO	ÁREAS	CARACTERÍSTICAS
PP-B	Prédio Popular	Baixo	Ar = 1415,07 m2 Ae= 927,08 m2	Pavimento térreo e 3 pavimentos tipo Apartamentos com 2 dormitórios
PP-N	Prédio Popular	Normal	Ar = 2590,35 m2 Ae= 1840,45 m2	Garagem, pilotis e 4 pavimentos tipo Apartamentos com 3 dormitórios, 1 suíte
PIS	Residencial Multifamiliar	Projeto de Interesse Social	Ar = 991,45 m2 Ae= 978,09 m2	Pavimento térreo e 4 pavimentos tipo Apartamentos com 2 dormitórios
RP1Q	Residencial Popular	Baixo	Ar= 39,56 Ae= 39,56	1 dormitório, Sala, Banheiro e Cozinha
CSL-8	Comercial Salas e Lojas	Normal / Alto	Ar = 5942,94 m2 Ae= 3921,55 m2	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo Salas com sanitário privativo
CSL-16	Comercial Salas e Lojas	Normal / Alto	Ar = 9140,57 m2 Ae= 5734,46 m2	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos tipo Salas com sanitário privativo
CAL	Comercial Andar Livre	Normal / Alto	Ar = 5290,62 m2 Ae= 3096,09 m2	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos tipo Área livre com sanitário privativo
GI	Galpão Industrial	Normal / Alto	Ar = 1000,00 m2	Galpão com área administrativa, banheiros e depósito

Nova Trento (SC), 15 de junho de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Valor do Cub - Referente Junho de 2012 - Composição

CUB RESIDENCIAL DISTRIBUÍDO EM MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, CUSTO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTO POR PROJETO-PADRÃO CONFORME NBR 12.721/2006



Referente: JUNHO DE 2012

Composição

Item	Projetos-Padrão Residenciais - Baixo			
	R-1	PP-4	R-8	PIS
Material	460,23	512,90	495,48	356,84
Mão-de-obra	559,29	470,02	441,86	381,01
Desp. Administrativa	39,47	10,50	9,44	9,79
Equipamento	3,03	2,93	3,07	1,53
TOTAL	1.062,02	996,35	949,85	749,17

Item	Projetos-Padrão Residenciais - Normal			
	R-1	PP-4	R-8	R-16
Material	451,64	461,44	415,99	408,38
Mão-de-obra	774,09	684,57	615,20	591,69
Desp. Administrativa	37,06	44,44	20,50	16,97
Equipamento	0,21	0,04	4,11	3,92
TOTAL	1.263,00	1.190,49	1.055,80	1.020,96

Item	Projetos-Padrão Residenciais - Alto		
	R-1	R-8	R-16
Material	658,28	567,58	576,84
Mão-de-obra	839,94	650,17	730,44
Desp. Administrativa	35,04	24,18	20,97
Equipamento	0,26	3,88	5,88
TOTAL	1.533,52	1.245,81	1.334,13

Item	Projetos-Padrão Comerciais - Normal		
	R-1	R-8	R-16
Material	493,60	416,82	566,16
Mão-de-obra	686,39	618,91	824,07
Desp. Administrativa	27,47	21,69	24,33
Equipamento	6,94	4,40	6,82
TOTAL	1.214,40	1.061,82	1.421,38

Item	Projetos-Padrão Comerciais - Alto		
	R-1	R-8	R-16
Material	559,55	496,14	663,56
Mão-de-obra	692,96	636,01	847,23
Desp. Administrativa	27,47	21,69	24,32
Equipamento	6,95	4,44	6,78
TOTAL	1.286,93	1.158,28	1.541,89

Item	Galpão Industrial e Residência Popular	
	RP1Q	GI
Material	387,78	253,96
Mão-de-obra	740,19	344,25
Desp. Administrativa	0,00	0,00
Equipamento	3,85	1,62
TOTAL	1.131,82	599,83

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

RUA: DURVAL MELQUIADES DE SOUZA, 633 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - FONE : (048) 3251-7700 FAX : (048) 3251-7703
CEP: 88015-070 WEB: sinduscon-fpolis.org.br E-mail: sinduscon@sinduscon-fpolis.org.br

SAMAE**Aviso de Licitação CV 06 _2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

Processo Administrativo: 8/2012
Processo de Licitação: 8/2012
CV CONVITE - Nr.: 6/2012
Data do Processo: 28/06/2012

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2012, de 02/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2012, às 15:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2012-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços- Forma de julgamento Menor Preço por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.

Nova Trento, 29 de Junho de 2012.
CARLOS TARCISIO BATTISTI MARIA DE LOURDES ROVER
Diretor do SAMAE Presidente Comissão de Licitação

Palhoça**PREFEITURA****Decreto Nº 1.404, de 26 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 1.404, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), as dotações orçamentárias abaixo como segue:

12:00 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA. TRANS. DEF. CIVIL ENER
12:01 - SECRETARIA INFRAEST. TRANS. DEF. CIVIL ENER
Projeto/Atividade: 1023 - Pavimentação e Drenagem de Ruas

Red.180 33.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 - Aplicações Diretas
R\$ 190.000,00

24:00 AGUAS DE PALHOÇA
24:01 AGUAS DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2.135 - Funcionamento e Manutenção da Águas de Palhoça
ELEMENTO:
Red. 5 33.90.00.00.00.00.00.01.0133 - Aplicações Diretas
R\$ 350.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo:

12:00 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA. TRANS. DEF. CIVIL ENER
12:01 - SECRETARIA INFRAEST. TRANS. DEF. CIVIL ENER
Projeto/Atividade: 1116- Construção da Ponte da Guarda do Cubatão
Red.197 44.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 - Aplicações Diretas
R\$ 190.000,00

24:00 AGUAS DE PALHOÇA
24:01 AGUAS DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2.135 - Funcionamento e Manutenção da Águas de Palhoça
ELEMENTO:
Red. 6 44.90.00.00.00.00.00.01.0133 - Aplicações Diretas
R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Errata 003 do Pregão Presencial Nº72/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 003
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2012

O Município de Palhoça, comunica que houve alterações no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2012, que tem como objeto à aquisição de Livros, Lousas interativas com serviço de instalação, Notebooks, Computadores e Projetores multimídias, para Secretaria de Educação e Cultura deste Município. Ficando assim apazado para dia 11/07/2012 às 14:00 para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoça.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de junho de 2012
A PREGOEIRA.

Paulo Lopes

PREFEITURA

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Para Admissão Em Caráter Temporário Nº 005/2012

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2012.

O Município de Paulo Lopes torna Público a homologação do resultado final do processo seletivo 005/2012, que visa contratação temporária para o cargo de psicólogo, 30h semanais, para atuar na Unidade de Saúde Lucia Helena dos Santos. A LISTA COMPLETA COM O NOME DOS CLASSIFICADOS encontra-se à disposição na Secretaria de Saúde e no site www.paulolopes.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0211.

Paulo Lopes, 29 de junho de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº. 08/2012

PORTARIA Nº. 08/12

JUCINEI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora em comissão, ELAINE MENDES DE MATOS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 02 de Julho de 2012 a 23 de julho de 2012. O período de gozo de 22 (vinte e dois) dias se dá devido portaria nº. 10/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, de 29 de junho 2012.

JUCINEI DE SOUZA

Presidente

Publicada a presente Portaria em 29 de junho de 2012.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Lei Nº 1.611, de 27 de Junho de 2012.

LEI Nº 1.611, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo

Municipal de Saude de Pinheiro Preto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

0301 FUNDO MUNICIPAL

0301.10 SAUDE

0301.10.301 ATENÇÃO BASICA

0301.10.301.1001 SAUDE PARA TODOS

0301.10.301.1001.4020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

3390-0000 Aplicações Diretas .R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

02 Poder Executivo

0207 Encargos Gerais do Municipio

0207.28 Encargos Especiais

0207.28.846 Outros Encargos Especiais

0207.28.846.2800 Amortização da Divida Municipal

0207.28.846.2800.4060 Amortização da Divida e encargos municipais

3390-0000 Aplicações Diretas .R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 DE JUNHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.638, de 26 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 3.638, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.546/2011 de 05 de Outubro de 2011; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto credito adicional suplementar pelo provável excesso no valor de R\$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 601 - Promoção e Produção Vegetal

Programa: 2001 - Assistência ao produtor rural

Projeto Atividade: 4050 - Incentivos a produção Animal

Aplicações Diretas: 33900000 - R\$ 2.048,00

Fonte de Recurso: 0124.55

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão á conta do Recurso do Convênio Contrato de Repasse nº 07934/2012-0 Processo nº ER09 37912-3. Celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 2.048,00 (Dois mil e

quarenta e oito reais) para aquisição de kits para uso veterinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE JUNHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.639, de 26 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 3.639, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011 e Lei nº 1.609 de 05 de junho de 2012:

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 721,59 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 2601 - Estradas Vicinais

Atividade: 3057 - Obras de Infraestrutura Rural

Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Fonte: 0300 R\$ 31.851,60

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 2601 - Estradas Vicinais

Atividade: 4055 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Fonte: 0300 R\$ 50.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R\$ 81.851,60 (Oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2011, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 26 DE JUNHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.640, de 27 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 3.640, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saude de Pinheiro Preto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

0301 FUNDO MUNICIPAL

0301.10 SAUDE

0301.10.301 ATENÇÃO BASICA

0301.10.301.1001 SAUDE PARA TODOS

0301.10.301.1001.4020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

3390-0000 Aplicações Diretas .R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

02 Poder Executivo

0207 Encargos Gerais do Município

0207.28 Encargos Especiais

0207.28.846 Outros Encargos Especiais

0207.28.846.2800 Amortização da Dívida Municipal

0207.28.846.2800.4060 Amortização da Dívida e encargos municipais

3390-0000 Aplicações Diretas .R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 DE JUNHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 235 de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA N. 235 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA APTO LUIZ FERNANDO RISSI PARA O CARGO DE MOTORISTA, CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 10.4 e 10.5 do edital de concurso público n.º 001/2012;

Considerando o parecer do Laudo médico;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o exame médico Admissional e declara apto para o trabalho o candidato LUIZ FERNANDO RISSI, para exercer o cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 27 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 226, de 21 de Junho de 2012

\\PORTARIA Nº 226, DE 21 DE JUNHO DE 2012
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia para pavimentação em pedras irregulares - Linha Navegantes, no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

- I - ANEXO I: Projeto: localização- Prancha 1;
- II - ANEXO II: Projeto: estaqueamento, seção tipo, detalhe, estatística - Prancha 2;
- III - ANEXO III: Projeto: altimétrico - Prancha 3;
- IV - ANEXO IV: Projeto: perfil longitudinal - Prancha 4;
- V - ANEXO V: Projeto: drenagem- Prancha 5;
- VI - ANEXO VI: Projeto: sinalização - Prancha 6;
- VII - ANEXO VII: Memorial Descritivo;
- VIII - ANEXO VIII: Planilha de Orçamento Global;
- IX - ANEXO IX: Cronograma físico- financeiro;
- X - ANEXO X: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº. 234 de 26 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 234 DE 26 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NEUZA MARIA LUPATO BONADIMAN OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a constituição Federal, e ainda a lei complementar 016/92;

Considerando, laudos médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora NEUZA MARIA LUPATO BONADIMAN, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria

de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo médico apresentado, com início em 21 de junho a 20 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2012

Centro Administrativo Municipal, 26 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0122/2012

CONTRATO Nº 0122/2012

OBJETO: Conserto nos Veiculos da Secretaria de Obras.
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0067/2012
DATA DO CONTRATO: 28/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0207/2012

CONTRATO Nº 0207/2012

OBJETO: Deslocamento de Helicoptero para Voos Panoramicos.
EMPRESA CONTRATADA: Green Tur Turismo Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0125/2012
DATA DO CONTRATO:28/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0222/2012

CONTRATO Nº 0222/2012

OBJETO: Fornecimento de um veiculo novo.
EMPRESA CONTRATADA: Carboni Veiculos Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 0038/2012
DATA DO CONTRATO: 01/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0228/2012

CONTRATO Nº 0228/2012

OBJETO: Aquisição de Uniformes para a Fanfarra Municipal
EMPRESA CONTRATADA: Cansan Textil Ind. Com. Ltda-me
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0127/2012
DATA DO CONTRATO:31/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0229/2012

CONTRATO Nº 0229/2012

OBJETO: Contratação de Serviços e Instalação Eletrica para a Feira da Agroindústria.
EMPRESA CONTRATADA: Elétrica Debus
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0128/2012
DATA DO CONTRATO:05/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0230/2012

CONTRATO Nº 0230/2012

OBJETO: Serviços de Sonorização para a Feira da Agroindústria
EMPRESA CONTRATADA: J.A Sonorização Ltda-Me

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0129/2012
 DATA DO CONTRATO:05/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0231/2012
 CONTRATO Nº 0231/2012

OBJETO: Conserto no Equipamento Motoniveladora da Secretaria de Obras.
 EMPRESA CONTRATADA: Locomaq Com. e Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda.
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0130/2012
 DATA DO CONTRATO: 06/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0232/2012
 CONTRATO Nº 0232/2012

OBJETO: Contratação de Segurança para o Show do dia 27 de maio
 EMPRESA CONTRATADA: Lindomar Ferreira Vieira
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0131/2012
 DATA DO CONTRATO:06/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0233/2012
 CONTRATO Nº 0233/2012

OBJETO: Impressão de Livros para o Centro Educacional
 EMPRESA CONTRATADA: Grafica e Editora Blumen Ltda
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0132/2012
 DATA DO CONTRATO:06/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0234/2012
 CONTRATO Nº 0234/2012

OBJETO: Conserto de traves, redes e janelas do Miniginasio do Centro Educacional.
 EMPRESA CONTRATADA: MRB Esquadrias e Serralheria Ltda
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0133/2012
 DATA DO CONTRATO:11/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0235/2012
 CONTRATO Nº 0235/2012

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
 EMPRESA CONTRATADA: Farmacia e Drogaria Somensi Ltda
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0134/2012
 DATA DO CONTRATO:12/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0236/2012
 CONTRATO Nº 0236/2012

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico
 EMPRESA CONTRATADA: Dental Principal Com. de Prod. Odontológicos e Farmacêuticos Ltda.
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0135/2012
 DATA DO CONTRATO:12/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0238/2012
 CONTRATO Nº 0238/2012

OBJETO: Aquisição de Camisas do Cinquentenário para os servidos da secretaria da saúde.
 EMPRESA CONTRATADA: G.G Vestuario Profissional Ltda
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0137/2012
 DATA DO CONTRATO:12/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0239/2012
 CONTRATO Nº 0239/2012

OBJETO: Aquisição de Camisas do Cinquentenário para os servidos das secretarias da administração, educação, obras e agricultura.
 EMPRESA CONTRATADA: G.G Vestuario Profissional Ltda
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0138/2012
 DATA DO CONTRATO:12/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0240/2012
 CONTRATO Nº 0240/2012

OBJETO: Conserto nos Veículos da Secretaria da Educação
 EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0139/2012
 DATA DO CONTRATO:13/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0241/2012
 CONTRATO Nº 0241/2012

OBJETO: Conserto no Equipamento Rolocompactor da Secretaria de Obras
 EMPRESA CONTRATADA: Locomaq Com. e Locação de Maquinas e Equipamentos.
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0140/2012
 DATA DO CONTRATO:13/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0242/2012
 CONTRATO Nº 0242/2012

OBJETO: Conserto nos Veiculos da Secretaria de Obras
 EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico Me
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0141/2012
 DATA DO CONTRATO:14/06/2012
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Edital de Convocação 004/2012- Concurso Público Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2012- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2012, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
73	IVETE MARTINS	SERVENTE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo máximo de 10 dias, contados da data de publicação desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde, conforme item 10.4 do Edital do concurso Público.

- a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- b. Parcial de Urina;
- c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- e. Raio X de coluna P.A e perfil - cervical e lombar
- d. ECG - eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos).

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração (com Marisa Farina), através dos telefones 3562-2012 ou 3562-2000.

2. Além dos Exames referidos, os candidatos deverão apresentar exames complementares, quando houver solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto-SC.

3. O candidato deverá ainda apresentar os originais dos documentos de acordo o disposto no item 10.3 do Edital do concurso Público, sendo eles:

- a. formulário de Dados Cadastrais;
 - b. formulário de Declaração de Dependência;
 - c. formulário de Declaração de Bens;
 - d. formulário de Declaração de não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções;
 - e. fotocópia da Carteira de Identidade;
 - f. fotocópia do Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, certidão de quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais emitida pelo T.R.E. (pode ser emitida no site do TER-SC) ;
 - g. fotocópia do Certificado de Reservista;
 - h. fotocópia de certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
 - i. fotocópia do Cartão do PASEP (caso não esteja inscrito no PASEP deverá ser preenchido o formulário de inclusão do n.º de inscrição junto ao BB, a ser retirado na Coordenadoria de Recursos Humanos);
 - j. fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - l. fotocópia da Certidão de Casamento;
 - m. fotocópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
 - n. laudo médico (obtido mediante perícia médica);
 - o. 1 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.
- P Carteira de Trabalho
- q. comprovante de residência atual (conta luz ou água ou telefone)
 - r. comprovante de conta bancária

A entrega da Documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto-SC, no horário das 07:30hs as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Pinheiro Preto/SC, 28 de junho 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Lei Nº 1.998/2012

LEI Nº 1.998/2012

"Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei nº 1.718 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, da Lei nº 1.951, de 26 de outubro de 2011 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Porto Belo, para o exercício de 2012, abre Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal vigente e dá outras providências".

Oswaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a criar programa e incluir a seguinte ação de governo na Estrutura Orçamentária do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013 - Lei nº 1.718 de 16 de julho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 - Lei nº 1.951 de 26 de outubro de 2011, na importância de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais):

Órgão: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0032 - Gestão Ambiental

Objetivo do Programa: Promover e apoiar as ações relacionadas à preservação, recuperação e a exploração racional dos recursos naturais presentes no território do Município.

Diagnóstico/Justificativa do Programa: Necessidade de executar a política ambiental municipal.

Ação: Atividade 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Detalhamento da Ação:

Meta Prevista para o Exercício de 2012 R\$ 120.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias

Valor: R\$ 760,00

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.20.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 18.240,00

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Meta Prevista para o Exercício de 2013 R\$ 390.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 343.000,00

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias

Valor: R\$ 1.570,00

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.20.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 3.430,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 37.000,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 5.000,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a anular parcialmente a meta financeira prevista nas seguintes ações de governo na Estrutura Orçamentária do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013 - Lei nº 1.718 de 16 de julho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 - Lei nº 1.951 de 26 de outubro de 2011, na importância de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais):

Meta Prevista para o Exercício de 2012:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
 Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
 Funcional-Programática: 04.122.0003
 Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 10
 Valor: R\$ 2.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
 Unidade: 01 - Secretaria de Administração
 Funcional-Programática: 06.182.0004
 Atividade: 2.072 - Convênio Rádio Patrulha
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 33
 Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Funcional-Programática: 15.451.0021
 Projeto: 1.002 - Construção de Abrigos para Passageiros
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 42
 Valor: R\$ 20.000,00
 Projeto: 1.005 - Desapropriação de Áreas
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 48
 Valor: R\$ 1.000,00
 Funcional-Programática: 15.452.0021
 Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 51
 Valor: R\$ 46.000,00
 Funcional-Programática: 15.452.0028
 Atividade: 2.013 - Conservação do Patrimônio Público Municipal
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 58
 Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Funcional-Programática: 15.451.0003
 Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 63
 Valor: R\$ 9.000,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Funcional-Programática: 17.512.0023
 Projeto: 1.027 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 16
 Valor: R\$ 1.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 17
 Valor: R\$ 1.000,00
 Projeto: 1.028 - Recuperação Ambiental do Lixão
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 18
 Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Turismo
 Funcional-Programática: 23.695.0025
 Projeto: 1.023 - Revitalização da Praça da Bandeira
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 1
 Valor: R\$ 1.000,00
 Projeto: 1.024 - Construção de Terminal de Passageiros Transatlânticos
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 2
 Valor: R\$ 1.000,00
 Projeto: 1.025 - Construção de Receptivo de Apoio em Terra Enxada das Garoupas
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 3
 Valor: R\$ 1.000,00
 Projeto: 1.026 - Desapropriação de Áreas para Equipamentos Turísticos
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 4
 Valor: R\$ 1.000,00

Meta Prevista para o Exercício de 2013:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Funcional-Programática: 15.452.0021
 Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
 Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 390.000,00
 Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais):

Órgão: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Unidade: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
 Programa: 0032 - Gestão Ambiental
 Atividade 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 100.000,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
 Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
 Valor: R\$ 760,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
 Modalidade de Aplicação: 3.3.20.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 1.000,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Valor: R\$ 18.240,00
 Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Art. 4º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais):

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
 Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
 Funcional-Programática: 04.122.0003
 Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 10
 Valor: R\$ 2.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
 Unidade: 01 - Secretaria de Administração
 Funcional-Programática: 06.182.0004
 Atividade: 2.072 - Convênio Rádio Patrulha
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 33
 Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Funcional-Programática: 15.451.0021
 Projeto: 1.002 - Construção de Abrigos para Passageiros
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 42
 Valor: R\$ 20.000,00
 Projeto: 1.005 - Desapropriação de Áreas
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 48
 Valor: R\$ 1.000,00
 Funcional-Programática: 15.452.0021
 Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 51
 Valor: R\$ 46.000,00
 Funcional-Programática: 15.452.0028
 Atividade: 2.013 - Conservação do Patrimônio Público Municipal
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 58
 Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Funcional-Programática: 15.451.0003
 Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 63
 Valor: R\$ 9.000,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
 Funcional-Programática: 17.512.0023
 Projeto: 1.027 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
 Código Reduzido: 16
 Valor: R\$ 1.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
 Código Reduzido: 17
 Valor: R\$ 1.000,00
 Projeto: 1.028 - Recuperação Ambiental do Lixão
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
 Código Reduzido: 18
 Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Turismo
 Funcional-Programática: 23.695.0025
 Projeto: 1.023 - Revitalização da Praça da Bandeira
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 1
 Valor: R\$ 1.000,00
 Projeto: 1.024 - Construção de Terminal de Passageiros Transatlânticos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 2

Valor: R\$ 1.000,00

Projeto: 1.025 - Construção de Receptivo de Apoio em Terra Enxada das Garoupas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 3

Valor: R\$ 1.000,00

Projeto: 1.026 - Desapropriação de Áreas para Equipamentos Turísticos

Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 4

Valor: R\$ 1.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO

Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria N. 0469/RH

PORTARIA N. 0469/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2012, referente à servidora Ruth Stoer Gude, matrícula n. 32956/01, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão Administrativa e de Controle de Pessoal para apurar a eventual responsabilidade relativa à autorização concedida a servidor, para cumprir temporariamente jornada de trabalho inferior à prevista em Lei, em razão de doença em pessoa da família, conforme evidenciado no Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2012.

Parágrafo único - A servidora em questão teria, em tese, infringido o Art. 157, incisos III, VI e XVIII, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhes ser imputado a pena de Advertência, conforme disposto no inciso I do Art. 171, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

- Marco Aurélio Ferrari, matrícula n.18287/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
- Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 28746/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
- Rafael Torquato Luiz, matrícula n. 35258/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do

fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N.0183/RH

PORTARIA N.0183/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor CIRINEU BLEMER DIAS, matrícula 32549/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de agosto de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N.0184/RH

PORTARIA N.0184/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor JOSÉ NÉSIO PAMPLONA, matrícula 33030/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de setembro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N.0257/RH

PORTARIA N.0257/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor DANIEL BRANDL, matrícula 25909/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de junho de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0466/RH

PORTARIA N.0466/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. Conceder à servidora CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula 2755/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde, a terceira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de abril de 2012, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Pregão Presencial 132/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2012

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para Unidades de Educação atingidas pela enchente. Convênio FNDE. Secretaria Municipal de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e

Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 11/07/2012, às 08:30h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 11/07/2012. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 27 de junho de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Classificação Concurso Interno de Remoção do Magistério Público Municipal

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA ANO 2012

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Milton Hobus, Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Antonio F. F. S. Moratelli, Secretário Municipal de Administração e Adriana Maisa Nickel Wetztein, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Art. 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS no CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO (POR CONCURSO E POR PERMUTA) do Magistério Público Municipal.

Educação Infantil

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Marciane Cechet	Específica	Pedagogia	22a 2m 24d	38 horas
Deise Montibeler	Específica	Normal Superior	13a 0m 26d	632 horas
Roseli Müller Petersen	Específica	Pedagogia	10a 1m 24d	504horas
Florentina Stupp Silva	Específica	Normal Superior	09a 5m 22d	168horas
Lenita Galvani Scharf	Específica	Pedagogia	05a 4m 23d	206horas
Maria Luciana da Silva Carmargo	Específica	Pedagogia	05a 3m 18d	260horas
Vanessa Bagattli	Específica	Pedagogia	05a 3m 12d	386horas
Edina Laura Stock Martins	Específica	Normal Superior	05a 2m 19d	144horas
Sonia Aparecida Kletenberg Hiller		Artes Visuais	10a 0m 10d	480horas

Anos Iniciais

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Luciane Kirchner	Específica	Normal Superior	12a 2m 13d	076horas

Leila Denise Guckert Losi	Específica	Pedagogia	12 a 1m 12 d	630horas
Andressa Martins Dolzan	Específica / pedagogia	Pedagogia / Artes Visuais	06a 2m 27d	780horas

Pedagogos

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Eliane Léa Vicente Testoni	Específica	Pedagogia	20a 10m 15d	190horas
Tania Baasch Bremer	Específica	Letras	10a 03m 11d	232horas
Adriana Martins da Siva Soares	Específica	Pedagogia	06a 01m 20d	1.435horas

Artes

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Laura Eliane Longen Deluca	Específica	Educação Artística	17 a 5m 12d	90horas

Educação Física

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Helmut Lindner Filho	Específica	Educação Física	19 a 10m 21d	70horas
Josiane Tristão Camargo	Específica	Educação Física	05 a 04m 25d	88horas

Ciências

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Maristela Luiza Fronza Marconcini	Específica	Ciências	21 a 03m 13d	192horas

Geografia

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Arlete de Souza	Específica	Ciências Sociais	09 a 04m 18d	108horas

História

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Marcia Eliana Chiquetti	Específica	História	18 a 11m 21d	254horas

Matemática

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento
Margarete Poffo Nau	Específica	Matemática	22 a 03m 22d	28horas

Português/ Inglês

Nome	Pós Graduação	Habilitação	Tempo Serviço	Horas Aperfeiçoamento

Valmira Rohling Ledra	Específica	Letras	20 a 10m 13d	0
Rosane de Fátima Moreira	Específica	Letras	08 a 3m 27d	320

Rio do sul, 28 de Junho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

ADRIANA MAISA NIKEL WETZTEIN

Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria Nº 659/12**

PORTARIA Nº 659, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Nomeia o Assessor Parlamentar Renato Amilton Kuhl

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º A partir de 02 de julho de 2012, RENATO AMILTON KUHIL, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

Salto Veloso**PREFEITURA****Lei Nº 1.460**

LEI Nº 1.460 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 226.840,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações .

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil

autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 27 de Junho de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1.461

LEI N. 1.461, DE 27 DE JUNHO DE 2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, BEM COMO A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 a 2016, será em parcela única no valor de R\$ 10.506,45 (Dez mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º - Quando o Prefeito detiver cargo efetivo na Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio de prefeito.

§ 2º - O Prefeito Municipal terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2013 a 2016, será em parcela única no valor de R\$ 2.711,33 (Dois mil setecentos e onze reais e trinta e três centavos)

§ 1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de um cargo comissionado ou lotado em cargo efetivo, deverá fazer a opção pelo subsídio.

§ 2º - Caso o servidor efetivo opte pelo subsídio legalmente instituído para o cargo de Vice-Prefeito do mesmo Município, somente poderá perceber o valor correspondente ao subsídio, sem outro adicional, gratificação ou qualquer outro estipêndio, nos termos do §4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 3º - O Vice Prefeito não terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2013 a 2016 será em parcela única no valor de R\$ 4.096,61 (Quatro mil noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

§ 1º - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio da função comissionada.

§ 2º - O Secretário Municipal terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral aos demais servidores municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único - No primeiro ano do mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 27 de Junho de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1.462

LEI N. 1.462 DE 27 DE JUNHO DE 2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016, será fixado em parcela única no valor de R\$ 1.402,60 (Um mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

§ 1º - Não terá redução proporcional do subsídio o Vereador presente na sessão quando não houver matéria a ser votada na pauta do dia e quando não se realizar a sessão por falta de quórum para deliberação.

§ 2º - Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.

§ 3º - O Vereador não terá direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º - Quando o Vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara, para a Legislatura 2013 a 2016, será em parcela única no valor de R\$ 2.103,91 (Dois mil cento e três reais e noventa e um centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam esta lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral da remuneração aos servidores públicos municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único - No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2013,

revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso - SC, 27 de Junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 048/2012

DECRETO Nº 048/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA REFERENTE À CRISE DA SUINOCULTURA NO MUNICÍPIO."

CONSIDERANDO que a suinocultura é uma das principais fontes de renda do município de Salto Veloso;
CONSIDERANDO que os preços vêm em constante queda, e os insumos para a fabricação de ração então incompatíveis com os preços pagos aos suinocultores;

CONSIDERANDO o aumento no endividamento dos suinocultores, conforme levantamento realizado pelo Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Secretaria de Agricultura do Município;
CONSIDERANDO que a instalação da crise na suinocultura poderá desencadear problemas de ordem econômica graves a muitas famílias agricultoras de nosso município;

CONSIDERANDO que esta crise poderá gerar um grande índice de desemprego em todos os municípios que tem a suinocultura como maior fonte de renda;

CONSIDERANDO que haverá uma grande perda de valor adicionado do movimento econômico para os municípios com esta atividade e também grande queda no índice de retorno de ICMS aos municípios;

CONSIDERANDO que o agravamento da crise poderá gerar a quebra de muitas famílias que residem no interior do município e desenvolvem a atividade de suinocultura como sua fonte de renda principal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Emergência no Município de Salto Veloso, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme previsto na legislação de regência.

Art. 2º. A suinocultura é uma das principais atividades de renda do Município e com a crise instalada neste setor, surgirão problemas de ordem econômica, inviabilizando esta atividade produtora e também a Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 27 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIEIRO
Prefeito Municipal

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 049/2012

DECRETO N. 049/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE DEVEM SER ADOTADAS NO PERÍODO ELEITORAL NO MUNICÍPIO SALTO VELOSO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 9.504/97.

CONSIDERANDO que a Lei Eleitoral (Lei 9.504/97) estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;
CONSIDERANDO que a campanha eleitoral começa a partir de 5 de julho e encerra em 07 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que os agentes públicos em campanha eleitoral

não podem praticar medidas tendentes a afetar o equilíbrio da disputa;

CONSIDERANDO que o Poder Público possui como obrigação fundamental a observância da legislação vigente, especialmente da Constituição Federal e legislação eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os setores da Administração Pública que não permitam a cessão ou cedência de bens móveis ou imóveis pertencentes ao município de Salto Veloso em favor de candidato, partido ou coligação, salvo para a realização de convenção partidária.

Art. 2º Fica proibido a todos os servidores públicos a participação ou auxílio a partidos, candidatos ou coligações durante o período de expediente da prefeitura municipal.

Art. 3º Fica proibida nomeação, contratação ou admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens aos servidores públicos, salvo nomeação para cargos comissionados e aprovados em concurso público homologado até 5 de julho de 2012.

Art. 4º Fica proibida toda e qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, inclusive no site do Município de Salto Veloso na internet, de sorte que também restam suspensos os contratos de publicidade celebrados com veículos de comunicação para divulgação de informativos da prefeitura municipal.

Art. 5º As proibições constantes dos artigos anteriores devem ser cumpridas, impreterivelmente, a partir do dia 5 de julho de 2012 e serão cessadas com o término do período eleitoral ou até a posse dos eleitos no caso das obrigações constantes do art. 3º, conforme disposto no art. 73, V, "c", da Lei 9.504/97.

Art. 6º Eventuais dúvidas a respeito do procedimento a ser adotado deverão ser esclarecidas, necessariamente, junto aos Setores Jurídico e de Controle Interno, sendo que se porventura houver afronta à legislação eleitoral os fatos serão objeto de investigação (sindicância interna) e comunicação ao Ministério Público para responsabilização dos infratores.

Art. 7º Dê-se ampla divulgação à presente determinação, inclusive com entrega de cópia a todos os Secretários Municipais e servidores em exercício de cargo comissionado para controle e fiscalização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 27 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIEIRO
Prefeito Municipal

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pregão Presencial N. 0024/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0024/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por Global, com a finalidade de Contratação de Empresa para executar o Plano de Trabalho do Projeto de Iluminação do Ginásio Municipal de Esportes, conforme Convenio Estadual. nº Contrato de Apoio Financeiro 6626/2012-5; nº PTEC 000063/2012; nº Processo ER09 1867 11-3., conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0075/2012 e condições

estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 08:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:00h do dia 12 de Julho de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 25 de junho de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Edital N.º 003/2012 - Act Educação Processo Seletivo Simplificado - EJA

EDITAL N.º 003/2012 – ACT EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EJA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – EJA, referente ao Edital nº 001/2012, e torna público, por este Edital, o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ÁREA/DISCIPLINAS PORTUGUÊS E INGLÊS			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
001	1º	BRUNO DE PAULA BARBOZA	6,00

Salto Veloso (SC), 27 de junho de 2012.

AMARILDO PEDRO BISCARO

Secretário Municipal de Educação

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Decreto 166/2012

DECRETO Nº 166/2012

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, e com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Elaboração de demonstrações contábeis consolidadas e padronizada com base no Plano de Contas Aplicado

ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme disposto no inciso II do art 1º da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO as determinações da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de ações a adotar, evidenciando os aspectos que seguem a sua cronologia, na seguinte ordem:

ITEM	Prazos máximos
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Dezembro/2014
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Dezembro/2014
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Dezembro/2014
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Dezembro/2014
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Dezembro/2014
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Dezembro/2014
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Dezembro/2014
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro/2014
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Dezembro/2014
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Dezembro/2014
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Dezembro/2014
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro/2014
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Dezembro/2014
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Dezembro/2014
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Dezembro/2014
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro/2013
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro/2013
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	

8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Dezembro/2014
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxxarifado.	Dezembro/2014

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de Junho de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Tecnólogo em Administração
Matricula nº 136/8

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 3033/12

LEI Nº 3033, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 1718/06, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68-A. Ao segurado referido no inciso I do art. 4º, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, são assegurados proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma do inciso IX do art. 4º, não sendo aplicável a regra do art. 61.

Parágrafo único. Os proventos, de que trata o caput, serão revisitos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão.”

Art. 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2012, data de publicação da Emenda Constitucional nº 70, o Município de São Bento do Sul, suas autarquias e fundações procederão à revisão das aposentadorias por invalidez permanente, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, aplicando-se as determinações do art. 68-A da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, artigo incluído por esta Lei, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 3º. O artigo 116, da Lei 1718/06, passa a vigorar com a

seguinte redação:
“Art. 116

§ 2º :

I - A todos os membros, formação em nível superior completo, ou cursando;

III - Ao Diretor de Benefícios e ao Diretor Financeiro, detentor de cargo de provimento efetivo no Município de São Bento do Sul.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3034/12

LEI Nº 3034, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o convênio n. 013, de 11 de junho de 2012, celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Comandante do 23º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ITEM	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Remoção de lajota existente	m ²	1.524,92	R\$ 5,10	7.777,09
1.2	Regularização do sub-leito	m ²	1.524,92	R\$ 1,47	2.241,63
1.3	Fornecimento e execução de sub-base	m ³	228,74	R\$ 29,80	6.816,39
	TOTAL DO ITEM				16.835,12
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação carga e transporte de material para tubulação/ Dreno	m ³	89,50	R\$ 5,66	506,57
2.2	Fornecimento e execução de tubulação de concreto Ø30 cm	m	105,00	R\$ 27,73	2.911,65
2.3	Fornecimento e execução de tubulação de concreto Ø40 cm	m	41,00	R\$ 34,96	1.433,36
2.4	Fornecimento e execução de dreno cego	m	33,00	R\$ 92,00	3.036,00

2.5	Execução de Reaterro Compactado sobre tubulação/dreno	m³	47,35	R\$ 16,20	767,14
2.6	Caixa coletora de águas pluviais	ud	10,00	R\$ 751,00	7.510,00
	TOTAL DO ITEM				R\$ 16.164,72
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 32.999,84	

Convênio nº 013/2012.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.

Pelo presente ajuste administrativo, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno com sede Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 86051398/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Magno Bollmann, doravante denominado - Município e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia SC 401, n. 4600, Saco Grande, Florianópolis, SC, através do Comandante do 23º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, Tenente Coronel Amarildo de Assis Alves, doravante denominada - PMSC, com fulcro no art. 62¹ da Lei Complementar n. 101/2000, no art. 2º, parágrafo único², e no art. 16³ da Lei nº 8666/1993, no art. 8º, inciso VII, no art. 18⁴, inciso

1 LC 101/00: Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;
II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

2 Lei 8.666/93: Art. 2º (...) Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

3 Lei 8.666/93: Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases da execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - cronograma de desembolso;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

4 LOM: Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente:

VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos

XI⁵ e no art. 74⁶ da Lei Orgânica do Município e, ainda, com fulcro no art. 16, inciso I⁷, art. 60⁸ e art. 61, inciso III⁹, todos da LDO 2012 (Lei Municipal n. 2.911/2011), resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e material para incremento da Segurança Pública no Município de São Bento do Sul através de reformas nas instalações do 23º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, consoante o disposto no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E DAS ETAPAS

Os convenientes têm como meta a revitalização do pátio do quartel do 23º BPMSC através da pavimentação asfáltica de uma área total de 1.524,92 m², cumprida numa única etapa de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O plano de aplicação dos recursos e o respectivo cronograma físico-financeiro são aqueles constantes do Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao município compete:

Mediante a aplicação de recursos próprios, a parte inicial das obras de revitalização do pátio do 23º BPM/SC, ou seja a regularização do sub-leito e a execução da sub-base, que compreende a retirada de lajotas, remoções e transporte do material escavado, drenagem com tubos de concreto de 30 e 40 cm de diâmetro, colocação de macadame e compactação, em valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Acompanhar e avaliar os resultados provenientes deste convênio, examinando e aprovando o relatório de execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

Disponibilizar recursos financeiros do FUNREBOM-PM e licitar o restante da obra;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO 23º BPM/SC

Ao 23º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina compete:

assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade;

5 LOM: Art. 18 - Privativamente, compete à Câmara Municipal:

XI - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e outros ajustes, depois de celebrados pelo Prefeito;

6 LOM: Art. 74 - O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado e a União.

7 Lei 2.911/11: Art. 16. A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando destinados a entidades públicas ou privadas obedecerá ao seguinte:

I - quando públicas, dependerá de convênio autorizado por Lei específica;

8 Lei 2.911/11: Art. 60. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estadual e ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência, ou de competência transferida.

9 Lei 2.911/11: Art. 61. O Poder Executivo no exercício de 2012 poderá realizar:

III - celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do Município, nas áreas de ação da administração pública municipal;

mediante a aplicação de recursos do FUNREBOM-PM, a compactação da base, colocação de brita graduada, imprimação com asfalto diluído, pintura de ligação e execução do revestimento asfáltico, em valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Manter o pátio livre de veículos para execução dos trabalhos;
 Preservar pelo bom uso do pátio;
 Realizar a manutenção periódica do asfalto;
 Integralização ao seu patrimônio das bem feitorias realizadas;
 Ceder ao Município, sem ônus, as lajotas que serão retiradas do seu pátio, para que o Município possa utilizá-las na pavimentação de vias e/ou logradouros públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul/SC, 11 de junho de 2012.

MAGNO BOLLMANN Prefeito Municipal	TEN.CEL. AMARILDO DE ASSIS ALVES Comandante do 23º BPM
--------------------------------------	---

Testemunhas:

MAJOR FABIANO DIAS PERFEITO CLAUDIO SCHULTZ
 Sub-Comandante do 23º BPM Chefe de Gabinete

Lei Nº 3035/12

LEI Nº 3035, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
 DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger" o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Pedro Fleischmann, s/n, na Vila União, no bairro de Oxford.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2012.

MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3036/12

LEI Nº 3036, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
 DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NA CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA-AMUNESC.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A participação do Município de São Bento do Sul na constituição e na manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC é regulada pela presente lei.

Art. 2º. Consideram-se como de interesse público municipal, para os fins desta lei, as seguintes despesas:

I - a contribuição associativa, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) no ano de 2012, que terá caráter obrigatório e continuado para os fins do art. 17 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, desde que:

- aprovada pelo órgão deliberativo da entidade; e
- com voto favorável do respectivo representante do Município de São Bento do Sul no órgão deliberativo; e ainda
- tenha previsão orçamentária, com obediência ao disposto no dispositivo legal mencionado no caput deste inciso.

II - diárias e ressarcimento de deslocamento de agentes públicos locais, desde que na consecução dos objetivos societários das entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1146/12

DECRETO Nº 1146, DE 28 DE JUNHO DE 2012
 DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Nilso Agostinho Cabral, Jocemari Telma Teixeira, Tiago Martinhuk, Germano Luis Mayer e Ricardo Callado para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 52/2012 - Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se às 14:30 horas do dia 02 de julho de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2012

MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 13252, de 20 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de junho de 2012. Monica Ester Krehnke Brueckheimer. Professor de Violino Suzuki. Grupo Ocupacional 4, Classe A, Nível 1, com 20 horas semanais. Fundação Cultural.

Portaria nº 13253, de 20 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de junho de 2012. Joaquim Rebollo Couto. Professor de Violoncelo. Grupo Ocupacional 5, Classe A, Nível 1, com 10 horas semanais. Fundação Cultural.

Portaria nº 13254, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de junho de 2012, Soraya Jurgensen. Professor Artes, com 20 horas semanais na EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 13255, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de junho de 2012, Patricia Aparecida Hacke. Atendente Educativo, com 30 horas semanais no CEIM Tempo Mágico. SEMED.

Portaria nº 13256, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de junho de 2012, Araci Hilgenstieler, Professor Educação Infantil, com 20 horas semanais na PEM Criança

Feliz. SEMED.

Portaria nº 13257, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 11 de junho de 2012, Sandra Guedes Kautzmann Mendes, Professor de Artes, com 20 horas semanais na EBM Denise Christiane Harms. SEMED.

Portaria nº 13258, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de junho de 2012, Suzimara de Freitas Alves, Auxiliar de Biblioteca, com 40 horas semanais na EBM Professora Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 13259, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de junho de 2012, Graciema do Carmo Varella, Atendente Educativo, com 30 horas semanais no CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 13260, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 18 de junho de 2012, Rosimeri Severin, Professor Educação Infantil, com 20 horas semanais no CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 13261, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de junho de 2012, Sirlene Pscheidt Drechsler, Atendente Educativo, com 30 horas semanais no CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 13262, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de junho de 2012, Leonice Rodrigues Robeiro Lenzi, Atendente Educativo, com 30 horas semanais no CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 13263, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de junho de 2012, Elis Andressa Stuy, Professor de Ciências, com 40 horas semanais na EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 13264, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de junho de 2012, Maristela dos Santos Ferreira, Atendente Educativo, com 30 horas semanais no CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 13265, de 20 de junho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de março de 2012, Angélica Regina Maia, Auxiliar de Serviços, com 40 horas semanais no CEIM Pica Pau. SEMED.

Portaria nº 13266, de 21 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de junho de 2012, Elaine Aparecida Trzaskos. Técnico em Enfermagem. Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 13267, de 21 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de junho de 2012, Aline Daiane Machado. Técnico em Enfermagem. Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 13268, de 21 de junho de 2012. Revoga Portaria nº 13238/12, a partir de 20 de junho de 2012, que nomeou servidora pública municipal Sagra Elizabete Werlich Dums no cargo de Atendente Educativo na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de desistência espontânea.

Portaria nº 13269, de 21 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de junho de 2012, Willian David Pscheidt. Professor de Saxofone. Grupo Ocupacional 5, Classe A, Nível I, com 20 horas semanais. Fundação Cultural.

Portaria nº 13270, de 22 de junho de 2012. Nomeia Servidor

Público, a partir de 22 de junho de 2012. Adriana Battistella. Atendente Educativo. Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 13271, de 22 de junho de 2012. Nomeia Coordenador de Setor de Desportos Individuais, a partir de 20 de junho de 2012, Egoberto Teifke. FMD.

Portaria nº 13272, de 25 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 25 de junho de 2012. Simone Pereira Wolff. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 13273, de 25 de junho de 2012. Revoga Portaria nº 13129/12, a partir de 25 de maio de 2012, que operou a remoção do servidor público municipal Sérgio Ricardo Pereira para o quadro da Fundação Cultural, eis que emitida por equívoco.

Portaria nº 13274, de 25 de junho de 2012. Cede Servidor Público, a partir de 24 de maio de 2012, para prestar serviços junto a Fundação Cultural o servidor público municipal Sérgio Ricardo Pereira.

Portaria nº 13275, de 25 de junho de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 25 de junho de 2012. Anderson Climaco da Silva. Maestro de Orquestra e Coral. Grupo Ocupacional 5, Classe A, Nível I, 20 horas semanais. Fundação Cultural.

Portaria nº 13276, de 25 de junho de 2012. Revoga Portaria nº 13176/12, a partir de 11 de junho de 2012, que operou a remoção da servidora pública municipal Sandra Jelinsky para o quadro da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, eis que emitida por equívoco.

São Bento do Sul, 29 de junho de 2012.
MAGNO BOLLMANN,
Prefeito Municipal

Comunicado Edital Tomada de Preços Nº 217/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
COMUNICADO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 217/2012

O Município de São Bento do Sul, através da Secretária de Administração vem através deste comunicar que o Edital de Tomada de Preços acima especificado com o seguinte objeto: MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA, ficou deserto.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2012.
RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Resumido Edital Pregão Presencial 249/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº. 249 /2012
MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº

75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-HOSPITALAR PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DENOMINADAS ASU - AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA - ASU 24, ASU 226 E ASU 233 DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 29 de julho de 2012.

TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

RENILDA FURST DREVEK
Secretária De Administração

Resumido Edital Tomada de Preços Nº 250/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2012
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: DO OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 29 de junho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Extrato do Contrato Nº 232/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINERAÇÃO LM LTDA.

DO OBJETO: Contratação de horas máquina na execução de terraplanagem para empresa do segmento de avicultura no município de São Bento do Sul - SC, conforme descrições anexas e Convênio nº 17.099/2011-2 celebrado entre o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Mafra e a Prefeitura de São Bento do Sul, e de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 209/2012.

DO VALOR: R\$ 36.795,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 37 (trinta e sete) dias a contar desta data.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LANDIVO STOEBERL, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 160/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2012

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 137/2009, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 07 de maio de 2009, conforme Edital de Tomada de Preços nº 104/2009. Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços, e o término da vigência do Contrato nº 137/2009 no dia 06 de maio de 2012, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção dos Sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Frotas, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Controle de Protocolo de Processos, Tributação Municipal, Atendimento ao Contribuinte via WEB, Informação Fiscal do ISS via WEB, Controle Financeiro e Ouvidoria, nos respectivos Departamentos da Prefeitura Municipal, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2012 e com término em 06 de maio de 2013, conforme consta na Cláusula Quarta - Da Vigência e com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a partir de 07 de maio de 2012, o valor total de R\$ 155.269,56 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de maio de 2009, Termo Aditivo nº 132/2010 de 05 de maio de 2010 e Termo Aditivo nº 163/2011 de 05 de maio de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CÉSAR SMIELEVSKI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 170/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 147/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 25 de abril de 2011, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 152/2011. Considerando o objeto do Contrato a prestação de serviços de implantação e manutenção do programa Betha Servidor Público para o Departamento de Recursos Humanos, faz-se necessário alterar o valor mensal do Contrato, a partir de 25 de abril de 2012 para R\$ 598,79 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme Cláusula Décima Sétima - Do Reajustamento e considerando o percentual do IGP-M em 3,24%.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de abril de 2011, e Termo Aditivo nº 352/2011 de 09 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CÉSAR SMIELEVSKI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 171/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 152/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 29 de

abril de 2011, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 154/2011. Considerando o objeto do Contrato a prestação de serviços de implantação e manutenção do programa FLY-NOTA para o Departamento de Tributos da Secretaria de Finanças, faz-se necessário alterar o valor mensal do Contrato, a partir de 29 de abril de 2012 para R\$ 7.123,56 (sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Cláusula Décima Nona - Do Reajustamento e considerando o percentual do IGP-M em 3,24%.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de abril de 2011 e Termo Aditivo nº 011/2012 de 03 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

CÉSAR SMIELEVSKI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 172/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 123/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 06 de abril de 2011, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 135/2011. Considerando o objeto do Contrato a prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas Ponto Eletrônico e Fly Indicadores para o Departamento de Recursos Humanos, faz-se necessário alterar o valor mensal do Contrato, a partir de 06 de abril de 2012 para R\$ 813,01 (oitocentos e treze reais e um centavo), conforme Cláusula Décima Nona - Do Reajustamento e considerando o percentual do IGP-M em 3,24%.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de abril de 2011 e Termo Aditivo nº 351/2011 de 09 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

CÉSAR SMIELEVSKI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 176/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 176/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 283/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 26 de setembro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 274/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para ampliação no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, situado na Rua Erhardth Bollmann, Centro, em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista que durante a execução da obra, houve a necessidade de realizar reforço nas lajes existentes, e serviços extras, fazendo-se necessário incluir no contrato o valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e prorrogar a vigência do contrato por mais 30 dias, a contar de 13 de maio de 2012 e com término em 12 de junho de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de setembro de 2011 e Termo Aditivo nº 080/2012 de 07 de fevereiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

PAULO ROBERTO KNOP, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 178/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 178/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Confecção de Uniformes Escolares de nº 375/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, em 29 de dezembro de 2011, conforme Edital de Pregão Presencial nº 406/2011.

Considerando o objeto do contrato que consiste na confecção de uniformes escolares (calças, bermudas e jaquetas) para alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e em virtude de novas matrículas, como também para alunos de faixa etária que não estavam inclusos na primeira aquisição, fica incluído no contrato o valor total de R\$ 11.748,76 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 17 de junho de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

JOSELI ADELIA CRIPPA VIVIAN, pela Empresa Contratada.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.449, de 27 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 4.449, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 35.143,75 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

12.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000 198
Aplicação Direta R\$ 35.143,75

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de junho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 007/2012, de 22 de Junho de 2012.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.
Fundamentação: art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e nos termos da Lei Municipal nº 2.016 de 18 de junho de 2012.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Conveniada: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais, CNPJ nº 80.622.376/0001-77.

Objeto: Repasse financeiro do conveniente ao conveniado, constituindo auxílio financeiro destinado a manutenção das atividades da entidade no ano de 2012.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo que a primeira poderá ser paga até o dia 10/07/2012 e a segunda até o dia 30/09/2012.

Data da assinatura: 22 de junho de 2012.

Vigência: A vigência do presente Convênio será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Ademir Mariani, Presidente da Associação - pela Conveniada.

Schroeder**PREFEITURA****Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 58/2012-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012-PMS
PROCESSO Nº. 86/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de julho de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 13 de julho de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 97/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 97/2012-PMS
Processo de licitação nº. 77/2012 - PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 50/2012 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SBM SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 02.376.670/0001-32, estabelecida na rua João José Deschamps, nº 120, Bairro Belchior Baixo, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE para a aquisição e colocação de tachões amarelo ou vermelho bidirecional (divisão de pista ou ciclovia) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Aquisição e instalação de tachão amarelo ou vermelho bidirecional (divisão de pista ou ciclovia) medindo 250 X 150 X 50 MM. Devem suportar carga de no mínimo 1500 Kg. Devem ser de material orgânico-inorgânico à base de resina sintéticas e materiais de enchimento constituídos de materiais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, p/ absorção de impacto, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pinos de fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, c/ proteção contra oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser imbutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento refletivo amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster, de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento asfáltico.	1300	Unidade	12,50	16.250,00
VALOR R\$ TOTAL					16.250,00

Valor do contrato: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 28/06/2012 - Vigência: 28/06/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Notificação do Contrato Nº. 50/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Ao
Sr. Raphael de Castro Rocha da Costa
LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.196.357/0001-48
(11) 4044-3418

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 50/2011-PMS, firmado com a administração para aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 35/2012-PMS, Pregão Presencial nº. 22/2012-PMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois existe pendência de entrega, sendo ele:

Quantidade	Descrição	O.C.
03un	Reagente para Cloro livre DPD para 10 ml de amostra, embalado em sachês aluminizados com a quantidade para um teste, embalagem com 1000 sachês, rotulados com data de validade. Deve constar na embalagem Lote, data de fabricação, validade. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente acima de dois anos.	18835
05un	Reagente para análise de flúor, REAGENTE SPADNS. A VALIDADE DESTE PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE NO MÍNIMO DE DOIS ANOS.	18835

Conforme prevê o contrato na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 25 (vinte e cinco) DIAS consecutivos após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

É importante ressaltar que, a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos produtos, e que esse atraso vem a prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 24 HORAS a partir do imediato recebimento que será publicado no diário Oficial dos Municípios de SC, para que a Empresa LINE-CONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA faça a entrega do produto solicitado, e caso a empresa não proceda, a administração aplicará as penalidades previstas na Clausula Sétima do contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 26 de junho de 2012.
JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Processo Seletivo Simplificado Nº 02 _2012 Edital Nº003 _2012 _Smsas _pms _act

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2012
EDITAL Nº. 003/2012/SMSAS/PMS - ACT

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Felipe Voigt, por meio de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO

I- A divulgação do Resultado Preliminar e notas da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atendimento em caráter temporário (ACT), para atenderem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a serem contratados por tempo determinado, suprimindo a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

Nº Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais I		
	Geral		
7994	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA	7,10	1º
8052	IVONE DA CONCEICAO	5,70	2º
Cargo:	Médico Clínico Geral		

	Geral		
7722	GILBERTO DE MORAES CAM- POS ROTH	5,00	1º
Cargo:	Motorista		
	Geral		
7781	DIRCEU DE OLIVEIRA	7,90	1º
8028	CLAUDECIR JOSÉ ULLER	7,50	2º
7897	DIOCENEI RABOCK	7,40	3º
7951	JEFERSON WAGNER	6,50	4º
8044	CLEOMAR RODRIGUES DE LARA	Ausente	Desclassificado
7749	HUMBERTO CLAUDIO VASSAO	Ausente	Desclassificado
7757	JONAS ZEFERINO	Ausente	Desclassificado
7927	JUARES SILVEIRA	Ausente	Desclassificado
7919	JULIANO RODRIGO DE SOUZA MASSELA	Ausente	Desclassificado
7838	ROBERTO MACHADO OSORIO	Ausente	Desclassificado
7986	RODRIGO RIBEIRO BORGES	Ausente	Desclassificado
Cargo:	Técnico em Enfermagem		
	Geral		
7803	MARIA DE FATIMA DE OLI- VEIRA	8,00	1º
8001	JESIEL FERREIRA DOS PASSOS	7,40	2º
8010	SOLANGE ROHDE	7,30	3º
7790	MONIELLE MENEZES DE CAR- VALHO	7,30	4º
7765	EDINA CATIANE CARVALHO	7,20	5º
7811	LUCIENE LOPES COELHO	6,80	6º
7935	ANDREIA DE JESUS GARCIA GONÇALVES	6,20	7º
7889	JOANA LABOURÉ FERNANDES DE CASTRO E SOUZA	5,90	8º
7773	SANDRA LAURA R. N. DA VEIGA	5,60	9º
8036	ALEXANDRE RODRIGUES PACAK	Ausente	Desclassificado
8060	ANDREA ROGELIN	Ausente	Desclassificado
7846	CLAUDIA APARECIDA DE AL- MEIDA E SILVA	Ausente	Desclassificado
7900	DEIVEBIANCA AMARAL RIBEI- RO	Ausente	Desclassificado
7820	FERNANDO CLAITON SANTANA	Ausente	Desclassificado
7943	JANDIRA SCHERER	Ausente	Desclassificado
7854	JOSIANE UECKER KRIESER	Ausente	Desclassificado
7978	SALETE PAVARIN KRIESER	Ausente	Desclassificado
7870	SHARA BIANCA DE PIN	Ausente	Desclassificado
7960	SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS	Ausente	Desclassificado
7862	TERESINHA APARECIDA DOS ANJOS	Ausente	Desclassificado

Não houve inscritos para o cargo de Médico Pediatra.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 29 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JEANINE C. FELIPI OHF
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Dispensa Nº 06/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2012 - DL

Processo Nr.: 20/2012
Data: 27/06/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: IVANA LACY BEHRENS
Endereço: RUA BLUMENAU, Nº 123
Cidade: SCHROEDER - SC
CPF: 600.864.329-15

Código: 12396

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de imóvel com 98m², 2 banheiros, 5 salas e uma garagem, situado na Rua Blumenau, nº 123, Centro, neste Município, com vigência até dia 28 de fevereiro de 2013.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	Locação de imóvel com 98m², 2 banheiros, 5 salas e uma garagem, situado na Rua Blumenau, nº 123, Centro, neste Município, com vigência até dia 28 de fevereiro de 2013, sendo da responsabilidade da Secretaria da Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder o pagamento da água, luz, telefone.	MÊS	920,00	7.360,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Justificamos que, a necessidade deste contrato de aluguel, para a Secretaria da Saúde, tem como priorizar o bom atendimento aos pacientes, sendo que esta unidade de saúde, já não está mais oferecendo, pela falta de espaço físico adequado devido o aumento da população na cidade. E também temos os compromissos da pactuação de adesão ao programa do PMAQ (Programa de melhoria do Acesso e da qualidade)sendo que recebemos avaliação externa nas nossas unidades de saúde, podemos perder recursos financeiros caso a unidade não esteja adequada a este programa. Também estará acontecendo a partir de junho 2012 a reforma e ampliação na estrutura, que vai gerar mais atropelos de organização, assim, com a locação deste local para alojar a Secretaria da Saúde, facilitará a organização para atendimento a população.

SCHROEDER, 27 de Junho de 2012

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDERCNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 6/2012 - DL

Processo Nr.: 20/2012

Data: 27/06/2012

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 27 de Junho de 2012

Valor da Despesa: 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 50/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 29/2012

Número do Registro de Preços: 29/2012 Data do Registro: 28/06/2012 Válido até: 28/06/2013

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e colocação de tachões amarelo ou vermelho bidirecional (divisão de pista ou ciclovia) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição e instalação de tachão amarelo ou vermelho bidirecional (divisão de pista ou ciclovia) medindo 250 X 150 X 50 MM. Devem suportar carga de no mínimo 1500 Kgf. Devem ser de material orgânico-inorgânico à base de resina sintéticas e materiais de enchimento constituídos de materiais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, p/ absorção de impacto, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pinos de fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, c/ proteção contra oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser imbutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento refletivo amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster, de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento asfáltico.	UN	SBM SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (11918)	ENGETRAN	0	12,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2012**Número do Registro de Preços: 29/2012 Data do Registro: 28/06/2012 Válido até: 28/06/2013****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e colocação de tachões amarelo ou vermelho bidirecional (divisão de pista ou ciclovia) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (10684)	SINALBLU	0	16,5000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012****PROCESSO Nº 77/2012**

(10684) - SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

(11918) - SBM SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

SCHROEDER, 28 de Junho de 2012.

Siderópolis

PREFEITURA

Lei Nº 2005

LEI Nº 2005, DE 13 DE JUNHO DE 2012

INSTITUI NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Siderópolis, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade e autorização de uso fornecida pela Secretaria do Municipal de Finanças.

Seção II

Da Obrigatoriedade Da Emissão

Art. 2º - A partir da aprovação do presente regulamento ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NF-e, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional, de conformidade com os prazos estipulados no artigo 48 da presente LEI.

Seção III

Da Dispensa

Art. 3º - Estão dispensados da emissão da NF-E os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:

I - Os profissionais autônomos;

II - As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal.

III - As Instituições Financeiras estabelecidas no município;

IV - O microempresário individual optante do SIMEI;

V - Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;

VI - Os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Seção I

Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 5º - Para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio de endereço eletrônico www.sideropolis.sc.gov.br

Art. 6º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria de Finanças, direcionado ao Departamento de Fiscalização Tributária.

Art. 7º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente reprovada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 8º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 9º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterà as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros;

Art.10 - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II

Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 11 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterà dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 12 - A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária ou a quem ele delegar, a qual conterà as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 13 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 14 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

- I - número sequencial;
 - II - código de verificação de autenticidade;
 - III - data e hora da emissão;
 - IV - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) "e-mail";
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) inscrição no Cadastro Mobiliário;
 - V - identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) "e-mail";
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - VI - discriminação do serviço;
 - VII - valor total da NFS-e;
 - VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
 - IX - valor da base de cálculo;
 - X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.486/2003;
 - XI - alíquota e valor do ISS;
 - XII - indicação no corpo da NFS-e de:
 - a) isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
 - b) serviço não tributável pelo Município de Siderópolis, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
 - c) retenção de ISS na fonte;
 - d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
 - e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
 - f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
 - g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
- § 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Siderópolis", "Secretaria de Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
- § 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- § 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 15 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.sideropolis.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Siderópolis, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 16 - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 17 - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas

fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 18 - Não incidirá custo relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I

Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 19 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria de Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e.

Art. 20 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do recolhimento do tributo.

Sessão II

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico <http://www.sideropolis.sc.gov.br>, antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.486/2003.

Seção III

Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 23 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

Sessão I

Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

- a) dos serviços prestados;
- b) preço do serviço;
- c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
- d) alíquota aplicável;
- e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
- II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
- III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, a critério do contribuinte.

§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria de Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.sideropolis.sc.gov.br.

Art. 27 - A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF será definida mediante Decreto.

Sessão II**Da conversão do RPS em NFS-e**

Art. 28 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta LEI.

§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 29 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria de Finanças ("on-line").

Seção III**Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS**

Art. 30 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta LEI.

§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção IV**Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS**

Art. 31 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 32 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 33 - No corpo do RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V

Seção I

Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC".

Art. 34 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 35 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta LEI.

Art. 36 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta LEI.

Art. 37 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

- I - CPF/CNPJ do prestador;
- II - endereço do prestador e do tomador;
- III - CPF/CNPJ do tomador;
- IV - e-mail do tomador;
- V - o valor dos serviços prestados;
- VI - o enquadramento na lista de serviços; e
- VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II

Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 38 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 39 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

- I - 10 UFM 's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
- II - 30 UFM 's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
- III - 20 UFM 's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 40 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 10 UFM 's para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II - 10 UFM 's para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 41 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

- I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
- II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 900 UFM 's.

CAPÍTULO VII

DO USO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONJUGADA DO ESTADO DE

SANTA CATARINA

Art. 42 - Fica autorizada a utilização de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada) para os contribuintes do ICMS que também exerçam atividade sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 43 - Os contribuintes poderão utilizar-se da NF-e conjugada desde que estejam regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário deste Município e solicitem autorização.

Art. 44 - A solicitação deve ser formalizada mediante preenchimento de formulário disponível na Secretaria do Sistema Econômico, no qual constará o nome e endereço do prestador de serviço, o CNPJ, a inscrição estadual e a inscrição municipal.

§ 1º - Os contribuintes que já estiverem emitindo Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada), anteriormente a edição desta lei deverão nos termos dos parágrafos seguintes.

§2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, configurando ato irregular a emissão de dita nota fiscal após a comunicação do ato de revogação.

§3º O contribuinte que passar a utilizar NF-e conjugada sem autorização do Fisco Municipal se sujeitará às penalidades cabíveis na legislação tributária e criminal vigente.

§4º O contribuinte ao solicitar autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada) autoriza a Federação Catarinense de Municípios a recepcionar os arquivos digitais das NF-e conjugadas e repassá-los ao Município, mediante integração de sistemas de informação, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO/FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010, ou outros que o substituírem.

§5º A recepção de dados realizada por empresa contratada como mera prestadora de serviços, em nome do Município de Siderópolis, independe da referida autorização.

Art. 45 - Fica o contribuinte obrigado a informar qualquer alteração ou baixa das atividades, no prazo de 15 (quinze) dias da sua ocorrência.

Parágrafo Único - Independentemente do disposto no caput, o contribuinte informará à Secretaria do Sistema Econômico, mediante ofício, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência de:

- I - Eventual descredenciamento do contribuinte junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- II - Alterações na legislação estadual que inviabilizem a continuidade

da emissão da Nota Fiscal Eletrônica na forma Conjugada.
Art. 46 - O contribuinte deve disponibilizar à Administração Tributária Municipal, quando solicitado, o arquivo digital das NF-e conjugadas emitidas e o respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

§ 1º Os arquivos digitais e respectivos DANFEs devem estar disponíveis para verificação do Fisco pelo período previsto na legislação tributária vigente.

§ 2º O Município poderá aderir ao Convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda e Federação Catarinense de Municípios a fim de integrar-se ao sistema de autorização e uso da NF-e, bem como transmitir e receber informações de NF-e conjugadas emitidas por seus contribuintes.
Art. 47 - As notas fiscais eletrônicas conjugadas, emitidas no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, devem ser informadas através do sistema eletrônico de gestão do ISSQN - livro eletrônico - sob pena de sujeição às penalidades cabíveis na legislação tributária e criminal vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos será definida da seguinte forma:

§ 1º - Ficam obrigados a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a partir de 01 de janeiro de 2013, os contribuintes cujo o porte empresarial enquadra-se como Microempresa - ME.

§ 2º - Para os demais portes empresariais ficam os contribuintes obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-, em até 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, ressalvados os dispostos do artigo 3º da mesma LEI.

Art. 49 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central para Secretaria de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 50 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, poderá a Autoridade Fiscal inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

- I - mudança de endereço; e
- II - mudança de ramo de atividade.

Art. 51 - Fica estabelecido um período de transição de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta LEI.

Art. 52 - As declarações mensais dos contribuintes que utilizem notas fiscais eletrônicas NFS-e, notas fiscais eletrônicas conjugadas emitidas no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, e cupom fiscal (ECF), poderão ser assinadas digitalmente pelo

representante legal da empresa, preposto
Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em, 13 de Junho de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Lei Nº 2006

LEI Nº 2006, DE 13 DE JUNHO DE 2012
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1913/2010

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1913 de 07 de dezembro de 2010:

"

Art.3º - ()

I - ()

II - ()

a) 02 (dois) representantes do Conselho Comunitário de Siderópolis.

"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em, 13 de Junho de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Lei Nº 2008

LEI Nº 2008, DE 13 DE JUNHO DE 2012
DENOMINA "ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE JOSÉ ZAMPOLI" NO RIO JORDÃO BAIXO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Academia Pública ao ar livre José Zampoli", localizada no Rio Jordão Baixo, no município de Siderópolis, em homenagem ao Sr. José Zampoli, "in memoriam".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 13 de Junho de 2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Timbó

PREFEITURA

Lei Nº 2589, de 29 de Junho de 2012

LEI Nº 2589, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2012, da Administração Indireta - SAMAE.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Indireta (SAMAE) do Município de Timbó (Lei nº 2543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)

25.01.017.512.0100.1303 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1303 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1303 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 50.000,00
TOTAL 50.000,00
25.01.017.512.0100.1307 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1307 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1307 IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00
25.02.017.512.0102.1309 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0102.1309 CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0102.1309 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ESGOTO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00
25.02.017.512.0102.1311 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0102.1311 CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0102.1311 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ESGOTO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 45.000,00
TOTAL 45.000,00
25.02.017.512.0126.1313. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0126.1313. CAPTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0126.1313. OBRAS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 385.000,00
TOTAL 385.000,00
25.02.017.512.0102.1315 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0102.1315 CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0102.1315 IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00
25.02.017.512.0102.2306 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0102.2306 CAPTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0102.2306 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO ESGOTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00
25.02.017.512.0102.2308 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0102.2308 CAPTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0102.2308 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 2.500,00
TOTAL 2.500,00
25.02.017.512.0102.2310 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25.02.017.512.0102.2310 CAPTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO
25.02.017.512.0102.2310 MAN. DOS SERVIÇOS DE TRAT. DE ESGOTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 3.500,00
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 6.000,00
TOTAL 9.500,00
TOTAL ANULADO SAMAE 565.000,00
RESUMO POR VÍNCULO
0.20000 VINCULO LIVRE 565.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Indireta (SAME) do Município de Timbó (Lei nº 2543 de 16/12/2011):



SUPLEMENTA**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)**

25.01.017.512.0100.1305 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO

25.01.017.512.0100.1305 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE
ÁGUA

25.01.017.512.0100.1305 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.20000 VÍNCULO LIVRE 565.000,00

TOTAL 565.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE 565.000,00

RESUMO POR VÍNCULO

0.20000 VINCULO LIVRE 565.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 29 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2936, de 11 de Junho de 2012

PORTARIA No 2936, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Monica de Lima Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal MONICA DE LIMA MIRANDA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2595, de 06 de fevereiro de 2012, a contar de 08 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2937, de 11 de Junho de 2012

PORTARIA No 2937, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Orlei Anacleto Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 08 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ORLEI ANACLETO CARDOSO, contratado temporariamente para

o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1800, de 21 de janeiro de 2011, a contar de 08 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2938, de 11 de Junho de 2012

PORTARIA No 2938, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Luiza Maria Marques, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal LUIZA MARIA MARQUES, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2704, de 08 de março de 2012, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2940, de 11 de Junho de 2012

PORTARIA No 2940, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto nº 2710, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor A-10

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Jéssica Wisdaleck (Subst. Leonardo R.Koepsel, que se encontra em Lic. Para Trat.de Saúde)	12/04/89	010.549.359/71	20h	11/06/2012 a 29/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C1784, de 01 de Junho de 2012

PORTARIA No SEMFA-C1784, de 01 de junho de 2012
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, a Servidora Margareth Hardt Hochhein.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia ao servidor Margareth Hardt Hochhein, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2006/2011, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 12.09.2012 à 26.09.2012, conforme Processo RH01-0213.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 01 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1793, de 27 de Junho de 2012

PORTARIA No SEMFA-C1793, de 27 de junho de 2012

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - as Servidoras ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de Junho do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Rafaela Alessandra Schneider Hinsching	Professor	D11	D12	RH12.0069
Renilda Batista Wenceslau	Auxiliar Operacional	009	010	RH12-0067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° 019, de 21 de Junho de 2012

PORTARIA N° 019, DE 21 DE JUNHO DE 2012
Concede exoneração a pedido da Servidora Melania Konell Lewin ocupante do cargo do emprego público como Atendente do Museu do Imigrante, a contar de 19 de junho do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC nº 171/2000, e alterações, c/c art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379, de 22/12/2009,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora MELANIA KONELL LEWIN ocupante do cargo do emprego público como Atendente do Museu do Imigrante, admitida pela Portaria nº FCT 01, de 10 de janeiro de 2011, do quadro de Servidores Públicos da Fundação Cultural de Timbó, a contar de 19 de junho do corrente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Portaria N° 020, de 27 de Junho de 2012

PORTARIA N° 020, DE 27 DE JUNHO DE 2012
Prorroga a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC nº 171/2000, c/c art. 1º da Lei Ordinária nº 2045 de 22/12/1998 com redação dada pela Lei Ordinária nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2755 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT

Nome	Portaria de Contratação/Alteração	Data do Término
Elisabeth Germer	Nº 13, de 25 de Abril 2012	31/12/2012
Inês Klaumann Godoi	Nº 13, de 25 de Abril 2012	31/12/2012
Lucas Ariel Prade Scoz	Nº 13, de 25 de Abril 2012	31/12/2012
Caroline Rafaela de Araujo	Nº 13, de 25 de Abril 2012	31/12/2012
Nilo Oss Emer	Nº 13, de 25 de Abril 2012	31/12/2012
Gilmara Mendes Goulart	Nº 13, de 25 de Abril 2012	31/12/2012
Maria Liduina Rodrigues do Carmo	Nº 17, de 29 de maio 2012	31/12/2012
Rosemiro Janke	Nº 18, de 15 de junho 2012	31/12/2012

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA

Diretor Presidente FCT

Portaria Nº 2939, de 11 de Junho de 2012

PORTARIA Nº 2939, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011, alterado pelo Decreto 2710, de 05/04/2012,

Considerando-se a ausência de emissão de Portaria no mês de março do corrente, prorrogando o término de contratações temporárias de Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Davi da Maia	2821/2012	29/06/2012
Eddy Alvarez Antezana	2751/2012	29/06/2012
Edemar Wille	2821/2012	29/06/2012
Edina Vaz de França	2821/2012	29/06/2012
Eliana Aparecida Dalcastagne	2751/2012	29/06/2012
Eva Aparecida Camargo	2821/2012	14/06/2012
Gisele Cristina Manfrini	2762/2012	29/06/2012
Janaina Bianchet	2821/2012	29/06/2012
Joice Stollmeier Kroenke	2751/2012	29/06/2012
Joselene Drager Weber	2751/2012	29/06/2012
Kerollayne Tereza Gomes Bergamin	2821/2012	29/06/2012
Marcos Célio Correa	2751/2012	29/06/2012
Marilene Lunardi Conti	2821/2012	29/06/2012
Mikaela Karina Butzke	2751/2012	29/06/2012
Paolo Piermarini-contrato 1	2821/2012	29/06/2012

Paolo Piermarini-contrato 2	2821/2012	29/06/2012
Rose Meli Stolf Evaristo	2762/2012	29/06/2012
Sarita Lucia Machado Zumach	2821/2012	29/06/2012
Scheila Bertram	2821/2012	29/06/2012
Simara Rosely Dumke	2821/2012	29/06/2012
Terezinha Elita Dantas Lopes	2821/2012	29/06/2012

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1785, de 01 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº SEMFA-C1785, de 01 de Junho de 2012.

Concede Licença Prêmio à servidora Mirian Rahn Lorenz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MIRIAN RAHN LORENZ, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 17.01.2006 a 16.01.2011, por trinta dias (16.07 à 14.08.2012), conforme Processo RH12-0085.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 01 de Junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1783 de 01 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1783 de 01 de junho de 2012.

Concede Abono de Permanência a servidora Marlice Doring Lindner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art 1º Conceder Abono de Permanência à servidora Marlice Doring Lindner, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 21/05/2012, conforme Processo TIMBOPREV 028/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 01 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1786, de 04 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1786, de 04 de junho de 2012.

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a ser pago junto à folha Competência Junho/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Edson José Pedron	RH12-0084	01.02.2003/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1787, de 04 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1787, de 04 de junho de 2012.

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à folha Competência Junho/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ivo Gessner	RH02-016	01.09.2006/2011
Nelson Festewig	RH02-247	01.09.2006/2011
Waldir Ferrari	RH12-0083	02.06.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1788, de 04 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1788, de 04 de junho de 2012.

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha Competência Junho/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Antonio Moacir Rafaeli Marcelino	RH12-0082	03.05.2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1789, de 14 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1789, de 14 de junho de 2012.

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência Junho/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Sandra Aparecida Ferrari	RH07-0164	01.03.2007/2012
Vivian Weege Meyer	RH07-0252	03.06.2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1790 de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1790 de 27 de junho de 2012.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Evalda de Fátima Baratieri Pompeo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Evalda de Fátima Baratieri Pompeo, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por um (01) dia, a contar de 18/06/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0346.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1791 de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1791 de 27 de junho de 2012.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Vicente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Vicente, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por um (01) dia, a contar de 08/06/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0087.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1792 de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1792 de 27 de junho de 2012.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sonia Teixeira Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de

Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sonia Teixeira Souza, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por um (01) dia, a contar de 11/06/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0088.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1794 de 27 de Junho de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1794 de 27 de junho de 2012.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Solange Maria Pellin Michelson.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pela Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Solange Maria Pellin Michelson, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação, por Quinze (15) dias, a contar de 18/06/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0086.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de junho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Emenda Lei Organica 08/2012

Emenda à Lei Orgânica do Município

nº 08/2012 de 28 de junho de 2012

Altera os artigos 4º e 55 e cria os artigos 62-A e 131-A, da Lei Orgânica do Município de Timbó.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos X e XI ao artigo 4º da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art.4º ()

X - a moralidade administrativa;

XI - a idoneidade dos agentes e dos servidores públicos.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Orgânica do Município de Timbó o seguinte parágrafo ao art. 55:

Parágrafo único. São vedados a nomeação e o exercício das funções constantes do cargo do caput deste artigo, de pessoas que incidam nos casos de inelegibilidade.

Art. 3º Fica acrescido à Lei Orgânica do Município o artigo 62-A com a seguinte redação:

Art. 62-A. É vedada a nomeação para cargos em comissão, incluídos os Secretários Municipais, no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo às pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos por infringência a dispositivo legal, pelo período de 8 (oito) anos subsequentes à decisão ou ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem

cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou de Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da decisão final, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XII - os que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária visando elidir processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos."

§ 1º O nomeado ou designado, no momento da posse, declarará por escrito não encontrar-se inserido nas vedações do art. 62-A.

§ 2º Os servidores comissionados deverão ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

Art. 4º Fica acrescido às Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Timbó o artigo 131-A com a seguinte redação:

Art. 131-A. Os atuais ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal, direta e indireta, ficam obrigados a apresentar ao órgão ou entidade ao qual estão vinculados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o art. 62-A.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 28 de junho de 2012.

WIEGOLD STARKE

Presidente

ISMAEL MAAS

Vice-Presidente

RUBENS BORCHARDT

Secretário

Tunápolis

PREFEITURA

Lei 01084/2012

LEI 01084/2012

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores de Tunápolis serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Para a Legislatura 2013/2016, os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Tunápolis não sofrerão alterações, mantendo-se aqueles anteriormente fixados (legislatura 2009/2012), devidamente revisados anualmente, no valor atual de R\$ 1.304,50 (hum mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), ressalvada a reposição elencada no art. 5º desta Lei.

§ 1º A ausência de Vereador às Sessões, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões realizadas no mês.

§ 2º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Tunápolis receberá um subsídio, pago em parcela única, no valor de R\$ 1.956,75 (hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio de Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Único É condição de legalidade para o pagamento mensal aos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a fazer os devidos ajustes, dos valores expressos nos artigos anteriores, para atender os limites legais.

Art. 5º Conforme prevê a Constituição da República no seu artigo 37 inciso X, fica assegurada a revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses e o mesmo será determinado anualmente por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, aos Vereadores e demais servidores públicos do Legislativo a partir de janeiro do ano 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir o disposto no caput deste artigo, será baixada Resolução Interna assinada por toda a Mesa Diretora, sempre no mês de Janeiro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC.
Em, 28 de Junho de 2012.
ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna.

Lei 01085/2012

LEI 01085/2012

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA A GESTÃO 2013/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tunápolis serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Para a Gestão 2013/2016, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tunápolis não sofrerão alterações, mantendo-se aqueles anteriormente fixados (legislatura 2009/2012), devidamente revisados anualmente até o presente ano, ressalvada a reposição anual, sempre no mês de janeiro de cada exercício, elencada no art. 8º desta Lei.

Art. 3º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$ 8.277,62 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$ 4.138,81 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Art. 5º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$ 3.083,35 (três mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais, os agentes políticos assim determinados pela Lei Orgânica de Tunápolis.

Art. 6º O Vice-Prefeito Municipal, nomeado Secretário Municipal ou outro cargo equivalente, deverá optar pelo subsídio deste ou daquele cargo, vedado o recebimento de ambos, bem como o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor efetivo do Município e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais decorrentes deste cargo.

Art. 7º O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 8º Conforme prevê a Constituição da República no seu artigo 37 inciso X, fica assegurada a revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses e o mesmo será determinado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com os demais servidores públicos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC.
Em, 28 de Junho de 2012.
ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Turvo

PREFEITURA

Lei 2134/2012

Lei nº 2.134/12, de 25 de junho de 2012

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, PARA A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faça saber a todos os habitantes deste Município, que a Mesa Diretora apresentou, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Turvo para a Legislatura 2013/2016 fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Em caso de substituição, o Vereador suplente, terá direito a remuneração conforme previsto neste artigo, 1/30 (um trinta avos) por dia de substituição.

Art. 2º. O Vereador Presidente da Câmara, enquanto mantiver essa qualidade, perceberá de subsídio mensal o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus a remuneração conforme previsto neste artigo, 1/30 (um trinta avos) proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º. A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por cada falta registrada, salvo motivo relevante e que dependerá de deliberação do Plenário da Câmara, mediante Requerimento fundamentado apresentado pelo Vereador faltoso.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por falta de quorum e nas não realizadas por ausência de matéria a ser votada na ordem do dia.

Art. 4º. No caso de afastamento do Vereador das atividades legislativas por motivo de doença, caberá a Câmara Municipal o pagamento de seu subsídio até o 15º (décimo-quinto) dia, como auxílio doença, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio, cabendo a Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o pagamento do seu subsídio a partir do 16º (décimo-sexto) dia em diante, durante o período que se verificar o afastamento do Vereador.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei dar-se-ão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Turvo(SC), 25 de junho de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças - designada.

Decreto 38/2012

DECRETO Nº 038/12, de 25 de Junho de 2012.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0003.1.052 - CONSTR. E OU MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0023.0 (02) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do convenio nº 2.839/2012-8, firmado entre a prefeitura municipal de Turvo - SC e o Governo do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Ararangua.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 25 de Junho de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças-designado.

Pregao Presencial FMS 15/2012

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 15/2012 - Pregão Presencial nº. 15/2012

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um (01) aparelho de ultrassom para a unidade de saúde central do município de Turvo - SC.

Entrega dos envelopes: até as 09:30 horas do dia 11/07/2012

Abertura da Sessão: a partir das 09:30 horas do dia 11/07/2012

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax

(48) 3525-0186.

Turvo - SC, em 28 de Junho de 2012
 CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
 Pregoira

Vargeão

PREFEITURA

Aviso de Alteração de Edital de Tomada de Preços Nº 0005/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VARGEÃO
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2012

OBJETO: Seleção de empresa de engenharia para a execução de projeto de pavimentação asfáltica e sinalização nas Ruas Mamante Danielli e Cesar Danielli e em partes da Avenida 21 de Abril e da Rua 7 de Setembro, totalizando 13.621,10m², a serem realizados no município de Vargeão, SC.

Amarildo Paglia, Prefeito do Município de Vargeão, SC, COMUNICA que o edital de Tomada de Preço nº 0005/2012, sofreu alterações no item 3.2.2 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, nos subitens 3.2.2.2.1, 3.2.2.2.2 e 3.2.2.2.3, que passam a vigorar com as seguintes redações:

3.2.2.2.1- "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

ILG =	(AC + RLP)	resultando	>	1
	(PC + ELP)	ILG		

"Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

ISG =	AT .	resultando	>	1
	PC + ELP	ISG		

3.2.2.2.3- "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC =	AC .	resultando	>	1
	PC	ILC		

Fica excluído do Edital o subitem 3.2.2.2.4- "Grau de Endividamento.

Em razão destas alterações, a abertura desta licitação fica adiada para o dia 17/07/2012, às 09h30min. Ficam inalterados os demais itens e condições estabelecidas no Edital. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2012.
 AMARILDO PAGLIA
 Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Múltiplo nº 9912275972 até 29/08/2013 e altera o subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do Contrato original.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 9912275972.

Vargeão, SC, 28 de junho de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº. 02/2012 - Cursos Crás

Prefeitura de Vidal Ramos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 02/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e monitoramento de cursos profissionalizantes de Tricô, Biju, Pintura, Computação e patchwork. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, os cursos oferecidos tem por objetivo fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

REGIMENTO: O Fundo de Assistência Social de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2012, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 10 de julho de 2012.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 09:00 hrs do dia 10 de julho de 2012, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 28 de junho de 2012.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 10.057/12

DECRETO Nº 10.057/12, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas
50.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas
10.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2.066 - Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0049.0 - Aplicações Diretas
40.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas
5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 105.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.058/12

DECRETO Nº 10.058/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração
02 - Encargos Especiais
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0
400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 400.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.059/12

DECRETO Nº 10.059/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11 de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2063 - Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064.8 - Aplicações Diretas
40.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0065.17 - Aplicações Diretas
100.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj/Ativ - 2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas
50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 190.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.060/12

DECRETO Nº 10.060/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora ROSELY DOS SANTOS, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 035/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora ROSELY DOS SANTOS inscrita no CPF nº 423.856.879-68, com RG 1.689.096 e no PIS/PASEP nº 108.14202.08-7, detentora da matrícula funcional nº 5118, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 54,44% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 939,82 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.061/12

DECRETO Nº 10.061/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor FORTUNATO MACIEL DE OLIVEIRA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 030/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, o servidor FORTUNATO MACIEL DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 387.126.609-49, com RG 1.339.858 e no PIS/PASEP nº 102.74119.65-7, detentor da matrícula funcional nº 2738, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 90,57% (noventa vírgula cinquenta e sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 1.091,88 (um mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.062/12

DECRETO Nº 10.062/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora MARINEZ DE ALMEIDA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 032/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, em caráter proporcional,

nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora MARINEZ DE ALMEIDA inscrita no CPF nº 837.764.009-00, com RG 1.914.411 e no PIS/PASEP nº 170.58280.03-5, detentora da matrícula funcional nº 5479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 51,05% (cinquenta e um vírgula zero cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.063/12

DECRETO Nº 10.063/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora MILDRE TEREZINHA LENHANI VANZ, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 033/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora MILDRE TEREZINHA LENHANI VANZ, inscrita no CPF nº 776.560.919-04, com RG 2.665.342 e no PIS/PASEP nº 170.25252.63-6, detentora da matrícula funcional nº 1870, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 80,88% (oitenta vírgula oitenta e oito por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 1.018,86 (um mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos), que serão mensalmente pagos pelo

INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.064/12

DECRETO Nº 10.064/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor JUSTINO ALONSO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 031/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, o servidor JUSTINO ALONSO inscrito no CPF nº 452.631.329-72, com RG 1.914.542 e no PIS/PASEP nº 170.43131.27-6, detentor da matrícula funcional nº 2441, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 61,13% (sessenta e um vírgula treze por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 737,53 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.065/12

DECRETO Nº 10.065/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora ODILA MARIA ZAGO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 034/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora ODILA MARIA ZAGO, inscrita no CPF nº 629.879.509-00, com RG 1.912.462-7 e no PIS/PASEP nº 170.25251.78-8, detentora da matrícula funcional nº 5077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 67,80% (sessenta e sete virgula oitenta por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 771,05 (setecentos e setenta e um reais e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.066/12

DECRETO Nº 10.066/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor ATILIO PADILHA DE LIMA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 029/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, o servidor ATILIO PADILHA DE LIMA inscrito no CPF nº 346.600.469-15, com RG 1.337.119 e no PIS/PASEP nº 108.33147.33-9, detentor da matrícula funcional nº 1621, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04 e da Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R\$ 1.392,90 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.067/12

DECRETO Nº 10.067/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, à servidora INÊS ELVIRA SCHNEIDER, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 027/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002, a servidora INÊS ELVIRA SCHNEIDER, inscrita no CPF nº 584.103.179-15, no RG 1.914.400 e no PIS/PASEP nº 107.97637.72-6, detentora da matrícula funcional nº 5332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 50,21%

(cinquenta vírgula vinte e um por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.068/12

DECRETO Nº 10.068/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA LUIZA ILDEBRANDO SOARES, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 028/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA LUIZA ILDEBRANDO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 539.153.999-49, no RG nº 1.101.305 e no PIS/PASEP nº 120.53137.32-2, detentora da matrícula funcional nº 1069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R\$ 1.392,90 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração

aos 27 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1307/12

PORTARIA Nº 1307/12

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00019/09-9, nos assentos funcionais da servidora Dircey Salete de Almeida Lara, detentora da matrícula funcional nº 1388, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 8357/2012,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, DIRCEY SALETE DE ALMEIDA LARA, detentora da matrícula nº 1388 e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00019/09-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1309/12

PORTARIA Nº 1309/12

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00041/12-4, nos assentos funcionais da servidora Ana Maria Kopp Vilabrúna, detentora da matrícula funcional nº 10168, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta dos Processos Administrativos nº 8370/12,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, ANA MARIA KOPP VILABRUNA, detentora da matrícula nº 10168 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00041/12-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Julgamento das Propostas Cc 03-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE, COMPREENDENDO: PRAÇA DO LAZER, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EDIFICAÇÕES: GUARITA, LANCHONETE E ANFITEATRO, LOCALIZADO ENTRE A PONTE CÉSAR CARELLI E A RUA DIONÍSIO LOCATELLI NO BAIRRO FARROUPILHA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando DESCLASSIFICADAS de plano as propostas das empresas: Andrade Construções Ltda no item 02, Construtora Mayor Ltda no item 01 e Paloma Construções Ltda no item 02, cujas razões constam na Ata de Abertura e Julgamento da fase de habilitação e DESCLASSIFICADA a proposta da empresa Paloma Construções Ltda por descumprimento ao subitem 5.10.3, deixou de apresentar o cronograma físico-financeiro. Ao final, restam vencedoras do certame por apresentarem os menores preços: ITEM 01 - Ademir Luiz Bogoni FI com o valor de R\$ 1.390.428,03 (um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos). ITEM 02 - Conduvale Eletrificação Ltda com o valor de R\$ 279.752,20 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), e ITEM 03 - Ademir Luiz Bogoni FI com o valor de R\$ 683.170,06 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e setenta reais e seis centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentarem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 27 de junho de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das Propostas TP 21-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando vencedora a empresa Ademir Luiz Bogoni FI com o menor preço de R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentarem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 28 de junho de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 14/2012 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012 - FMAS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 14/2012 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELETRÔNICO PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 27 de Junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo N _210 _2012

Aditivo nº: 210/2012.
Contrato/Ata nº: 408/2011.
Licitação: CC 07/2011.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Implantação, treinamento e locação do sistema Betha Frota, conforme solicitação do Departamento de Patrimônio.
Data: 01.06.2012.

Aditivo N _211 _2012

Aditivo nº: 211/2012.
Contrato/Ata nº: 174/2009.
Licitação: IL 05/2009-FMS.
Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviço de manutenção do elevador instalado no PAME 24 hrs partir de 12/06/2012 até 31/12/2012.
Data: 01.06.2012.

Aditivo N _212 _2012

Aditivo nº: 212/2012.
Contrato/Ata nº: 422/2011.
Licitação: CV Nº 11/2011.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 dias com efeitos a partir de 01/04/2012 até 30/07/12 e prorrogação do prazo de entrega em mais 120 dias consecutivos a partir de 28/02/2012 até 27/06/12, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Data: 01.06.2012.

Aditivo N _213 _2012

Aditivo nº: 213/2012.
Contrato/Ata nº: 21/2010.
Licitação: PR Nº 11/2010.
Contratada: DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME.

Objeto: Aumento na quilometragem da Linha 08 em 3,0Km/dia devido à inclusão de aluno, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Data: 05.06.2012.

Aditivo N_215_2012

Aditivo nº: 215/2012.
Contrato/Ata nº: 17/2010.
Licitação: PR Nº 10/2010.
Contratada: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME.

Objeto: Aumento na quilometragem das linhas 14 e 16 em 13,2Km/dia e 18,4Km/dia, respectivamente, devido à inclusão de alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Data: 05.06.2012.

Aditivo N_217_2012

Aditivo nº: 217/2012.
Contrato/Ata nº: 16/2010.
Licitação: PR Nº 10/2010.
Contratada: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

Objeto: Aumento na quilometragem das Linhas 01 e 02 devido à inclusão de alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Data: 05.06.2012.

Aditivo N_218_2012

Aditivo nº: 218/2012.
Contrato/Ata nº: 210/2010.
Licitação: TP Nº 05/2010.
Contratada: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses com efeitos a partir de 01/07/12 até 28/12/12 conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação.
Data: 06.06.2012.

Aditivo N_219_2012

Aditivo nº: 219/2012.
Contrato/Ata nº: 12/2012.
Licitação: PR Nº 05/2012.
Contratada: BRITAGEM VANZ LTDA.

Objeto: Aumento de 25% no quantitativo de todos os itens da ata, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.
Data: 11.06.2012.

Aditivo N_220_2012

Aditivo nº: 220/2012.
Contrato/Ata nº: 85/2012.
Licitação: PR Nº 36/2012.
Contratada: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

Objeto: Aumento no quantitativo dos itens 01, 03 e 04, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura..
Data: 14.06.2012.

Aditivo N_221_2012

Aditivo nº: 221/2012.
Contrato/Ata nº: 84/2012.
Licitação: PR Nº 36/2012.
Contratada: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA.

Objeto: Aumento no quantitativo do item 02, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura..
Data: 14.06.2012.

Aditivo N°214-2012

Aditivo nº: 214/2012
Contrato/Ata nº: CT 412/2011
Licitação: TP 24/2011
Contratada: ZANDONAI & ZAMPRONIO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra em mais 90 dias consecutivos a partir de 01/03/2012 até 30/05/2012, e acréscimo de material e mão de obra, ocasionando custos adicionais de 5,93% do valor do contrato original, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Valor: R\$ 4.746,68
Data: 05/06/2012

Aditivo N°216-2012

Aditivo nº: 216/2012
Contrato/Ata nº: CT 84/2011
Licitação: PR 20/2011
Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A

Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato reajustando o valor da publicação centímetro/coluna pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 3,2422%, passando o valor de R\$ 18,00 para R\$ 21,24.
Valor: R\$ 11.437,20
Data: 05/06/2012

Aditivo N°222-2012Fmas

Aditivo nº: 222/2012
Contrato/Ata nº: CT 238/2010
Licitação: TP 01/2012-FMAS
CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para locação de sistema de gestão da Assistência Social para o Dpto. de Ação Social por mais 12 meses, a partir de 01/07/2012 e reajuste com base no IGP-M dos últimos 12 meses em 4,2623%.
Valor: R\$ 14.334,68
Data: 14/06/2012

Aditivo N°225-2012

Aditivo nº: 225/2012
Contrato/Ata nº: CT 158/2010
Licitação: PR 70/2010
CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Objeto: Inclusão do veículo Toyota/Band placas DAP 7882, adquirido através do PR 45/2012, na apólice de seguro.
Valor: R\$ 486,81
Data: 21/06/2012

Aditivo N°226-2012Fmas

Aditivo nº: 226/2012
Contrato/Ata nº: CT 249/2010
Licitação: DL 06/2010FMAS
CONTRATADA: SÉRGIO DENARDI

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Mário Porto Lopes - lote 07 para uso do Programa PAIF e grupos de convivência desenvolvidos pelo CRAS com efeitos a partir de 01/06/2012 até 31/12/2012 e reajuste de acordo com a Cláusula 16ª com base no IGP-M acumulado dos

últimos 12 meses de 4.2623%, passando a R\$ 972,77/mês.

Valor: R\$ 5.836,62

Data: 22/06/2012

Extrato do Contrato N. 0151/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0151/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ADRIANA RAMOS DE SOUZA GUSTI

CPF: 019.464.529-04

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0171/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0171/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVANIR BRIDI LANDSTEINER

CPF: 707.527.539-91

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0294/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0294/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SUSANA DANIELEWIZ ZARDO

CPF: 004.918.949-29

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2012 até 18 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: PROFESSORA - Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 956,11 (novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0325/2012

Extrato do Contrato n. 0325/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LEANDRO LUIZ MICHELON

CPF: 079.984.109-90

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2012 até 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 647,17 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete reais)

Extrato do Contrato N. 0467/2012

Extrato do Contrato n. 0467/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS

CPF: 070.750.469-42

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2012 até 31 de outubro de 2012

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze reais)

Extrato do Contrato N. 0471/2012

Extrato do Contrato n. 0471/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVANIR CAMARGO SOUZA

CPF: 690.720.359-68

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ROBERTO LUIZ ZANATA

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 31 de julho de 2012

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze reais)

Extrato do Contrato N. 0472/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0472/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA

CPF: 490.440.959-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA TANIA BASTOS LESNIESKY DAMO

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 25 de junho de 2012

FUNÇÃO: PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.370,29 (dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0474/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0474/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES

CPF: 047.447.619-76

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 21 de dezembro de 2012

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0475/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0475/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 989.215.173-91

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SALETE MARIA WITTI
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 18 de agosto de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.370,29 (dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0476/2012

Extrato do Contrato n. 0476/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANO GONÇALVES DIAS
CPF: 049.126.059-80

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR DANIEL MAURÍCIO KUHN
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.975,24 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Extrato do Contrato N. 0477/2012

Extrato do Contrato n. 0477/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSER BÓLICO JOAQUIM
CPF: 664.876.419-87

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IRACEMA MARTINS FERREIRA
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2012 até 30 de junho de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.370,29 (dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0478/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0478/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GORETE GALON MARTINS
CPF: 692.556.529-15

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SOLANGE BUSANELLO ORTH
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2012 até 30 de junho de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.185,14 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

Extrato do Contrato N. 0481/2012

Extrato do Contrato n. 0481/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA
CPF: 707.532.379-20

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELISANE

DE CASTILHO DE ALMEIDA
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2012 até 27 de junho de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze reais)

Extrato do Contrato N. 0482/2012

Extrato do Contrato n. 0482/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA MICHELE KATSCHOR
CPF: 039.508.779-16

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2012 até 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0483/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0483/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ISABELA GAMBATO
CPF: 077.978.579-70

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARILDE REGINA COPINI ZIMMER
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 30 de julho de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0485/2012

Extrato do Contrato n. 0485/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RITA SALETE HAFNER
CPF: 732.670.829-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ENRIETE BIRNFELD
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2012 até 30 de junho de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze reais)

Extrato do Contrato N. 0489/2012

Extrato do Contrato n. 0489/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DAL PIZZOL DOS SANTOS
CPF: 017.966.979-66

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE APARECIDA WERNER
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2012 até 15 de julho de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0491/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0491/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL
CPF: 008.623.349-18

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SALETE MARIA GELAIN FABIAN
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2012 até 18 de julho de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.370,29 (dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0494/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0494/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE MORAIS
CPF: 056.117.989-18

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0495/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0495/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI
CPF: 005.586.769-36

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JULIANA MARTA VARELLA
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2012 até 07 de junho de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.370,29 (dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0497/2012

Extrato do Contrato n. 0497/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIA APARECIDA GUZI
CPF: 081.526.149-71

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ILISANGELA FERRAZ
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 14 de agosto de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.975,24 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Extrato do Contrato Nº 202/2012

Contrato nº: 202/2012
Data de Assinatura: 14/06/2012
Fornecedor : ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Valor : R\$ 565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 75/2012

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE DESENHO DE OBSERVAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA PELO NÚCLEO DE ARTES VISUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Extrato do Contrato Nº 203/2012

Contrato nº: 203/2012
Data de Assinatura: 19/06/2012
Fornecedor : VMS FILMAGENS E EVENTOS LTDA
Valor : R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Licitação : Inexigibilidade nº 09/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÕES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO-MUSICAL "O CONTESTADO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato do Contrato Nº 204/2012

Contrato nº: 204/2012
Data de Assinatura: 19/06/2012
Fornecedor : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC VIDEIRA
Valor : R\$ 21.986,26 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 01/2012-FMAS

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM PANIFICAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DE ADOLESCENTES DO PROGRAMA PRÓ JOVEM.

Extrato do Contrato Nº 205/2012

Contrato nº: 205/2012
Data de Assinatura: 20/06/2012
Fornecedor : LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor : R\$ 17.227,15 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 76/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9, FROTA 105 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato do Contrato Nº 206/2012

Contrato nº: 206/2012
Data de Assinatura: 20/06/2012
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor : R\$ 106.445,44 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Licitação : Tomada de Preços nº 22/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS JUNDIAÍ - QUARTEL - BAIRRO SESI (843,80 m²) E ANGELO BRANCALIONE - LOT. JARDIM RIO DAS PEDRAS - BAIRRO RIO DAS PEDRAS (1.652 m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 207/2012

Contrato nº: 207/2012

Data de Assinatura: 18/06/2012

Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI FIRMA INDIVIDUAL

Valor : R\$ 289.128,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e vinte e oito reais)

Licitação : Tomada de Preços nº 18/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA NO CAIC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Extrato do Contrato Nº 208/2012

Contrato nº: 208/2012

Data de Assinatura: 26/06/2012

Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor : R\$ 110.661,00 (cento e dez mil e seiscentos e sessenta e um reais)

Licitação : Tomada de Preços nº 20/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA LUIZ STRAPAZZON (FINAL), NO LOTEAMENTO DONA ZINA - VILA DE CARLI, TOTALIZANDO 2.612 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 209/2012

Contrato nº: 209/2012

Data de Assinatura: 26/06/2012

Fornecedor : MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor : R\$ 149.868,60 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Licitação : Tomada de Preços nº 20/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS JOÃO CANTU, ERNESTO LAZAROTTO, RUA 11 DE MAIO E RUA "15", TOTALIZANDO 2.996,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 210/2012

Contrato nº: 210/2012

Data de Assinatura: 26/06/2012

Fornecedor : A A DE AZEVEDO ME

Valor : R\$ 2.424,60 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 02/2012-FIA

Objeto : AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS, GRADES, CERCAS E MUROS DA CASA LAR MENINO JESUS.

Extrato do Contrato Nº 211/2012

Contrato nº: 211/2012

Data de Assinatura: 26/06/2012

Fornecedor : PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Valor : R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Licitação : Pregão Presencial nº 78/2012

Objeto : AQUISIÇÃO DE VASSOURÕES GARI PARA SEREM UTILIZADOS NA VARRIÇÃO DE RUAS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,.

Extrato do Contrato Nº 212/2012

Contrato nº: 212/2012

Data de Assinatura: 26/06/2012

Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor : R\$ 14.600,29 (catorze mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos)

Licitação : Dispensa de Licitação nº 19/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCADARIA ADOLFO HEUSI, LOCALIZADA ENTRE A RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E RUA IOMERÊ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Termo Aditivo N. 0063/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0063/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DIRLEI ZUFFO

CPF: 460.990.699-68

VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2012 até 31 de outubro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0070/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARLEI TEREZINHA RIGO PERAZZOLI

CPF: 001.144.679-00

VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2012 até 30 de julho de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0099/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0099/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARLISE GORETE PASQUALI CAMARGO

CPF: 019.047.779-28

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora PATRICIA GONÇALVES DIAS, em licença sem vencimento" para "em substituição a servidora PATRICIA GONÇALVES DIAS, que foi exonerada conforme portaria n. 0097".

VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0111/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0111/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DEBORA DE PAULA MIRANDA

CPF: 061.538.569-93

VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 16 de julho de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0113/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0113/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: VIVIANE MORAIS NUNES

CPF: 893.433.879-20

VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 16 de julho de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0140/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: NEILA DO CARMO LEMOS

CPF: 021.962.309-01
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 02 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0141/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0141/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RITA SALETE HAFNER
CPF: 732.670.829-00
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2012 até 04 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0154/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE GHELLER
CPF: 064.229.449-69

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora FLADENICE ZULEICA BRUCH, em gozo de licença-gestação" para "em substituição a servidora FLADENICE ZULEICA BRUCH, que encontra-se em função gratificada".

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2012 até 18 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0169/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0169/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE BÉTTEGA
CPF: 584.587.609-59
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2012 até 18 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0169/2012.

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0169/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE BÉTTEGA
CPF: 584.587.609-59
VIGÊNCIA: de 26 de abril de 2012 até 18 de maio de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0173/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0173/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSEFINA GRZEGOZESKI SCHNEIDER
CPF: 427.910.069-15
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2012 até 10 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0203/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS
CPF: 059.906.789-67

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora TAIS BORSATTI, em gozo de licença-gestação" para "em substituição a servidora TAIS BORSATTI, que encontra-se em licença saúde e licença prêmio".

VIGÊNCIA: de 26 de abril de 2012 até 25 de setembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0242/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RIS-SARDI
CPF: 062.259.229-70
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2012 até 22 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0247/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0247/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA GEMELLI PIACENTINI
CPF: 008.440.879-04
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2012 até 16 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0261/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0261/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE APARECIDA ZAGO
CPF: 048.498.519-16
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 16 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0262/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0262/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 006.864.399-37
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2012 até 09 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0264/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0264/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
CPF: 010.424.039-37

OBJETO: Alteração da justificativa para "em gozo de férias".
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0267/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0267/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2012 até 13 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0272/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAGDA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS
CPF: 944.551.209-04
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 30 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0275/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0275/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELAIZE TRINDADE
CPF: 057.478.529-90

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora MARIA LUIZA ILDEBRANDO SOARES, que encontra-se em Licença prêmio" para "em substituição a servidora MARIA LUIZA ILDEBRANDO SOARES, que encontra-se em gozo de férias".
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2012 até 04 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0284/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0284/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR MARIA SILVA EV
CPF: 384.815.109-04
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2012 até 09 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0288/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0288/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TERESINHA LOURDES CERON
CPF: 770.575.709-53
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2012 até 16 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0292/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0292/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARESSA PAZIN
CPF: 048.650.969-90
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 16 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0297/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0297/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE PIVOTTO BONDAN
CPF: 005.760.139-94
VIGÊNCIA: de 16 de março de 2012 até 18 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0307/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0307/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE MORAIS NUNES
CPF: 016.388.179-01
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2012 até 30 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0308/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0308/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANUSA APARECIDA CORREA
CPF: 076.087.429-84
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2012 até 15 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0336/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0336/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER
CPF: 085.764.239-10
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2012 até 22 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0362/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0362/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI
CPF: 007.612.539-47
VIGÊNCIA: de 21 de maio de 2012 até 20 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0377/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0377/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LOIRI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SALGADO
CPF: 020.675.149-46
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2012 até 24 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0413/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0413/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE FÁTIMA WEBER
CPF: 036.588.299-23

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora VIVIANE DE MATOS PAZIN, em gozo de licença prêmio" para "em substituição a servidora VIVIANE DE MATOS PAZIN, que encontra-se em licença saúde".
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 02 de junho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0419/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0419/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MELANIA DE FATIMA SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIROS
CPF: 026.431.479-44
VIGÊNCIA: de 17 de maio de 2012 até 12 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0422/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0422/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELI MEZARROBA ASCARI
CPF: 052.599.939-69
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2012 até 17 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0424/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAZIELI GUEDES LAUBE
CPF: 053.981.889-50
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2012 até 27 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0431/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0431/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: ELENITE NORMA IURKEWICZ
 CPF: 023.348.379-97
 VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2012 até 19 de julho de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0439/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0439/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CARLIZA FIABANE
 CPF: 005.896.749-43
 VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2012 até 31 de maio de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0449/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: IVONE FABER
 CPF: 423.285.519-04
 VIGÊNCIA: de 24 de maio de 2012 até 10 de junho de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0455/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: ADRIANA FABRÍCIO DONATTI
 CPF: 037.924.429-22
 VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2012 até 13 de julho de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato N. 0209/2012

EXTRATO DO CONTRATO n. 0209/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LUCIANE BALESTIERI MOURA
 CPF: 944.555.709-34

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 18 de dezembro de 2012
 FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLES
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 1.529,77 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

Aditivo Nº 223-2012

Aditivo nº: 223/2012
 Contrato/Ata nº: ATA 144/2011
 Licitação: PR 144/2011
 CONTRATADA: TECHNU'S SONORIZAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata, por mais 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 01/07/2012 até 01/11/2012, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.
 Data: 15/06/2012

Aditivo Nº 224-2012

Aditivo nº: 224/2012
 Contrato/Ata nº: ATA 145/2011

Licitação: PR 144/2011
 CONTRATADA: J.A SONORIZAÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata, por mais 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 01/07/2012 até 01/11/2012, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.
 Data: 15/06/2012

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 84/2012

Ata de Registro de Preços nº: 84/2012
 Data de Assinatura: 20/06/2012
 Fornecedor : ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 Valor : R\$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
 Licitação : Pregão Presencial nº 70/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS E PELO GABINETE DO PREFEITO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 85/2012

Ata de Registro de Preços nº: 85/2012
 Data de Assinatura: 20/06/2012
 Fornecedor : VOCÊ LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA
 Valor : R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais)
 Licitação : Pregão Presencial nº 70/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS E PELO GABINETE DO PREFEITO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 86/2012

Ata de Registro de Preços nº: 86/2012
 Data de Assinatura: 26/06/2012
 Fornecedor : DM MÁQUINAS LTDA
 Valor : R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
 Licitação : Pregão Presencial nº 77/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUQUE PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA DECORAÇÃO NATALINAM PODA DE ÁRVORES E COLOCAÇÃO DE NOVAS FLOREIRAS QUE ESTÃO SENDO ADQUIRIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 87/2012

Ata de Registro de Preços nº: 87/2012
 Data de Assinatura: 27/06/2012
 Fornecedor : ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
 Valor : R\$ 34.118,75 (trinta e quatro mil e cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
 Licitação : Pregão Presencial nº 32/2012-FMS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 88/2012

Ata de Registro de Preços nº: 88/2012
 Data de Assinatura: 27/06/2012
 Fornecedor : AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 Valor : R\$ 12.392,30 (doze mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 32/2012-FMS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 89/2012

Ata de Registro de Preços nº: 89/2012

Data de Assinatura: 27/06/2012

Fornecedor : OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor : R\$ 4.006,64 (quatro mil e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 32/2012-FMS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 90/2012

Ata de Registro de Preços nº: 90/2012

Data de Assinatura: 27/06/2012

Fornecedor : COMERCIAL ATACADISTA OZZOIM LTDA

Valor : R\$ 2.218,90 (dois mil e duzentos e dezoito reais e noventa centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 32/2012-FMS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nr. 031/2012

DECRETO Nº 031, de 28 de Junho de 2012

“INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSTOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP.”

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE:

- Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- Atender aos dispostos da Portaria n. 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
- Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos prazos definidos na forma do anexo I:

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Anexo I, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 28 de junho de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES - NBCASP

CONFORME PORTARIA STN N. 828, de 14/12/2011

Tópico Data

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas Janeiro de 2013

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência Janeiro de 2013

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis Dezembro de 2012

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão Dezembro de 2013

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura Junho de 2013

VI - Implementação do sistema de custos Junho de 2014

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais Janeiro de 2013

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Junho de 2014

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 28 de junho de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Portaria Nº 140/2012

P O R T A R I A Nº 140/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDILEUSA ZIMERMMANN

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 22 de junho de 2012, em substituição à servidora JOCELI TERESINHA DE

SOUZA NARDI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de junho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 141/2012

P O R T A R I A Nº 141/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER: de acordo com o Artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar Municipal nº 019/2005, de 18/11/2005,

Nome: EDILEUSA ZIMERMANN
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário - ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Adicional Mensal de Insalubridade, num total de 20%, tendo por Base de Cálculo o Salário Mínimo vigente, dentro da Secretaria de Educação, com vigência a partir de 22 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de junho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 142/2012

P O R T A R I A Nº 142/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AUMENTAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: GRACIELI MONDINI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 042/2012, de 15 de fevereiro de 2012, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 26 de junho

de 2012, em substituição à servidora FABIANA DE SENA LANZ-MASTER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de junho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 143/2012

P O R T A R I A Nº 143/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AUMENTAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN
Cargo: PROFESSOR NIVEL I

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 051/2012, de 24 de fevereiro de 2012, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2012, em substituição à servidora FABIANA DE SENA LANZ-MASTER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2012.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 144/2012

P O R T A R I A Nº 144/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOCELI TERESINHA DE SOUZA NARDI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por

15 dias, pelo período de 20/06/2012 a 04/07/2012, sendo que a partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de junho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 145/2012

P O R T A R I A Nº 145/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FABIANA DE SENA LANZMASTER
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Admitido em Caráter Temporário - ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 23/06/2012 a 07/07/2012, sendo que a partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de junho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Consórcios

CIS/AMMVI

Edital de Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Radiografia (RX), para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISAMVI, nos termos do Edital. As inscrições serão recebidas no período de 09/07 a 20/12/2012, e os serviços compreendem a realização de Radiografia (RX), com disponibilidade técnica nos municípios consorciados ao CISAMVI, com remuneração de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Edital.

O Edital encontra-se disponível no sitio www.ammvi.org.br, e informações a respeito deste credenciamento poderão ser obtidas com o Secretário Executivo do Consórcio, pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau - SC, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

Blumenau (SC), 27 de junho de 2012.

ORIDES KORMANN
Presidente do CISAMVI

CITMAR

Portaria Nº 01 de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Célio José Bernardino, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07,

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios que compõe o CITMAR e que é o embasamento jurídico legal para os atos tomados pelo consórcio, firmou-se o entendimento que os funcionários, serão denominados por empregados públicos e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

CONSIDERANDO que a licença para concorrer ao pleito municipal será de 3 (três) meses anteriores ao pleito o prazo de afastamento do servidor público celetista que não ocupa cargo comissionado, sendo-lhe assegurado o direito à percepção de seus vencimentos integrais, conforme Lei Complementar nº 64/90, artigo 1º, II, "I",
RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, concedida licença para concorrer a mandato eletivo a empregada pública ALYNE CRISTINA DEBRASSI SILVA, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, lotada ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 2º - A presente licença Será concedida pelo prazo de 19 de julho de 2012, período em que a empregada pública deveria retornar da licença maternidade e findando em 07 de Outubro de 2012, devendo esta retornar ao Consórcio em 08 de Outubro de 2012.

Art. 3º - Será assegurado à empregada pública o direito à percepção de seus vencimentos integrais, conforme Lei Complementar nº 64/90, artigo 1º, II, "I".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 28 DE JUNHO DE 2012.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

QUIRIRI

Resolução Ciq 002/2012

Resolução CIQ nº 002 de 01 de junho de 2012
Nomeia Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a bióloga Leoni Fuerst, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 01 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito de Campo Alegre
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

